TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo	Unidade Gestora	Tipo de Processo
TC/006875/2018	P. M. DE AMARANTE	CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

Conselheiro Relator	Revisor	Procurador
KLEBER DANTAS EULÁLIO		

Instância	Data da Autuação	Competência
	16/04/2018	

Objeto

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2017

DESPACHO

Encaminhe-se à **Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal**.

Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 16 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)
ÍTALO DE BRITO ROCHA
DIRETOR PROCESSUAL

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ITALO DE BRITO ROCHA - 16/04/2018 11:09:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
100 000	102004	02/01/2017	SHAYMMON MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS	020201	03	2007	3.3.90.39.05	120.000,00	50.000,00
100 000	110007	10/01/2017	DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA - ME	020201	04	2010	3.3.90.39.90	50.592,00	12.648,00
100 000	123003	23/01/2017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CENTRA	020301	04	2011	3.3.90.39.79	24,47	24,47
100 000	126002	26/01/2017	MARCOS ANDRE LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA	020201	03	2007	3.3.90.39.05	96.000,00	40.000,00
100 000	130001	30/01/2017	JOAO A DA T VIANA - ME	020301	04	2011	3.3.90.35.01	99.432,00	16.572,00
100 000	130017	30/01/2017	JOAO A DA T VIANA - ME	020301	04	2011	3.3.90.35.01	62.136,00	10.356,00
100 000	130018	30/01/2017	JOAO A DA T VIANA - ME	020301	04	2011	3.3.90.35.01	62.136,00	10.356,00
100 000	130019	30/01/2017	JOAO A DA T VIANA - ME	020301	04	2011	3.3.90.35.01	24.876,00	4.146,00
100 000	131031	31/01/2017	CALDAS RIBEIRO, SANTOS & CASTELO BRANCO SOCIEDADE	020201	03	2007	3.3.90.39.05	120.000,00	50.000,00
100 000	131030	31/01/2017	MARCOS CARDOSO E TIAGO SA ADV ASSOCIADOS	020201	03	2007	3.3.90.39.05	120.000,00	50.000,00
100 000	131068	31/01/2017	EDIVAN DOS SANTOS SILVA	020801	04	2040	3.3.90.36.35	18.000,00	3.000,00
100 000	203004	03/02/2017	BANCO DO BRASIL SA	020401	04	2016	3.3.90.39.81	24,85	24,85
100 000	208002	08/02/2017	PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNI	020801	04	2040	3.3.90.39.05	79.200,00	6.600,00
100 000	208005	08/02/2017	ESTIMATIVA EDITORA E COMUNICACAO LTDA - ME	020201	04	2010	3.3.90.39.88	12.000,00	3.000,00
100 000	217011	17/02/2017	ALINE ALMEIDA ALVES RODRIGUES DA SILVA	020901	20	2048	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	217010	17/02/2017	LUIS ALVES PEREIRA	020901	20	2048	3.3.90.36.35	937,00	0,78
100 000	220003	20/02/2017	EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS	020501	04	2018	3.3.90.36.27	150,00	150,00
100 000	224007	24/02/2017	OZANAN DOS SANTOS CAMPOS	020901	20	2047	3.3.90.36.06	33.600,00	8.400,00
100 000	224008	24/02/2017	OZEMIR ALMEIDA ALVES RODRIGUES	020801	04	2040	3.3.90.36.06	33.600,00	5.600,00
100 000	301004	01/03/2017	MARIA ZELIA DA SILVA CAMARA	021401	13	2071	3.3.90.36.15	12.000,00	5.000,00
100 000	301009	01/03/2017	MARIA DA ANUNCIAÇÃO LIMA E SILVA	021401	13	2076	3.3.90.36.15	7.700,00	3.500,00
100 000	301008	01/03/2017	ANDREYA SOARES VELOSO	020201	04	2006	3.3.90.36.35	10.307,00	1.874,00
100 000	301007	01/03/2017	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS MICRORREGIAO DO MEDIO PA	020201	04	2008	3.3.50.41.00	16.500,00	4.500,00
100 000	407008	07/04/2017	JOSE AUGUSTO LOPES DOS SANTOS	020901	20	2048	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	516009	16/05/2017	ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICIPIOS	020201	04	2008	3.3.50.41.00	39.037,92	6.506,32
100 000	530022	30/05/2017	CAMPEL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	020801	15	1016	3.3.90.39.78	22.388,00	20,00
100 000	612027	12/06/2017	MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP	020301	28	2014	3.3.90.47.12	119,92	119,92
100 000	621020	21/06/2017	INTERATIVA TECNOLOGIA, INFORMACAO E COMUNICACAO LT	021401	13	2071	3.3.90.39.57	72,50	72,50
100 000	725007	25/07/2017	STS INFORMATICA LTDA - EPP	020401	04	2016	3.3.90.39.11	2.333,00	2.333,00
100 000	725008	25/07/2017	STS INFORMATICA LTDA - EPP	020401	04	2016	3.3.90.39.11	2.333,00	2.333,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
100 000	727014	27/07/2017	CAMPEL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	020801	15	1016	4.4.90.51.99	43.657,84	43.657,84
100 000	727012	27/07/2017	SOCIETA PIAUI SERVICOS LTDA - EPP	020201	04	2010	3.3.90.39.47	2.270,00	2.270,00
100 000	731009	31/07/2017	S S DA CONCEICAO - ME	020301	04	2011	3.3.90.39.17	3.470,00	3.470,00
100 000	809071	09/08/2017	SOCIETA PIAUI SERVICOS LTDA - EPP	020201	04	2010	3.3.90.39.47	1.060,00	1.060,00
100 000	817014	17/08/2017	O DIA RADIO E TELEVISAO DO PIAUI LTDA - ME	020201	04	2010	3.3.90.39.47	1.200,00	1.200,00
100 000	829005	29/08/2017	SOCIETA PIAUI SERVICOS LTDA - EPP	020201	04	2010	3.3.90.39.47	3.280,00	3.280,00
100 000	901006	01/09/2017	J A COSTA EVENTOS - ME	021401	13	2072	3.3.90.39.14	30.350,00	350,00
100 000	901007	01/09/2017	COSTA & BRITO COMUNICACAO LTDA	020301	04	2011	3.3.90.39.47	5.800,00	5.800,00
100 000	905006	05/09/2017	O DIA RADIO E TELEVISAO DO PIAUI LTDA - ME	020201	04	2010	3.3.90.39.47	1.200,00	1.200,00
100 000	908220	08/09/2017	SOCIETA PIAUI SERVICOS LTDA - EPP	020201	04	2010	3.3.90.39.47	1.350,00	1.350,00
100 000	911015	11/09/2017	EMPRESA DE INFORMACOES, DIVULGACOES E NOTICIAS LTD	020201	04	2010	3.3.90.39.47	1.500,00	1.500,00
100 000	921025	21/09/2017	LC VEICULOS EIRELI	020301	04	2011	3.3.90.39.14	10.250,00	10.250,00
100 000	921026	21/09/2017	LC VEICULOS EIRELI	020301	04	2011	3.3.90.39.14	7.300,00	7.300,00
100 000	921027	21/09/2017	LC VEICULOS EIRELI	020301	04	2011	3.3.90.39.14	7.300,00	7.300,00
100 000	922017	22/09/2017	LC VEICULOS EIRELI	020301	04	2011	3.3.90.39.14	10.250,00	10.250,00
100 000	922018	22/09/2017	LC VEICULOS EIRELI	020301	04	2011	3.3.90.39.14	10.250,00	10.250,00
100 000	1002036	02/10/2017	S S DA CONCEICAO - ME	020301	04	2011	3.3.90.39.17	2.590,00	2.590,00
100 000	1006016	06/10/2017	LC VEICULOS EIRELI	020301	04	2011	3.3.90.39.14	10.250,00	10.250,00
100 000	1010023	10/10/2017	EMPRESA DE INFORMACOES, DIVULGACOES E NOTICIAS LTD	020201	04	2010	3.3.90.39.47	1.500,00	1.500,00
100 000	1024023	24/10/2017	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	020301	04	2011	3.3.90.39.58	2.500,00	2.500,00
100 000	1024024	24/10/2017	STS INFORMATICA LTDA - EPP	020401	04	2016	3.3.90.39.11	2.333,00	2.333,00
100 000	1025040	25/10/2017	CAMPEL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	020801	04	2040	3.3.90.39.79	42.637,00	42.637,00
100 000	1101028	01/11/2017	S S DA CONCEICAO - ME	020301	04	2011	3.3.90.39.17	3.790,00	3.790,00
100 000	1101032	01/11/2017	STS INFORMATICA LTDA - EPP	020401	04	2016	3.3.90.39.11	2.333,00	2.333,00
100 000	1110074	10/11/2017	EMPRESA DE INFORMACOES, DIVULGACOES E NOTICIAS LTD	020201	04	2010	3.3.90.39.47	1.500,00	1.500,00
100 000	1124012	24/11/2017	STS INFORMATICA LTDA - EPP	020401	04	2016	3.3.90.39.11	2.333,00	2.333,00
100 000	1128010	28/11/2017	COSTA & BRITO COMUNICACAO LTDA	020301	04	2011	3.3.90.39.47	5.800,00	5.800,00
100 000	1129005	29/11/2017	LC VEICULOS EIRELI	020301	04	2011	3.3.90.39.14	10.250,00	10.250,00
100 000	1130097	30/11/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020801	04	2040	3.3.90.30.01	10.000,00	10.000,00
100 000	1130098	30/11/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020801	04	2040	3.3.90.39.03	600,00	600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
100 000	1201100	01/12/2017	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 08479976187	020301	04	2011	3.3.90.39.80	3.320,00	3.320,00
100 000	1204019	04/12/2017	CAMPEL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	020801	04	2040	3.3.90.39.79	28.056,00	28.056,00
100 000	1204020	04/12/2017	LC VEICULOS EIRELI	020301	04	2011	3.3.90.39.14	10.250,00	10.250,00
100 000	1204022	04/12/2017	ADELBARTO RODRIGUES SANTOS - EPP	020801	04	2040	3.3.90.30.24	11.052,00	11.052,00
100 000	1205012	05/12/2017	BANDEIRA MACEDO & BANDEIRA PERES LTDA - EPP	020301	04	2011	3.3.90.39.05	5.000,00	5.000,00
100 000	1205018	05/12/2017	ADELBARTO RODRIGUES SANTOS - EPP	020301	04	2011	3.3.90.30.24	19.580,00	19.580,00
100 000	1205019	05/12/2017	TERESINA BOMBAS HIDRAÚLICAS LTDA ME	021301	18	2066	3.3.90.30.26	1.997,17	1.997,17
100 000	1205020	05/12/2017	TERESINA BOMBAS HIDRAÚLICAS LTDA ME	021301	18	2066	3.3.90.30.26	1.406,75	1.406,75
100 000	1206038	06/12/2017	ADELBARTO RODRIGUES SANTOS - EPP	020801	04	2040	3.3.90.30.24	17.018,00	17.018,00
100 000	1206031	06/12/2017	EDIEL DA SILVA CABRAL	020301	04	2011	3.3.90.36.20	1.500,00	1.500,00
100 000	1206033	06/12/2017	EDMUNDO DOS SANTOS E SILVA	020801	26	2045	3.3.90.36.35	1.500,00	1.500,00
100 000	1206030	06/12/2017	AMISTERDAN RODRIGUES DE SOUSA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1206032	06/12/2017	ANTONIO CARDOSO SOUSA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1206034	06/12/2017	ANTONIO BARBOSA RIBEIRO	020901	20	2048	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1206036	06/12/2017	ANDERSON ALVES FERREIRA	020901	20	2047	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1206035	06/12/2017	ANGELO ISAC SOARES BARROSO	020301	04	2011	3.3.90.36.35	1.500,00	1.500,00
100 000	1206029	06/12/2017	ANGELA MARIA SILVA RODRIGUES	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1206039	06/12/2017	SOCIETA PIAUI SERVICOS LTDA - EPP	020201	04	2010	3.3.90.39.47	820,00	820,00
100 000	1206028	06/12/2017	ARAO MORAIS DA SILVA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1206027	06/12/2017	FRANCISCA MARIA DA SILVA LIMA FERREIRA	020801	26	2044	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1207029	07/12/2017	VENICIO PERICLES MARQUES DE SOUSA 90828771391	020401	04	2016	3.3.90.39.57	3.168,00	3.168,00
100 000	1208032	08/12/2017	L & V CONSTRUAGRO LTDA	020801	15	2042	3.3.90.39.78	40.000,00	25.000,00
100 000	1208001	08/12/2017	EMPRESA DE INFORMACOES, DIVULGACOES E NOTICIAS LTD	020201	04	2010	3.3.90.39.47	1.500,00	1.500,00
100 000	1211025	11/12/2017	L & V CONSTRUAGRO LTDA	020801	15	2042	3.3.90.39.78	40.000,00	40.000,00
100 000	1211026	11/12/2017	L & V CONSTRUAGRO LTDA	020801	15	2042	3.3.90.39.78	40.000,00	40.000,00
100 000	1211027	11/12/2017	L & V CONSTRUAGRO LTDA	020801	15	2042	3.3.90.39.78	40.000,00	40.000,00
100 000	1211061	11/12/2017	FALCAO & BENVINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	020201	03	2007	3.3.90.39.05	6.700,00	6.700,00
100 000	1211035	11/12/2017	MARCIANO JOSÉ DE SOUSA	020801	26	2044	3.3.90.36.25	937,00	937,00
100 000	1211046	11/12/2017	MARIA DE JESUS LIMA DA SILVA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211032	11/12/2017	MARLY DE MARIA SOARES DA COSTA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
100 000	1211023	11/12/2017	MARCIO VALERIO MENDES CARVALHO	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211047	11/12/2017	MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211034	11/12/2017	MARIA IDEANE MENDES CARVALHO PEREIRA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211028	11/12/2017	MARCELO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211033	11/12/2017	MARIA LUCIA DE SOUSA MENDE DOS SANTOS	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211048	11/12/2017	PAULO HENRIQUE DE SOUSA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211059	11/12/2017	RAIMUNDO JOSE DA SILVA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211031	11/12/2017	RAIMUNDO FRANCISCO DIVINO PEREIRA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211030	11/12/2017	YASMIN DE SOUSA BRANDAO	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211044	11/12/2017	IDERVAN REGIS SOARES LIMA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211058	11/12/2017	DEYDIANE FERREIRA DA SILVA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211055	11/12/2017	GEILANE BORGES DO NASCIMENTO	020901	20	2048	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211054	11/12/2017	HELLEN LIMA FERREIRA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211049	11/12/2017	LETICIA RIBEIRO DA COSTA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	1.500,00	1.500,00
100 000	1211052	11/12/2017	JHONATAN DE QUEIROZ RAMOS	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211043	11/12/2017	ILSON CRUZ CLARO	020901	20	2047	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211039	11/12/2017	JORGE ANTONIO DA CRUZ	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211040	11/12/2017	JONATAS LEITE DE SOUSA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	1.500,00	1.500,00
100 000	1211051	11/12/2017	JOSÉ PAULO DA SILVA NETO	020901	20	2047	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211041	11/12/2017	JOAO EVANGELISTA DA SILVA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211038	11/12/2017	JOSE AUGUSTO LOPES DOS SANTOS	020901	20	2048	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211050	11/12/2017	JOSEILSON NAZARENO MENDES DA COSTA	020801	04	2040	3.3.90.36.35	1.200,00	1.200,00
100 000	1211045	11/12/2017	FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	020201	04	2009	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211056	11/12/2017	FRANCISCO FERREIRA LEAL DE SOUSA	020901	20	2047	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211057	11/12/2017	FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA LIMA	020901	20	2047	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211037	11/12/2017	LUIS ALVES PEREIRA	020901	20	2048	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211036	11/12/2017	LUIS ANTONIO DE SOUSA RODRIGUES	020901	20	2048	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211060	11/12/2017	LUIS DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211053	11/12/2017	IVAN HERCULLES SOARES	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1211042	11/12/2017	IZAEL LUIS DE SOUSA	020801	04	2040	3.3.90.36.35	937,00	937,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
100 000	1213008	13/12/2017	FRIENDS ORGANIZACOES TURISTICAS LTDA	020201	04	2006	3.3.90.33.01	1.077,21	1.077,21
100 000	1214009	14/12/2017	L & V CONSTRUAGRO LTDA	020801	15	2042	3.3.90.39.78	40.000,00	40.000,00
100 000	1214010	14/12/2017	PALOMA MARIA BEZERRA NEPOMOCENO	020301	04	2011	3.3.90.36.35	937,00	937,00
100 000	1215007	15/12/2017	JOAO GUALBERTO DA SILVA LIMA 22662529334	020501	04	2018	3.3.90.39.05	5.342,50	5.342,50
100 000	1218019	18/12/2017	SOCIETA PIAUI SERVICOS LTDA - EPP	020201	04	2010	3.3.90.39.47	820,00	820,00
100 000	1218018	18/12/2017	STS INFORMATICA LTDA - EPP	020401	04	2016	3.3.90.39.11	2.333,00	2.333,00
100 000	1228062	28/12/2017	LC VEICULOS EIRELI	020301	04	2011	3.3.90.39.14	10.250,00	10.250,00
100 000	1228061	28/12/2017	TERESINA BOMBAS HIDRAÚLICAS LTDA ME	021301	18	2066	3.3.90.39.17	5.911,00	5.911,00
100 000	1228064	28/12/2017	TERESINA BOMBAS HIDRAÚLICAS LTDA ME	021301	18	2066	3.3.90.30.26	3.339,64	3.339,64
100 000	1228042	28/12/2017	JOSE ITAMAR DA SILVA E/OUTROS	020801	04	2040	3.1.90.11.01	7.952,35	1.013,93
100 000	1228060	28/12/2017	SOCIETA PIAUI SERVICOS LTDA - EPP	020201	04	2010	3.3.90.39.47	820,00	820,00
100 000	1229053	29/12/2017	L & V CONSTRUAGRO LTDA	020801	15	2042	3.3.90.39.78	41.500,00	41.500,00
100 000	1229064	29/12/2017	CAMARA MUNICIPAL DE AMARANTE	010101	01	2001	3.1.90.13.02	166.149,11	6.855,97
100 000	1229073	29/12/2017	CAMARA MUNICIPAL DE AMARANTE	010101	01	2001	3.3.90.36.25	9.771,55	0,50
100 000	1229051	29/12/2017	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	020201	04	2008	3.3.50.41.00	905,00	905,00
100 000	1229060	29/12/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020301	04	2011	3.3.90.30.01	86.770,84	86.770,84
100 000	1229061	29/12/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020301	04	2011	3.3.90.39.03	5.206,25	5.206,25
							Sub Total Geral	**1.988.599,87**	**1.019.234,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
200 000	131062	31/01/2017	JOSE AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO	020601	12	2019	3.3.90.36.35	11.000,00	9.000,00
200 000	301012	01/03/2017	MARCOS AURELIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	020601	12	2019	3.3.90.36.35	9.370,00	8.433,00
200 000	608092	08/06/2017	JOANA PEREIRA DA SILVA	020601	12	2019	3.3.90.36.06	15.000,00	13.500,00
200 000	612025	12/06/2017	ANA DENISE PEREIRA LIMA GUERRA	020601	12	2019	3.3.90.36.06	13.118,00	11.244,00
200 000	710177	10/07/2017	ELVANI ALVES PEREIRA	020601	12	2019	3.3.90.36.35	937,00	937,00
200 000	710176	10/07/2017	IZABEL DE FREITAS LIMA DOS SANTOS	020601	12	2019	3.3.90.36.35	937,00	937,00
200 000	721005	21/07/2017	FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	020601	12	2020	3.3.90.30.07	1.582,40	1.582,40
200 000	731010	31/07/2017	S S DA CONCEICAO - ME	020601	12	2019	3.3.90.39.17	3.880,00	3.880,00
200 000	801026	01/08/2017	FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	020601	12	2020	3.3.90.30.07	356,00	356,00
200 000	801027	01/08/2017	FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	020601	12	2020	3.3.90.30.07	32.854,80	32.854,80
200 000	810152	10/08/2017	ELVANI ALVES PEREIRA	020601	12	2019	3.3.90.36.35	468,50	468,50
200 000	1002035	02/10/2017	S S DA CONCEICAO - ME	020601	12	2025	3.3.90.39.20	2.290,00	2.290,00
200 000	1005065	05/10/2017	FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	020601	12	2019	3.3.90.30.07	2.982,00	2.982,00
200 000	1005066	05/10/2017	FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	020601	12	2019	3.3.90.30.07	25.355,20	25.355,20
200 000	1101029	01/11/2017	S S DA CONCEICAO - ME	020601	12	2025	3.3.90.39.20	3.630,00	3.630,00
200 000	1101030	01/11/2017	MARIA DA CRUZ BRITO DE SOUSA	020601	12	2025	3.3.90.36.15	1.023,00	1.023,00
200 000	1101031	01/11/2017	MARIA DA CRUZ BRITO DE SOUSA	020601	12	2025	3.3.90.36.15	1.023,00	1.023,00
200 000	1101026	01/11/2017	VILMAR LEAL SOARES	020601	12	2025	3.3.90.36.15	1.023,00	1.023,00
200 000	1101027	01/11/2017	VILMAR LEAL SOARES	020601	12	2025	3.3.90.36.15	1.023,00	1.023,00
200 000	1110073	10/11/2017	FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	020601	12	2019	3.3.90.30.07	41.155,76	41.155,76
200 000	1113012	13/11/2017	ODALTO DE P BRITO - ME	020601	12	2019	3.3.90.30.04	4.575,00	4.575,00
200 000	1130021	30/11/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020601	12	2021	3.3.90.30.01	59.850,00	59.850,00
200 000	1130022	30/11/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020601	12	2021	3.3.90.39.03	3.591,00	3.591,00
200 000	1130023	30/11/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020601	12	2019	3.3.90.30.01	10.000,00	10.000,00
200 000	1130024	30/11/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020601	12	2019	3.3.90.39.03	600,00	600,00
200 000	1201097	01/12/2017	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SOARES DURÃES - ME	020601	12	2025	3.3.90.39.41	4.752,00	4.752,00
200 000	1201003	01/12/2017	LC VEICULOS EIRELI	020601	12	2021	3.3.90.39.14	5.900,00	5.900,00
200 000	1201004	01/12/2017	LC VEICULOS EIRELI	020601	12	2021	3.3.90.39.14	129.580,00	129.580,00
200 000	1201095	01/12/2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A.	020601	12	2025	3.3.90.39.58	379,05	379,05
200 000	1201096	01/12/2017	CLARO S.A.	020601	12	2025	3.3.90.39.58	6,39	6,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
200 000	1201101	01/12/2017	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME	020601	12	2025	4.4.90.52.36	7.582,15	7.582,15
200 000	1201102	01/12/2017	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME	020601	12	2025	3.3.90.30.22	3.319,09	3.319,09
200 000	1201103	01/12/2017	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME	020601	12	2019	3.3.90.30.16	8.740,88	8.740,88
200 000	1201104	01/12/2017	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME	020601	12	2019	3.3.90.30.16	6.418,02	6.418,02
200 000	1201105	01/12/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020601	12	2019	3.3.90.30.01	4.085,37	4.085,37
200 000	1201106	01/12/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020601	12	2019	3.3.90.39.03	245,12	245,12
200 000	1204021	04/12/2017	LC VEICULOS EIRELI	020601	12	2021	3.3.90.39.14	5.900,00	5.900,00
200 000	1205017	05/12/2017	ADELBARTO RODRIGUES SANTOS - EPP	020601	12	2019	3.3.90.30.24	9.420,00	9.420,00
200 000	1205016	05/12/2017	JOSELENE FERREIRA DOS SANTOS	020601	12	2019	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
200 000	1206037	06/12/2017	ADELBARTO RODRIGUES SANTOS - EPP	020601	12	2019	3.3.90.30.24	7.284,00	7.284,00
200 000	1207030	07/12/2017	ODALTO DE P BRITO - ME	020601	12	2019	3.3.90.30.04	2.989,00	2.989,00
200 000	1222017	22/12/2017	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME	020601	12	2025	4.4.90.52.36	5.186,52	5.186,52
200 000	1222018	22/12/2017	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME	020601	12	2025	3.3.90.30.16	4.502,96	4.502,96
200 000	1222019	22/12/2017	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME	020601	12	2025	4.4.90.52.36	22.622,50	22.622,50
200 000	1228063	28/12/2017	LC VEICULOS EIRELI	020601	12	2025	3.3.90.39.14	5.900,00	5.900,00
200 000	1229025	29/12/2017	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME	020601	12	2025	3.3.90.30.16	499,44	499,44
200 000	1229026	29/12/2017	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME	020601	12	2025	3.3.90.30.16	389,88	389,88
200 000	1229027	29/12/2017	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME	020601	12	2025	3.3.90.30.22	220,05	220,05
200 000	1229028	29/12/2017	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME	020601	12	2025	3.3.90.30.16	427,40	427,40
200 000	1229041	29/12/2017	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME	020601	12	2025	3.3.90.30.22	418,24	418,24
200 000	1229047	29/12/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020601	12	2021	3.3.90.30.01	15.407,46	15.407,46
200 000	1229048	29/12/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020601	12	2021	3.3.90.39.03	924,44	924,44
						Sub Total Geral		**501.724,62**	**495.413,62**
230 000	920012	20/09/2017	LC VEICULOS EIRELI	020602	12	2027	3.3.90.39.14	117.800,00	43.800,00
230 000	922015	22/09/2017	LC VEICULOS EIRELI	020602	12	2027	3.3.90.39.14	5.900,00	5.900,00
230 000	922016	22/09/2017	LC VEICULOS EIRELI	020602	12	2027	3.3.90.39.14	5.900,00	5.900,00
230 000	1006017	06/10/2017	LC VEICULOS EIRELI	020602	12	2027	3.3.90.39.14	5.900,00	5.900,00
						Sub Total Geral		**135.500,00**	**61.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
240 000	608072	08/06/2017	LAYNARA DA SILVA DIOCESANO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	15.000,00	9.750,00
240 000	608064	08/06/2017	MARIA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	609039	09/06/2017	HANNAH LAYSE BARBOSA HONORIO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	612008	12/06/2017	ANDRE FRANCY LOPES DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	7.000,00	5.000,00
240 000	612009	12/06/2017	FRANCISCA BANDEIRA DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	9.000,00	5.500,00
240 000	1201274	01/12/2017	BARBARA CRISTINA BARRINETE ALMEIDA ALVES	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201313	01/12/2017	CANDIDO DA SILVA NETO	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201315	01/12/2017	DANIEL PEREIRA DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201278	01/12/2017	DAMIANA DA SILVA PEREIRA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201280	01/12/2017	FABIANE AZEVEDO DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	2.000,00	2.000,00
240 000	1201259	01/12/2017	GARDEANE MARIA PEREIRA DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201325	01/12/2017	HANNAH LAYSE BARBOSA HONORIO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201262	01/12/2017	JACQUELINE DE SOUSA LUZ	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201283	01/12/2017	JANE MAIARA SOARES DE BRITO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201357	01/12/2017	JANAINA PEREIRA DE CARVALHO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201282	01/12/2017	JANCY DELLYANE DE LIMA SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201327	01/12/2017	KASSIO RAYAN SILVA CASTRO	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201284	01/12/2017	KATIA CRISTINA COSTA SOUSA PAIXÃO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201286	01/12/2017	LAISE CRISTINA DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201285	01/12/2017	LAILANA BARBOSA RODRIGUES	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201287	01/12/2017	LAYNARA DA SILVA DIOCESANO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.500,00	1.500,00
240 000	1201302	01/12/2017	MARIA LIDIA DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201299	01/12/2017	MARIA DO SOCORRO COSTA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201303	01/12/2017	MARILIA MARIA DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.500,00	1.500,00
240 000	1201295	01/12/2017	MARIA ARLEDE DOS SANTOS	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201334	01/12/2017	MARIA DE JESUS DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201301	01/12/2017	MARIA FRANCISCA MIRANDA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201296	01/12/2017	MARIA BERNADETE MARIANO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201333	01/12/2017	MARIA DA PAIXAO DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201305	01/12/2017	MARLEIDE BRANDAO MARQUES	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
240 000	1201331	01/12/2017	MARCOS PEREIRA LEITE NETO	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201343	01/12/2017	MARINALDO AZEVEDO DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201368	01/12/2017	MARINEIDE DOS SANTOS SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201341	01/12/2017	MARIA TAIS DE SOUSA DA CRUZ	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201332	01/12/2017	MARCOS FELIPE NUNES PEREIRA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201340	01/12/2017	MARIA NAZARE RODRIGUES MENDES	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201339	01/12/2017	MARIA LUCIANA MENDES DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201336	01/12/2017	MARIA FRANCISCA FERREIRA LIMA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201308	01/12/2017	MAGNO FERNANDES DO NASCIMENTO	020602	12	2027	3.3.90.36.35	1.000,00	1.000,00
240 000	1201366	01/12/2017	MARIA DAS DORES ALVES DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201337	01/12/2017	MARIA JACKELINE PEREIRA MENDES	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201335	01/12/2017	MARIA DO SOCORRO SILVA SANTANA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201306	01/12/2017	MAURA REGINA RODRIGUES SIQUEIRA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201342	01/12/2017	MARILIA FERNANDES DO NASCIMENTO	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201304	01/12/2017	MARIO RICARDO DE MIRANDA E SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201298	01/12/2017	MARIA DE JESUS FRANCISCA DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201300	01/12/2017	MARIA DOLORES SUDARIO DE OLIVEIRA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201294	01/12/2017	MARCILEIA BARBOSA DO CARMO FEITOSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201338	01/12/2017	MARIA JOSITA PEREIRA DA SILVA COSTA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201297	01/12/2017	MARIA DA CRUZ ALVES FEITOSA DOS SANTOS	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201365	01/12/2017	MARIA ADELAIDE DA CONCEIÇAO SILVA VELOSO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201367	01/12/2017	MARIA EURICLENES DA SILVA VILARINHO RODRIGUES	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201369	01/12/2017	NATANAEL BRANDAO DE MORAIS	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201344	01/12/2017	NAYARA FERNANDES COSTA DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201346	01/12/2017	PATRINE DE SOUSA BARBOSA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201372	01/12/2017	PATRICIA ALVES FEITOSA DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201374	01/12/2017	RAILENE PEREIRA DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201373	01/12/2017	RAFAELLA PACHECO DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201375	01/12/2017	RAIMUNDA NONATA SANTOS SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201347	01/12/2017	RAIMUNDO NONATO MACHADO DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
240 000	1201379	01/12/2017	SAMARA NASCIMENTO E SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201380	01/12/2017	SANYA LAIS DO NASCIMENTO SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201381	01/12/2017	TATIANA DE SOUSA NASCIMENTO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201390	01/12/2017	TATIANE ALVES DE JESUS SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201392	01/12/2017	VALDEMIRA RODRIGUES DA COSTA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201309	01/12/2017	ADONIS LOPES E SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201320	01/12/2017	EDLANE PACHECO VILARINHO	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201370	01/12/2017	ODENI VIEIRA DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201314	01/12/2017	CELSO MONTEIRO DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201316	01/12/2017	DENILSON DE SOUSA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201257	01/12/2017	FERNANDA SHEYEVENA MELO FERREIRA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	1.000,00	1.000,00
240 000	1201354	01/12/2017	GESSICA NAIANE ARAUJO DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201355	01/12/2017	HELENA CRUZ DOS SANTOS	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201358	01/12/2017	JESSICA CARINE FERNANDES DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201328	01/12/2017	LEANDRO DA SILVA ALMEIDA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201384	01/12/2017	LEILA MARIANE MACHADO TORRES BEZERRA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201386	01/12/2017	REGINALDO DE SOUSA SANTOS	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201376	01/12/2017	REGINA LUCIA DA COSTA LIMA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201391	01/12/2017	TERESA RODRIGUES DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201395	01/12/2017	WEMYSTER DALTON BASILIO DOS SANTOS	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201397	01/12/2017	ZENILDE DA COSTA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201387	01/12/2017	SHISLE OLIVEIRA RODRIGUES SA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	1.000,00	1.000,00
240 000	1201288	01/12/2017	LIDIANEI PEREIRA DOS SANTOS	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201289	01/12/2017	LILIANA MARIA DA SILVA ROCHA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201345	01/12/2017	NILSON DA COSTA VELOSO	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201393	01/12/2017	VICTOR RODRIGUES DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201394	01/12/2017	VIRGILIA FERREIRA DE ANDRADE	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201382	01/12/2017	VIRLANIA DA SILVA DE SANTANA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201383	01/12/2017	WILTON SOUSA DE OLIVEIRA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.500,00	1.500,00
240 000	1201396	01/12/2017	WILLIANS RODRIGUES DA COSTA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
240 000	1201270	01/12/2017	ALINE MEDEIROS DAMASCENO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201271	01/12/2017	ALTA MARIA MENDES DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.500,00	1.500,00
240 000	1201269	01/12/2017	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUSA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201275	01/12/2017	CLAUDIA FELIPE LIMA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201276	01/12/2017	CLAUDIA MARIA DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201277	01/12/2017	CLAUDIA RIBEIRO BRANDAO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201321	01/12/2017	ELVANI ALVES PEREIRA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201279	01/12/2017	ELISANGELA DA SILVA M. FERREIRA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201312	01/12/2017	ANTONIO LOPES DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201311	01/12/2017	ANTONIO ASSUNCAO DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201272	01/12/2017	ANA BEATRIZ ALVES DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201349	01/12/2017	ANDRE FRANCY LOPES DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201310	01/12/2017	ANA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201398	01/12/2017	COSME RIBEIRO DE LIMA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201319	01/12/2017	DORIVALDO SOARES DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201318	01/12/2017	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA FILHO	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201317	01/12/2017	DOMINGA RAQUEL GONCALVES DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201326	01/12/2017	JOSE MARIA DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201266	01/12/2017	JOSELIA RIBEIRO CRUZ	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201361	01/12/2017	JOSEFA DOS SANTOS NUNES	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201359	01/12/2017	JOANA D'ARC NUNES MORAES	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201255	01/12/2017	JOAO AVELINO ARAUJO NETO	020602	12	2027	3.3.90.36.35	1.000,00	1.000,00
240 000	1201263	01/12/2017	JOAO GABRIEL LIMA SOARES	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201265	01/12/2017	JOSEANE BISPO DOS SANTOS	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201256	01/12/2017	JOSE BARBOSA RIBEIRO FILHO	020602	12	2027	3.3.90.36.35	1.000,00	1.000,00
240 000	1201360	01/12/2017	JOSEANE BARBOSA DE FREITAS	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201264	01/12/2017	JOSE WILSON LOPES DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201362	01/12/2017	JOSELENE FERREIRA DOS SANTOS	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201348	01/12/2017	ROZIRENE DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201378	01/12/2017	ROSANE GOMES ANDRADE DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
240 000	1201377	01/12/2017	ROSANA GLEIDE COSTA DO NASCIMENTO SOARES	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201388	01/12/2017	SONIA MARIA RODRIGO	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201389	01/12/2017	SONIA SOARES BRANDAO FEITOSA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201273	01/12/2017	ARISNETE DA COSTA VELOSO CARVALHO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201353	01/12/2017	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201324	01/12/2017	FRANCISCO DE SOUSA CAMPOS	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201350	01/12/2017	FRANCISCA BANDEIRA DE SOUSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201352	01/12/2017	FRANCISCA LOPES DA SILVA COSTA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201258	01/12/2017	FRANCISCO JOSE DA SILVA JUNIOR	020602	12	2027	3.3.90.36.35	1.000,00	1.000,00
240 000	1201322	01/12/2017	FRANCINETE MARIA DO NASCIMENTO	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201323	01/12/2017	FRANCISCA MARIA RIBEIRO DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201253	01/12/2017	FRANCISCO MIGUEL DE SOUSA BORGES	020602	12	2027	3.3.90.36.35	1.000,00	1.000,00
240 000	1201351	01/12/2017	FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES BARBOSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201281	01/12/2017	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA PORTEL	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201356	01/12/2017	IRISLENE MARIA DA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201254	01/12/2017	ESMAEL DOS SANTOS FERREIRA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	1.500,00	1.500,00
240 000	1201371	01/12/2017	OSTENIZA BARRETO DA SILVA VELOSO	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201363	01/12/2017	JULIANA ALVES ROCHA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	2.000,00	2.000,00
240 000	1201267	01/12/2017	JUCILENE RODRIGUES MENDES	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201268	01/12/2017	JULIANA PEREIRA NASCIMENTO	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201364	01/12/2017	JULIANA SOARES DA SILVEIRA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201330	01/12/2017	LUSIMARIA SOUSA BORGES	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201290	01/12/2017	LUCIANA ALVES DA ROCHA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	2.000,00	2.000,00
240 000	1201385	01/12/2017	LUANA LUISE DE SOUSA FEITOSA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.700,00	1.700,00
240 000	1201293	01/12/2017	LUZIRENE DA SILVA COSTA DIAS	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201329	01/12/2017	LUIZA DOS SANTOS ALVES PEREIRA	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201291	01/12/2017	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201292	01/12/2017	LUCIENY RAQUEL DA COSTA E SILVA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00
240 000	1201260	01/12/2017	IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
240 000	1201307	01/12/2017	MYCHELE LAUENA RODRIGUES DE SOUSA LIMA	020602	12	2027	3.3.90.36.06	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
240 000	1201261	01/12/2017	IZABEL DE FREITAS LIMA DOS SANTOS	020602	12	2027	3.3.90.36.35	937,00	937,00
							Sub Total Geral	**181.357,00**	**170.607,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
300 000	102002	02/01/2017	BANCO DO BRASIL SA	020701	10	2030	3.3.90.39.81	7.000,00	2.625,55
300 000	102003	02/01/2017	TERTULIANO ALVES DE MELO	020701	10	2030	3.3.90.36.15	11.900,00	5.100,00
300 000	131053	31/01/2017	TEREZA PATRICIA DRUMOND MOURA	020701	10	2037	3.3.90.36.06	17.400,00	11.600,00
300 000	131058	31/01/2017	AGENOR DE ALMEIDA LIRA	020701	10	2030	3.3.90.36.30	99.000,00	22.000,00
300 000	131040	31/01/2017	ELYSSANDRA SOUZA GRAMOZA VILARINHO	020701	10	2038	3.3.90.36.30	96.000,00	32.000,00
300 000	201001	01/02/2017	LUCIJONES SANTOS VELOSO	020701	10	2030	3.3.90.36.15	7.496,00	1.874,00
300 000	224006	24/02/2017	INTERATIVA TECNOLOGIA, INFORMACAO E COMUNICACAO LT	020701	10	2080	3.3.90.39.57	280,00	280,00
300 000	303007	03/03/2017	ITALO OLIVEIRA DE AZEVEDO	020701	10	2035	3.3.90.36.35	10.307,00	9.370,00
300 000	308002	08/03/2017	RAIMUNDO LUIS LIMA PAIXÃO	020701	10	2030	3.3.90.36.25	480,00	0,60
300 000	405021	05/04/2017	WELLINGTON CARLOS DA SILVA ARAUJO	020701	10	2030	3.3.90.36.35	9.370,00	4.685,00
300 000	405015	05/04/2017	GISELE DAYANE DA SILVA LIMA	020701	10	2038	3.3.90.36.06	17.000,00	1.700,00
300 000	411092	11/04/2017	GEICIANE VIEIRA SANTOS	020701	10	2030	3.3.90.36.35	9.370,00	6.559,00
300 000	508012	08/05/2017	CLAUDIA LIZ VIANA SOARES	020701	10	2038	3.3.90.36.06	15.300,00	1.700,00
300 000	621021	21/06/2017	INTERATIVA TECNOLOGIA, INFORMACAO E COMUNICACAO LT	020701	10	2038	3.3.90.39.57	222,50	222,50
300 000	621022	21/06/2017	INTERATIVA TECNOLOGIA, INFORMACAO E COMUNICACAO LT	020701	10	2030	3.3.90.39.57	72,50	72,50
300 000	728088	28/07/2017	A SILVA LIMA - EPP	020701	10	2030	3.3.90.30.23	226,00	226,00
300 000	731011	31/07/2017	S S DA CONCEICAO - ME	020701	10	2030	3.3.90.39.17	2.020,00	2.020,00
300 000	811004	11/08/2017	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAME	020701	10	1009	4.4.90.52.08	23.396,01	23.396,01
300 000	901014	01/09/2017	FRANCISCA MARIA DA SILVA LIMA FERREIRA	020701	10	2030	3.3.90.36.25	250,00	250,00
300 000	921024	21/09/2017	LC VEICULOS EIRELI	020701	10	2030	3.3.90.39.14	5.900,00	5.900,00
300 000	1010009	10/10/2017	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	020701	10	2032	3.3.90.36.35	1.014,00	45,00
300 000	1025039	25/10/2017	AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA	020701	10	2030	3.3.90.39.44	156,60	156,60
300 000	1201098	01/12/2017	F. S. SALES ME	020701	10	2030	3.3.90.39.11	1.300,00	1.300,00
300 000	1201099	01/12/2017	CLARO S.A.	020701	10	2030	3.3.90.39.58	65,20	65,20
300 000	1204018	04/12/2017	LC VEICULOS EIRELI	020701	10	2030	3.3.90.39.14	10.250,00	10.250,00
300 000	1212010	12/12/2017	FRANCISCO MESSIAS DE AZEVEDO - ME	020701	10	2030	3.3.90.30.04	140,00	140,00
300 000	1219017	19/12/2017	F. S. SALES ME	020701	10	2030	3.3.90.39.11	1.300,00	1.300,00
300 000	1226085	26/12/2017	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	020701	10	2030	3.3.90.30.22	721,00	721,00
300 000	1226086	26/12/2017	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	020701	10	2030	3.3.90.30.36	377,62	377,62
300 000	1226087	26/12/2017	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	020701	10	2030	3.3.90.30.36	3.419,70	3.419,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
300 000	1226088	26/12/2017	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	020701	10	2033	3.3.90.30.09	263,00	263,00
300 000	1226089	26/12/2017	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	020701	10	2033	3.3.90.30.09	79,20	79,20
300 000	1226090	26/12/2017	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	020701	10	2033	3.3.90.30.09	1.063,20	1.063,20
300 000	1226091	26/12/2017	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	020701	10	2033	3.3.90.30.09	498,00	498,00
300 000	1226092	26/12/2017	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	020701	10	2033	3.3.90.30.09	760,00	760,00
300 000	1226093	26/12/2017	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	020701	10	2037	3.3.90.30.09	1.150,00	1.150,00
300 000	1227008	27/12/2017	LUCIJONES SANTOS VELOSO	020701	10	2038	3.3.90.36.15	937,00	937,00
300 000	1229057	29/12/2017	T C E TORRES EIRELI - ME	020701	10	2036	3.3.90.30.10	23.281,91	23.281,91
300 000	1229054	29/12/2017	T C E TORRES EIRELI - ME	020701	10	2030	3.3.90.30.10	7.783,60	7.783,60
300 000	1229055	29/12/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020701	10	2030	3.3.90.30.01	8.863,79	8.863,79
300 000	1229056	29/12/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	020701	10	2030	3.3.90.39.03	531,82	531,82
							Sub Total Geral	**396.945,65**	**194.567,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
400 000	102001	02/01/2017	BANCO DO BRASIL SA	021002	08	2055	3.3.90.39.81	1.500,00	1.099,48
400 000	131022	31/01/2017	DAYSE DE OLIVEIRA RIBEIRO CARVALHO	021002	08	2060	3.3.90.36.06	20.000,00	2.000,00
400 000	131018	31/01/2017	LANA BARBOSA SILVA	021002	08	2060	3.3.90.36.06	16.500,00	3.000,00
400 000	131077	31/01/2017	LAISE DE JESUS CAMPELO	021002	08	2063	3.3.90.36.35	11.244,00	9.838,50
400 000	131005	31/01/2017	MARCIA REGINA DE CARVALHO COSTA	021002	08	2055	3.3.90.36.35	11.244,00	5.622,00
400 000	131027	31/01/2017	RAYLANE DA CRUZ NASCIMENTO SILVA	021002	08	2059	3.3.90.36.35	10.307,00	1.874,00
400 000	131067	31/01/2017	GEIRY MARIA ALVES DE MIRANDA	021002	08	2055	3.3.90.36.35	8.433,00	6.559,00
400 000	131015	31/01/2017	MELQUISADEK DE SOUSA MILANES	021002	08	2059	3.3.90.36.06	20.000,00	13.360,00
400 000	131017	31/01/2017	MICILENE DO VALE SOUSA FEITOSA	021002	08	2060	3.3.90.36.06	17.000,00	280,00
400 000	131023	31/01/2017	ZILDETE PACHECO BARBOSA DE SOUSA	021002	08	2060	3.3.90.36.06	13.200,00	12.000,00
400 000	131013	31/01/2017	ALEXANDRA IZAIAS ARAUJO	021002	08	2055	3.3.90.36.35	468,50	468,50
400 000	131021	31/01/2017	ALEXANDRA IZAIAS ARAUJO	021002	08	2055	3.3.90.36.35	10.307,00	5.622,00
400 000	131024	31/01/2017	CLAUDIA FERREIRA NEIVA	021002	08	2055	3.3.90.36.35	10.307,00	937,00
400 000	131028	31/01/2017	JOEL LIMA SILVA	021002	08	2060	3.3.90.36.35	8.433,00	937,00
400 000	131014	31/01/2017	JOSE FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA	021002	08	2059	3.3.90.36.35	13.200,00	1.100,00
400 000	131026	31/01/2017	FRANCISCO DE SALES BARBOSA DE CARVALHO	021002	08	2060	3.3.90.36.35	9.370,00	1.874,00
400 000	131025	31/01/2017	IRANEIDE CRISTINA ARAUJO VIANA	021002	08	2060	3.3.90.36.06	17.760,00	15.560,00
400 000	224003	24/02/2017	ALEXANDRE NETO VIANA MOURA	021002	08	2055	3.3.90.36.35	10.307,00	1.405,50
400 000	224005	24/02/2017	FRANCISCA ELMA NUNES E SILVA	021002	08	2059	3.3.90.36.35	9.370,00	937,00
400 000	301001	01/03/2017	MANOEL DE JESUS BARBOSA	021002	08	2063	3.3.90.36.15	10.800,00	6.300,00
400 000	410006	10/04/2017	FRANCIJUNIOR SOUSA BORGES	021002	08	2060	3.3.90.36.22	1.600,00	30,00
400 000	1110072	10/11/2017	FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	021002	08	2055	3.3.90.30.07	19.849,73	19.849,73
400 000	1211029	11/12/2017	YLANE OLIVEIRA SA	021001	08	2053	3.3.90.36.35	1.500,00	1.500,00
400 000	1227010	27/12/2017	FRANCISCO DE GOIS E SILVA 39458105315	021002	08	2055	3.3.90.39.67	1.335,00	1.335,00
400 000	1229058	29/12/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	021002	08	2055	3.3.90.30.01	9.329,16	9.329,16
400 000	1229059	29/12/2017	GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CREDITO - EIRELI - ME	021002	08	2055	3.3.90.39.03	559,74	559,74
							Sub Total Geral	**263.924,13**	**123.377,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO - CNPJ: 06.554.802/0001-20

ANEXO XI
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado **Referência : Dezembro de 2017**

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./ Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
							Total Geral	**3.468.051,27**	**2.064.700,47**

DIEGO LAMARTINE S. TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
795.773.503-72

JOÃO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		40.638.369,24	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	1.742.412,98	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	31.450.671,39	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		7.445.284,87	0,00
Ingressos Extra-orçamentários		3.553.544,40	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		3.891.740,47	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		39.381.846,68	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	29.446.561,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	2.880.085,07	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.055.200,47	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.163.460,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		3.891.740,47	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.256.522,56	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.805.911,58	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.805.911,58	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.805.911,58	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		824.071,59	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		824.071,59	0,00
DESEMBOLSOS		278.049,36	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		278.049,36	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		546.022,23	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.278.311,24	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-3.366,79	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.274.944,45	0,00

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	1.048.254,44	0,00
Receita de Contribuições	290.818,73	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	15.914,65	0,00
Remuneração das Disponibilidades	387.425,16	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**1.742.412,98**	**0,00**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	31.450.671,39	0,00
Intergovernamentais	22.754.761,65	0,00
da União	20.317.918,54	0,00
de Estados e Distrito Federal	2.436.843,11	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	8.695.909,74	0,00
Total das Transferências Recebidas	**31.450.671,39**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.880.085,07	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	2.880.085,07	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**2.880.085,07**	**0,00**

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.202.395,33	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	301.300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.826.162,11	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	916.857,18	0,00
SAÚDE	7.149.603,80	0,00
EDUCAÇÃO	12.075.798,78	0,00
CULTURA	213.313,45	0,00
URBANISMO	633.858,38	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	478.730,87	0,00
AGRICULTURA	419.207,87	0,00
COMUNICAÇÕES	15.000,00	0,00
ENERGIA	856.521,85	0,00
TRANSPORTE	59.671,00	0,00
DESPORTO E LAZER	58.188,47	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.239.952,05	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**29.446.561,14**	**0,00**

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO
06554802/0001-20 Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA

BALANCETE-CONSOLIDADO

Acumulado do Ano até 31/12/2017

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
112000000	00	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	-	0,00	43.770,46	43.770,46	0,00	
112000000	02	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	-	0,00	43.770,46	43.770,46	0,00	
112100000	00	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	-	0,00	43.770,46	43.770,46	0,00	
112100000	02	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	-	0,00	43.770,46	43.770,46	0,00	
112110000	00	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	43.770,46	43.770,46	0,00	
112110000	02	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	43.770,46	43.770,46	0,00	
112110100	00	**IMPOSTOS**	-	0,00	43.770,46	43.770,46	0,00	
112110100	02	**IMPOSTOS**	-	0,00	43.770,46	43.770,46	0,00	
112110105	(4) 00	IPTU	P P	0,00	43.770,46	43.770,46	0,00	D
112110105	(4) 02	IPTU	P P	0,00	43.770,46	43.770,46	0,00	D

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Exercício de 2017

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	0,00	2.064.700,47	0,00	0,00	0,00	2.064.700,47
Sub-total	0,00	2.064.700,47	0,00	0,00	0,00	2.064.700,47
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
INSS	0,00	1.152.990,20	797.629,82	0,00	0,00	355.360,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	422.159,46	397.017,93	0,00	0,00	25.141,53
ISS	0,00	164.659,50	164.633,10	0,00	0,00	26,40
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	13.406,44	13.287,36	0,00	0,00	119,08
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	45.537,18	41.447,42	0,00	0,00	4.089,76
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	90.250,27	79.528,81	0,00	0,00	10.721,46
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.169.191,48	3.054.280,76	0,00	0,00	114.910,72
DEPOSITOS E CAUCOES	0,00	16.786,74	16.786,74	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	758,72	0,00	0,00	0,00	758,72
Sub-total	0,00	5.075.739,99	4.564.611,94	0,00	0,00	511.128,05
TOTAL	0,00	7.140.440,46	4.564.611,94	0,00	0,00	2.575.828,52

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Exercício de 2017

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00	225.056,10		225.056,10	0,00
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	2.687,48		2.687,48	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	0,00	32.940,00		32.940,00	0,00
Sub-total	0,00	260.683,58		260.683,58	0,00
TOTAL	0,00	260.683,58		260.683,58	0,00

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.048.254,44**	**0,00**
IMPOSTOS	1.002.087,95	0,00
TAXAS	46.166,49	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**290.818,73**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	290.818,73	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**420.365,16**	**0,00**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	32.940,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEI	387.425,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**33.286.398,38**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.891.740,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	29.394.657,91	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**-89.085,35**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-89.085,35	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**34.956.751,36**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**549.795,06**	**0,00**
TOTAL	**35.506.546,42**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS	**15.885.026,97**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.017.014,72	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	2.045.525,08	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCA	822.487,17	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**47.787,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	47.787,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**14.738.041,51**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.461.524,87	0,00
SERVIÇOS	11.276.516,64	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.010,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.010,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.978.088,39**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.891.740,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	86.347,92	0,00
TRIBUTÁRIAS	**418.695,10**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES	418.695,10	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**437.897,45**	**0,00**
INCENTIVOS	72.788,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	365.109,45	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**35.506.546,42**	**0,00**
TOTAL	**35.506.546,42**	**0,00**

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**1.908.356,60**	**0,00**
INVESTIMENTOS	1.908.356,60	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**278.049,36**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	278.049,36	0,00

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO

06554802/0001-20 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CÂMARA MUNICIPAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	878.741,06	0,00	0,00	878.741,06	816.268,06	62.473,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	168.188,11	0,00	0,00	168.188,11	166.149,11	2.039,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	18.365,00	0,00	0,00	18.365,00	18.205,00	160,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	45.543,13	0,00	0,00	45.543,13	45.543,13	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	92.240,00	0,00	0,00	92.240,00	92.240,00	0,00

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		9.771,55	0,00	0,00	9.771,55	9.771,55	0,00
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		62.788,98	0,00	0,00	62.788,98	55.950,92	6.838,06
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		5.160,00	0,00	0,00	5.160,00	5.124,03	35,97
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		6.989,00	0,00	0,00	6.989,00	6.989,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		1.287.786,83	0,00	0,00	1.287.786,83	1.216.240,80	71.546,03
0202 GABINETE DO PREFEITO							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		767.874,84	0,00	0,00	767.874,84	767.874,84	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		120.542,20	0,00	0,00	120.542,20	119.635,38	906,82
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		66.887,92	0,00	0,00	66.887,92	66.792,92	95,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		32.060,00	0,00	0,00	32.060,00	32.060,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		268,00	0,00	0,00	268,00	268,00	0,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		13.694,57	0,00	0,00	13.694,57	13.694,57	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		18.666,00	0,00	0,00	18.666,00	18.666,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		606.442,00	0,00	0,00	606.442,00	606.442,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		1.626.435,53	0,00	0,00	1.626.435,53	1.625.433,71	1.001,82
0203 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO							
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas						
		47.787,00	0,00	0,00	47.787,00	47.787,00	0,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		428.902,25	0,00	0,00	428.902,25	428.902,25	0,00

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	78.642,69	0,00	0,00	78.642,69	78.642,51	0,18
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	934.507,08	0,00	0,00	934.507,08	934.507,08	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10.549,47	0,00	0,00	10.549,47	10.549,47	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	12.480,00	0,00	0,00	12.480,00	12.480,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	320.726,26	0,00	0,00	320.726,26	320.726,26	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	248.580,00	0,00	0,00	248.580,00	248.580,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	243.952,09	0,00	0,00	243.952,09	240.862,30	3.089,79
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	288.848,79	0,00	0,00	288.848,79	288.848,79	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	305.564,89	0,00	0,00	305.564,89	305.564,89	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		9.206,68	0,00	0,00	9.206,68	9.206,68	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		2.929.747,20	0,00	0,00	2.929.747,20	2.926.657,23	3.089,97
0204 SECRETARIA DE FINANÇAS							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		130.856,09	0,00	0,00	130.856,09	130.856,09	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		19.248,29	0,00	0,00	19.248,29	17.269,62	1.978,67
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		9.540,00	0,00	0,00	9.540,00	8.560,00	980,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		13.250,60	0,00	0,00	13.250,60	13.250,00	0,60
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		26.903,00	0,00	0,00	26.903,00	26.903,00	0,00

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	96.014,93	0,00	0,00	96.014,93	96.014,93	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	17.877,18	0,00	0,00	17.877,18	17.877,18	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	9.739,14	0,00	0,00	9.739,14	9.739,14	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA					
	278.124,00	0,00	0,00	278.124,00	278.049,36	74,64
T O T A L D O ORGAO	601.553,23	0,00	0,00	601.553,23	598.519,32	3.033,91
0205 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	43.233,00	0,00	0,00	43.233,00	42.970,00	263,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	6.731,36	0,00	0,00	6.731,36	6.139,89	591,47
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	520,00	0,00	0,00	520,00	520,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	650,00	0,00	0,00	650,00	650,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	12.090,50	0,00	0,00	12.090,50	12.090,50	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	63.224,86	0,00	0,00	63.224,86	62.370,39	854,47
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	7.629.861,59	0,00	0,00	7.629.861,59	7.417.397,11	212.464,48
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.134.729,24	0,00	0,00	1.134.729,24	1.133.809,24	920,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.598,87	0,00	0,00	1.598,87	1.205,00	393,87
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	15.410,00	0,00	0,00	15.410,00	14.950,00	460,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.757.908,83	0,00	0,00	1.757.908,83	1.751.561,49	6.347,34
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.297.980,95	0,00	0,00	1.297.980,95	1.283.274,95	14.706,00

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.173.744,20	0,00	0,00	1.173.744,20	1.164.448,73	9.295,47
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.281,71	0,00	0,00	1.281,71	1.281,71	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	133.146,93	0,00	0,00	133.146,93	133.040,07	106,86
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	13.145.662,32	0,00	0,00	13.145.662,32	12.900.968,30	244.694,02
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.831.199,23	0,00	0,00	2.831.199,23	2.831.199,23	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	426.126,07	0,00	0,00	426.126,07	426.126,07	0,00

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	22.850,00	0,00	0,00	22.850,00	22.850,00	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	9.774,36	0,00	0,00	9.774,36	9.774,36	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	20.200,00	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	854.306,12	0,00	0,00	854.306,12	850.471,83	3.834,29
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	2.236.906,66	0,00	0,00	2.236.906,66	2.236.906,66	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	753.163,50	0,00	0,00	753.163,50	753.163,50	0,00
3.3.90.41.00	Contribuições					
	103.706,28	0,00	0,00	103.706,28	103.706,28	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA					
	54.750,00	0,00	0,00	54.750,00	54.750,00	0,00

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	11.627,66	0,00	0,00	11.627,66	11.627,66	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	155.813,31	0,00	0,00	155.813,31	155.813,31	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	372.262,30	0,00	0,00	372.262,30	372.262,30	0,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	7.852.685,49	0,00	0,00	7.852.685,49	7.848.851,20	3.834,29
0208 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	84.529,52	0,00	0,00	84.529,52	84.529,52	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	10.771,14	0,00	0,00	10.771,14	10.683,93	87,21
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.780,00	0,00	0,00	2.780,00	2.440,00	340,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	191.649,00	0,00	0,00	191.649,00	191.630,90	18,10
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	122.336,12	0,00	0,00	122.336,12	122.114,00	222,12

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.468.056,29	0,00	0,00	2.468.056,29	2.467.586,44	469,85
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.164.735,83	0,00	0,00	1.164.735,83	1.164.735,82	0,01
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	17.112,64	0,00	0,00	17.112,64	17.112,64	0,00
T O T A L D O ORGAO	4.061.970,54	0,00	0,00	4.061.970,54	4.060.833,25	1.137,29
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	152.385,21	0,00	0,00	152.385,21	151.502,91	882,30
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	24.860,65	0,00	0,00	24.860,65	22.494,77	2.365,88
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	2.160,00	340,00
3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES					
	29.223,00	0,00	0,00	29.223,00	29.223,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	85.304,29	0,00	0,00	85.304,29	85.304,29	0,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	151.641,46	0,00	0,00	151.641,46	144.544,00	7.097,46
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	3.623,68	5.176,32

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	454.714,61	0,00	0,00	454.714,61	438.852,65	15.861,96
0210 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	170.461,89	0,00	0,00	170.461,89	141.642,88	28.819,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	29.944,38	0,00	0,00	29.944,38	16.028,50	13.915,88
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	350,00	0,00	0,00	350,00	350,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	7.050,00	0,00	0,00	7.050,00	5.750,00	1.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	147.704,72	0,00	0,00	147.704,72	107.696,03	40.008,69
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
	19.281,10	0,00	0,00	19.281,10	14.629,50	4.651,60
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	5.220,00	0,00	0,00	5.220,00	4.621,00	599,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	625.394,07	0,00	0,00	625.394,07	566.758,32	58.635,75

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	186.770,56	0,00	0,00	186.770,56	168.330,56	18.440,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA					
	15.670,00	0,00	0,00	15.670,00	14.428,00	1.242,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	58.093,72	0,00	0,00	58.093,72	48.664,32	9.429,40
T O T A L D O ORGAO	1.266.090,44	0,00	0,00	1.266.090,44	1.088.899,11	177.191,33
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00	33.600,00	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	4.381,01	0,00	0,00	4.381,01	4.085,27	295,74
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.280,00	0,00	0,00	3.280,00	2.880,00	400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.350,00	0,00	0,00	4.350,00	4.350,00	0,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
	5.774,20	0,00	0,00	5.774,20	5.744,20	30,00

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	3.919,00	0,00	0,00	3.919,00	3.919,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA					
	3.610,00	0,00	0,00	3.610,00	3.610,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	58.914,21	0,00	0,00	58.914,21	58.188,47	725,74
0212 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	46.063,96	0,00	0,00	46.063,96	45.825,50	238,46
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	8.948,98	0,00	0,00	8.948,98	8.781,24	167,74
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.560,00	0,00	0,00	1.560,00	1.180,00	380,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	56.572,94	0,00	0,00	56.572,94	55.786,74	786,20
0213 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	56.435,83	0,00	0,00	56.435,83	56.283,83	152,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	8.792,39	0,00	0,00	8.792,39	8.705,18	87,21
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	240,00	0,00	0,00	240,00	240,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	39.351,20	0,00	0,00	39.351,20	39.351,20	0,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	388.289,00	0,00	0,00	388.289,00	386.805,22	1.483,78
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	493.108,42	0,00	0,00	493.108,42	491.385,43	1.722,99
0214 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	45.575,50	0,00	0,00	45.575,50	45.312,50	263,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	6.742,01	0,00	0,00	6.742,01	6.650,54	91,47
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	5.660,00	0,00	0,00	5.660,00	4.920,00	740,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	30.970,00	0,00	0,00	30.970,00	30.398,04	571,96
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
	600,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	36.601,00	0,00	0,00	36.601,00	36.601,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	80.113,87	0,00	0,00	80.113,87	79.753,87	360,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		224.262,38	0,00	0,00	224.262,38	222.235,95	2.026,43
9099 RESERVA DE CONTINGENCIA							
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L O R C A M E N T A R I O		34.122.729,00	0,00	0,00	34.122.729,00	33.595.222,55	527.506,45

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO

06554802/0001-20 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	31.127.949,00	33.193.084,37	2.065.135,37	
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	699.000,00	1.048.254,44	349.254,44	
1110.00.00.00	IMPOSTOS	654.000,00	1.002.087,95	348.087,95	
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	364.000,00	489.308,28	125.308,28	
1112.02.00.00	IPTU	62.000,00	43.770,46		18.229,54
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	273.000,00	427.673,82	154.673,82	
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	273.000,00	427.673,82	154.673,82	
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	29.000,00	17.864,00		11.136,00
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	290.000,00	512.779,67	222.779,67	
1113.05.00.00	ISS	290.000,00	512.779,67	222.779,67	
1120.00.00.00	TAXAS	45.000,00	46.166,49	1.166,49	
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	37.900,00	22.568,25		15.331,75
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA	6.000,00	724,00		5.276,00
1121.25.00.00	TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDUST. E PREST.SERV.	18.000,00	9.657,25		8.342,75
1121.29.00.00	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS	7.500,00	350,00		7.150,00
1121.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAçãO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00			1.000,00
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAçãO DE ÁREA DE DOMíNIO PúBLICO	1.600,00	11.545,00	9.945,00	
1121.36.00.00	TAXA DE APREENSãO, DEPóSITO OU LIBERAçãO DE ANIMAIS	2.800,00			2.800,00
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DE PODER DE POLíCIA	1.000,00	292,00		708,00
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	7.100,00	23.598,24	16.498,24	
1122.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.600,00			1.600,00
1122.12.01.00	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	1.600,00			1.600,00
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PúBLICA	3.900,00	0,13		3.899,87
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	1.600,00	23.598,11	21.998,11	
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		290.818,73	290.818,73	
1230.00.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA		290.818,73	290.818,73	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	133.900,00	387.425,16	253.525,16	
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	133.900,00	387.425,16	253.525,16	
1322.00.00.00	DIVIDENDOS	2.800,00			2.800,00
1325.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	131.100,00	387.425,16	256.325,16	
1325.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	89.100,00	124.294,13	35.194,13	
1325.01.02.00	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUNDEB	23.000,00	26.842,68	3.842,68	
1325.01.03.00	RECEITA REMUN.DEPóS. BANC.RECUR.VINC. FNS	23.500,00	46.023,06	22.523,06	
1325.01.05.00	RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR.VINC.-MDE	9.000,00	4.623,20		4.376,80
1325.01.09.00	RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR.VICUL.CIDE	1.600,00	707,76		892,24
1325.01.10.00	RECEITA REMUN.DEPóS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS	9.000,00	2.207,30		6.792,70
1325.01.99.00	RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	23.000,00	43.890,13	20.890,13	
1325.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	42.000,00	263.131,03	221.131,03	
1325.02.01.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE POUPANçA	33.000,00	57,49		32.942,51
1325.02.99.00	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	9.000,00	263.073,54	254.073,54	
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	5.200,00			5.200,00
1600.03.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	1.600,00			1.600,00
1600.03.06.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIáRIOS	1.600,00			1.600,00
1600.44.00.00	SERVIçOS DE ABATE DE ANIMAIS	1.600,00			1.600,00
1600.46.00.00	SERVIçOS DE CEMITéRIO	2.000,00			2.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.242.849,00	31.450.671,39	1.207.822,39	
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.242.849,00	31.450.671,39	1.207.822,39	
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	19.502.349,00	20.317.918,54	815.569,54	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO

06554802/0001-20 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	13.509.600,00	13.579.213,50	69.613,50	
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	13.500.000,00	12.449.133,96		1.050.866,04
1721.01.03.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO		553.436,94	553.436,94	
1721.01.04.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA JULHO		570.999,77	570.999,77	
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	9.600,00	5.642,83		3.957,17
1721.22.00.00	TRANSFERENCIAS DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE	171.000,00	144.608,37		26.391,63
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO - FEP	171.000,00	144.608,37		26.391,63
1721.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	4.441.000,00	5.402.195,49	961.195,49	
1721.33.01.00	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	500.000,00	124.487,52		375.512,48
1721.33.02.00	PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA	121.000,00	77.834,24		43.165,76
1721.33.03.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	1.330.000,00	3.042.361,28	1.712.361,28	
1721.33.04.00	PROGRAMA AGENTES COMINITÁRIOS DE SAÚDE	640.000,00	575.952,00		64.048,00
1721.33.05.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	99.000,00	15.208,20		83.791,80
1721.33.06.00	TRANSF. REC. SAÚDE BUCAL	80.000,00	25.665,00		54.335,00
1721.33.07.00	SAÚDE BUCAL	380.000,00	272.280,00		107.720,00
1721.33.08.00	SAÚDE DA FAMÍLIA	91.000,00	666.665,00	575.665,00	
1721.33.09.00	TRANSFERêNCIA DE REC. DO CAPS	330.000,00	311.355,00		18.645,00
1721.33.10.00	INCENTIVO NO AMBITO DO PROGRAMA NAC. DE HI.	300.000,00			300.000,00
1721.33.11.00	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA	130.000,00	182.024,58	52.024,58	
1721.33.12.00	TRANSFERêNCIA DE REC. PSE	170.000,00	10.676,00		159.324,00
1721.33.99.00	TRANSFERÊNCIA OUTROS RECURSOS DO SUS	270.000,00	97.686,67		172.313,33
1721.34.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS FNAS	715.200,00	515.778,52		199.421,48
1721.34.01.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	85.000,00			85.000,00
1721.34.01.09	BPC NA ESCOLA	5.000,00			5.000,00
1721.34.02.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	42.000,00	86.910,60	44.910,60	
1721.34.02.02	PISO DE PROTEÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.000,00	86.910,60	83.910,60	
1721.34.03.00	TRANSF. DE REC. S. DE C. E FOT. DE VINC.- SCF	137.000,00	182.766,50	45.766,50	
1721.34.03.01	BOLSA FAMÍLIA - IGD	2.000,00	35.671,50	33.671,50	
1721.34.04.00	TRANSF. DE RECURSO BF/ IGD/ M-PBF	72.000,00	172.035,42	100.035,42	
1721.34.05.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SFV	19.200,00			19.200,00
1721.34.06.00	TRANSF. REC. PFMC - CREAS	110.000,00	24.366,00		85.634,00
1721.34.07.00	TRANSF. REC. BPC	60.000,00			60.000,00
1721.34.08.00	TRANSF. REC. ACESSUAS/ TRABALHO	90.000,00			90.000,00
1721.34.99.00	OUTROS RECURSOS FNAS	100.000,00	49.700,00		50.300,00
1721.35.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN	650.000,00	623.250,81		26.749,19
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	140.000,00	232.808,88	92.808,88	
1721.35.02.00	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	45.000,00	29.640,00		15.360,00
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	315.000,00	277.992,00		37.008,00
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	35.000,00	82.809,93	47.809,93	
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSF.FUNDO NAC.DESENV.EDUCAçãO-FNDE	115.000,00			115.000,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	8.000,00	3.110,52		4.889,48
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	7.549,00	49.761,33	42.212,33	
1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.933.500,00	2.436.843,11	503.343,11	
1722.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.933.500,00	2.284.772,67	351.272,67	
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.720.000,00	1.942.541,31	222.541,31	
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	135.000,00	280.891,16	145.891,16	
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	3.500,00	551,26		2.948,74
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO	75.000,00	60.788,94		14.211,06
1722.33.00.00	TRANSF.RECUR.ESTADO P/PROGR. SAúDE-REPASSE FUNDO A FUNDO		152.070,44	152.070,44	
1724.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	8.807.000,00	8.695.909,74		111.090,26
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	6.377.000,00	6.483.995,37	106.995,37	

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1724.02.00.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	2.430.000,00	2.211.914,37		218.085,63
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.000,00	15.914,65		31.085,35
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	4.100,00			4.100,00
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.100,00			4.100,00
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	4.100,00			4.100,00
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	4.100,00			4.100,00
1920.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.900,00			2.900,00
1921.00.00.00	INDENIZACOES	1.450,00			1.450,00
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES	1.450,00			1.450,00
1922.00.00.00	RESTITUICOES	1.450,00			1.450,00
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	1.450,00			1.450,00
1990.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	40.000,00	15.914,65		24.085,35
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	40.000,00	15.914,65		24.085,35
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.070.000,00	824.071,59		5.245.928,41
2100.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	20.000,00			20.000,00
2110.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	20.000,00			20.000,00
2119.00.00.00	OUTRAS OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS	20.000,00			20.000,00
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	100.000,00			100.000,00
2210.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	100.000,00			100.000,00
2211.00.00.00	ALIENAçãO DE TíTULOS MOBILIáRIOS	100.000,00			100.000,00
2211.99.00.00	ALIENACAO DE OUTROS TITULOS MOBILIARIOS	100.000,00			100.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.950.000,00	824.071,59		5.125.928,41
2420.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		68.600,00	68.600,00	
2422.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		68.600,00	68.600,00	
2422.01.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS		68.600,00	68.600,00	
2470.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	5.950.000,00	755.471,59		5.194.528,41
2471.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	5.950.000,00	755.471,59		5.194.528,41
2471.01.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SUS	600.000,00	15.840,00		584.160,00
2471.02.00.00	TRANSF.CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS PROGRAMAS DE EDUCAçãO	600.000,00			600.000,00
2471.03.00.00	TRANSF.CONV.UNIãO DESTINADAS PROGRAMAS DE SANEAM.BáSICO	1.350.000,00	492.820,00		857.180,00
2471.05.00.00	TRANSF.CONV.UNIãO DESTINADAS PROGRAMAS INFRA-ESTRUTURA	2.000.000,00	246.811,59		1.753.188,41
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	1.400.000,00			1.400.000,00
91000.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.075.220,00	-2.880.085,07	195.134,93	
91700.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.075.220,00	-2.880.085,07	195.134,93	
91720.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-3.075.220,00	-2.880.085,07	195.134,93	
91721.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-2.703.520,00	-2.491.577,04	211.942,96	
91721.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	-2.701.920,00	-2.490.954,96	210.965,04	
91721.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM	-2.700.000,00	-2.489.826,47	210.173,53	
91721.01.05.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR	-1.920,00	-1.128,49	791,51	
91721.36.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS–DESONERAçãO – L.C	-1.600,00	-622,08	977,92	
91722.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-371.700,00	-388.508,03		16.808,03
91722.01.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	-371.700,00	-388.508,03		16.808,03
91722.01.01.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-344.000,00	-388.508,03		44.508,03
91722.01.02.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-27.000,00		27.000,00	
91722.01.04.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	-700,00		700,00	
TOTAL GERAL		34.122.729,00	31.137.070,89		2.985.658,11

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

T I T U L O S	O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.395.988,10**	**2.278.311,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.274.944,45**	**2.278.311,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.274.944,45**	**2.278.311,24**
CONTA ÚNICA	F	7.577,54	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	454,47	-340.803,25
BANCOS CONTA VINCULADAS-DEMAIS CONTAS	F	404,40	278.597,39
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	2.266.508,04	2.340.517,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**121.043,65**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**121.043,65**	**0,00**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	120.993,96	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	49,69	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.908.356,60**	**0,00**
IMOBILIZADO		**1.908.356,60**	**0,00**
BENS MOVEIS		**587.807,47**	**0,00**
BENS DE INFORMÁTICA	P	38.967,22	0,00
VEÍCULOS	P	104.000,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	194.725,66	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	236.048,59	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	7.077,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.989,00	0,00
BENS IMÓVEIS		**1.320.549,13**	**0,00**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	576.997,80	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	743.551,33	0,00
TOTAL		**4.304.344,70**	**2.278.311,24**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.575.828,52**	**0,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**7.869,90**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		**1.013,93**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	F	1.013,93	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**6.855,97**	**0,00**
INSS A PAGAR	F	6.855,97	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**2.044.799,33**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**2.044.799,33**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.044.799,33	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**119,92**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**119,92**	**0,00**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	119,92	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**523.039,37**	**0,00**
VALORES RESTITUÍVEIS		**511.128,05**	**0,00**
CONSIGNACOES	F	510.369,33	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	758,72	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**11.911,32**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	11.911,32	0,00
TOTAL PASSIVO		**2.575.828,52**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**1.728.516,18**	**2.278.311,24**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**2.278.311,24**	**2.278.311,24**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**2.278.311,24**	**2.278.311,24**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	2.278.311,24	2.278.311,24
RESULTADOS ACUMULADOS		**-549.795,06**	**0,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-549.795,06**	**0,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-549.795,06	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.728.516,18**	**2.278.311,24**
TOTAL		**4.304.344,70**	**2.278.311,24**

ATIVO FINANCEIRO	2.395.988,10	2.278.311,24	PASSIVO FINANCEIRO (2.575.828,52)+ Restos não Processado(0,00)	2.575.828,52	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.908.356,60	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	1.728.516,18	2.278.311,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**548.220,05**	**0,00**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENT	0,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	548.220,05	0,00
			TOTAL	**548.220,05**	**0,00**

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**2.395.988,10**	**2.278.311,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.274.944,45**	**2.278.311,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**2.274.944,45**	**2.278.311,24**
BANCOS CONTA VINCULADAS-DEMAIS CONTAS	404,40	278.597,39
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.266.508,04	2.340.517,10
CONTA ÚNICA	7.577,54	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	454,47	-340.803,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**121.043,65**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**121.043,65**	**0,00**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	120.993,96	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	49,69	0,00
TOTAL	**2.395.988,10**	**2.278.311,24**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**2.575.828,52**	**0,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL	**7.869,90**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	**1.013,93**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.013,93	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**6.855,97**	**0,00**
INSS A PAGAR	6.855,97	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**2.044.799,33**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**2.044.799,33**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	2.044.799,33	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**119,92**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**119,92**	**0,00**
PIS/PASEP A RECOLHER	119,92	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**523.039,37**	**0,00**
VALORES RESTITUÍVEIS	**511.128,05**	**0,00**
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	758,72	0,00
CONSIGNACOES	510.369,33	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**11.911,32**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	11.911,32	0,00
TOTAL	**2.575.828,52**	**0,00**

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.908.356,60**	**0,00**			
IMOBILIZADO	**1.908.356,60**	**0,00**			
BENS MOVEIS	**587.807,47**	**0,00**			
BENS DE INFORMÁTICA	38.967,22	0,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	236.048,59	0,00			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	7.077,00	0,00			
VEÍCULOS	104.000,00	0,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	194.725,66	0,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	6.989,00	0,00			
BENS IMÓVEIS	**1.320.549,13**	**0,00**			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	576.997,80	0,00			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	743.551,33	0,00			
TOTAL	**1.908.356,60**	**0,00**			

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
001	**-179.840,42**	**0,00**
TOTAL	**-179.840,42**	**0,00**

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017

DEZEMBRO(31/12/2017)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	28.052.729,00	28.052.729,00	30.312.999,30	2.260.270,30
RECEITA TRIBUTARIA	699.000,00	699.000,00	1.048.254,44	349.254,44
Impostos	654.000,00	654.000,00	1.002.087,95	348.087,95
Taxas	45.000,00	45.000,00	46.166,49	1.166,49
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	290.818,73	290.818,73
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	290.818,73	290.818,73
RECEITA PATRIMONIAL	133.900,00	133.900,00	387.425,16	253.525,16
Receitas de Valores Mobiliários	133.900,00	133.900,00	387.425,16	253.525,16
RECEITA DE SERVIÇOS	5.200,00	5.200,00	0,00	-5.200,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.167.629,00	27.167.629,00	28.570.586,32	1.402.957,32
Transferências Intergovernamentais	27.167.629,00	27.167.629,00	28.570.586,32	1.402.957,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.000,00	47.000,00	15.914,65	-31.085,35
Multas e Juros de Mora	4.100,00	4.100,00	0,00	-4.100,00
Indenizações e Restituições	2.900,00	2.900,00	0,00	-2.900,00
Receitas Correntes Diversas	40.000,00	40.000,00	15.914,65	-24.085,35
RECEITAS DE CAPITAL	6.070.000,00	6.070.000,00	824.071,59	-5.245.928,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.950.000,00	5.950.000,00	824.071,59	-5.125.928,41
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	68.600,00	68.600,00
Transferências de Convênios	5.950.000,00	5.950.000,00	755.471,59	-5.194.528,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	34.122.729,00	34.122.729,00	31.137.070,89	-2.985.658,11
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	34.122.729,00	34.122.729,00	31.137.070,89	-2.985.658,11
DÉFICIT (IV)			2.458.151,66	
TOTAL (V) = (III+IV)	34.122.729,00	34.122.729,00	33.595.222,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 — DEZEMBRO(31/12/2017) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	27.903.729,00	31.926.562,13	31.408.816,59	31.408.816,59	29.446.561,14	517.745,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.921.191,00	16.373.836,40	16.044.833,88	16.044.833,88	16.036.963,98	329.002,52
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.977.246,00	15.552.725,73	15.363.982,71	15.363.982,71	13.409.597,16	188.743,02
DESPESAS DE CAPITAL	6.070.000,00	2.196.166,87	2.186.405,96	2.186.405,96	2.083.960,94	9.760,91
INVESTIMENTOS	5.582.292,00	1.918.042,87	1.908.356,60	1.908.356,60	1.805.911,58	9.686,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	487.708,00	278.124,00	278.049,36	278.049,36	278.049,36	74,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	34.122.729,00	34.122.729,00	33.595.222,55	33.595.222,55	31.530.522,08	527.506,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	34.122.729,00	34.122.729,00	33.595.222,55	33.595.222,55	31.530.522,08	527.506,45
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	34.122.729,00	34.122.729,00	33.595.222,55	33.595.222,55	31.530.522,08	527.506,45

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.962.255,45	0,00	0,00	1.962.255,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.869,90	0,00	0,00	7.869,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.954.385,55	0,00	0,00	1.954.385,55
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	102.445,02	0,00	0,00	102.445,02
INVESTIMENTOS	0,00	102.445,02	0,00	0,00	102.445,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.064.700,47	0,00	0,00	2.064.700,47

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 — DEZEMBRO(31/12/2017) —

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**31.137.070,89**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**33.595.222,55**	**0,00**
TESOURO	17.724.183,13	0,00	TESOURO	16.219.802,64	0,00
GERAL	17.724.183,13	0,00	ASSISTENCIA SOCIAL	550.505,55	0,00
RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADA	517.985,82	0,00	EDUCAÇÃO	2.605.221,57	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	517.985,82	0,00	GERAL	10.655.285,07	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	739.631,59	0,00	SAÚDE	2.408.790,45	0,00
GERAL	492.820,00	0,00	RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADA	538.393,56	0,00
GERAL - CONVêNIOS, ENTIDADES E FUNDOS	246.811,59	0,00	ASSISTENCIA SOCIAL	538.393,56	0,00
EDUCAÇÃO	627.874,01	0,00	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	1.096.053,25	0,00
EDUCAÇÃO	627.874,01	0,00	GERAL - CONVêNIOS, ENTIDADES E FUNDOS	1.096.053,25	0,00
FUNDEB	8.722.752,42	0,00	EDUCAÇÃO	719.710,08	0,00
FUNDEB-MAGISTÉRIO	8.695.909,74	0,00	EDUCAÇÃO	719.710,08	0,00
FUNDEB-OUTROS	26.842,68	0,00	FUNDEB	9.581.202,27	0,00
SAÚDE	5.684.728,99	0,00	FUNDEB-MAGISTÉRIO	6.161.029,48	0,00
SAÚDE	5.464.058,55	0,00	FUNDEB-OUTROS	3.420.172,79	0,00
SAÚDE-CONVENIOS	220.670,44	0,00	SAÚDE	5.440.060,75	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-2.880.085,07	0,00	SAÚDE	4.778.949,83	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**3.891.740,47**	**0,00**	SAÚDE-CONVENIOS	661.110,92	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.891.740,47	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**3.891.740,47**	**0,00**
REPASSE RECEBIDO	3.891.740,47	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.891.740,47	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**5.618.252,37**	**0,00**	REPASSE CONCEDIDO	3.891.740,47	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	2.064.700,47	0,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**3.163.467,50**	**0,00**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.064.700,47	0,00	CONSIGNAÇÕES	2.915.686,43	0,00
CONSIGNAÇÕES	3.426.814,48	0,00	DEPOSITOS E CAUCOES	8.393,37	0,00
DEPOSITOS E CAUCOES	8.393,37	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	397.017,93	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	422.159,46	0,00	INSS	797.629,82	0,00
INSS	1.152.990,20	0,00	ISS	164.633,10	0,00
ISS	164.659,50	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	13.287,36	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	758,72	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	21.318,76	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	13.406,44	0,00	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.440.767,83	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	24.615,12	0,00	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	72.638,26	0,00
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.560.045,46	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	247.781,07	0,00
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	79.786,21	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	34.175,60	0,00

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS À RECEBER	126.737,42	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	34.125,91	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	35.070,76	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	57.540,75	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**2.278.311,24**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-340.803,25	0,00
BANCOS CONTA VINCULADAS-DEMAIS CONTAS	278.597,39	0,00
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.340.517,10	0,00
TOTAL	**42.925.374,97**	**0,00**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PAGO		
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	35.070,76	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	178.534,71	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**2.274.944,45**	**0,00**
CAIXA	0,00	0,00
CONTA ÚNICA	7.577,54	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	454,47	0,00
BANCOS CONTA VINCULADAS-DEMAIS CONTAS	404,40	0,00
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.266.508,04	0,00
TOTAL	**42.925.374,97**	**0,00**

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
CONTADOR CRC - PI 6.329/O-5
643.724.213-20

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

SALDO NÃO APLICADO - FUNDEB EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR
Receitas Recebidas do Fundeb Exercício Anterior (Item 11, Coluna "Receitas Realizadas até o Bimestre (b)" do Exercício Anterior) - (A)	0,00
Total das Despesas do Fundeb para fins de Limite - Exercício Anterior (Item 19 do MDE do Exercício Anterior) - (B)	0,00
Percentual do Fundeb Não Aplicado no Exercício Anterior (%) (Conferir se está igual ao Item 19.3 do MDE do Exercício Anterior)	0,00
Recursos Recebidos do Fundeb do Exercício Anterior que Não foram utilizados (A - B)	0,00
Máximo Permitido De 5% Não Aplicado no Exercício Anterior (Conforme art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007) - (A x 5%)	0,00
APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO FUNDEB	VALOR
Disponibilidade de Caixa Bruta do Fundeb (A)	2.545,82
(-) Obrigações Financeiras do Fundeb (B)	0,00
(-) Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Retenções/Consignações do FUNDEB a Recolher (Somente nos casos da IPC 11)	0,00
(=) Disponibilidade de Caixa Líquida do FUNDEB (Antes da Inscrição em Restos a Pagar do Exercício) (C) = (A – B)	2.545,82
Restos a Pagar do FUNDEB Inscritos no Exercício (D) = (E + F)	232.107,00
FUNDEB 60% (E)	0,00
FUNDEB 40% (F)	232.107,00
Disponibilidade de Caixa Positiva (G) = (C – D) (Após a Incrição de Restos a Pagar) (Ocorre quando C > D)	0,00
Restos a Pagar do FUNDEB Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira (H) (Ocorre quando D > C)	229.561,18
FUNDEB 60% (I) (Ocorre quando E ≥ C, então (I) = (E – C))	0,00
FUNDEB 40% (J) (Quando E < C, então (J) = (F – (C – E))) (Quando E ≥ C, então (J) = (F)	229.561,18

APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADOS A	VALOR
Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências Destinados à Educação (A)	-252.055,44
(-) Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências	-252.055,44
(-) Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências Destinados à Saúde	0,00
(-) Obrigações Financeiras custeadas com Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Educação (B)	0,00
(-) Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Retenções/Consignações a serem custeadas com Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Educação (Somente nos casos da IPC 11)	0,00
(=) Disponibilidade de Caixa Líquida de Recursos de Impostos e Transferências (Antes da Inscrição em Restos a Pagar do Exercício) (C) = (A – B)	-252.055,44
Restos a Pagar Inscritos no Exercício vinculados a Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Educação (D)	427.613,55
Disponibilidade de Caixa Positiva (E) = (C – D) (Após a Incrição de Restos a Pagar) (Ocorre quando C > D)	0,00
Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira vinculados a Recursos de Impostos e Transferências (H) (Ocorre quando D > C)	427.613,55

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	654.000,00	654.000,00	1.002.087,95	153,22
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	62.000,00	62.000,00	43.770,46	70,60
1.1.1 - IPTU	62.000,00	62.000,00	43.770,46	70,60
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	29.000,00	29.000,00	17.864,00	61,60
1.2.1 - ITBI	29.000,00	29.000,00	17.864,00	61,60
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	290.000,00	290.000,00	512.779,67	176,82
1.3.1 - ISS	290.000,00	290.000,00	512.779,67	176,82
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	273.000,00	273.000,00	427.673,82	156,66

1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.376.100,00	15.376.100,00	15.806.307,75	102,80
2.1 - Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	13.573.570,67	100,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	12.449.133,96	92,22
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	553.436,94	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	570.999,77	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.720.000,00	1.720.000,00	1.942.541,31	112,94
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	3.110,52	38,88
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	551,26	15,75
2.5 - Cota-Parte ITR	9.600,00	9.600,00	5.642,83	58,78
2.6 - Cota-Parte IPVA	135.000,00	135.000,00	280.891,16	208,07
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.030.100,00	16.030.100,00	16.808.395,70	104,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	650.000,00	650.000,00	623.250,81	95,88
5.1 - Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	232.808,88	166,29
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	45.000,00	45.000,00	29.640,00	65,87
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	315.000,00	315.000,00	277.992,00	88,25
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	82.809,93	236,60
5.5 - Outras Transferências do FNDE	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.250.000,00	1.250.000,00	623.250,81	49,86

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.075.220,00	3.075.220,00	2.880.085,07	93,65
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.489.826,47	92,22
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	344.000,00	344.000,00	388.508,03	112,94
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	622,08	38,88
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	700,00	700,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.920,00	1.920,00	1.128,49	58,78
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.830.000,00	8.830.000,00	8.722.752,42	98,79
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.377.000,00	6.377.000,00	6.483.995,37	101,68
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	2.430.000,00	2.430.000,00	2.211.914,37	91,03
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.000,00	23.000,00	26.842,68	116,71
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.301.780,00	3.301.780,00	3.603.910,30	109,15

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	CONFERÊNCIA RESTOS A PAGAR NÃO	DIFERENÇA RPNP (i-j)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100			
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.498.572,00	7.653.403,72	6.161.029,48	80,50	6.161.029,48	80,50	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	563.396,00	1.093.056,43	1.056.114,57	96,62	1.056.114,57	96,62	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.935.176,00	6.560.347,29	5.104.914,91	77,81	5.104.914,91	77,81	0,00	0,00	0,00
13.3 - (–) Dedução das Despesas de Exercícios Anteriores - 60% (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.4 - (–) Dedução das Despesas com Contratações Irregulares - 60% (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13.5 - (–) Dedução de Demais Despesas Não Pertinentes - 60% (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	184.619,00	97.648,90	3.027.233,25	3.100,12	3.027.233,25	3.100,12	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.146,00	0,00	102.704,00	0,00	102.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	183.473,00	97.648,90	2.924.529,25	2.994,94	2.924.529,25	2.994,94	0,00	0,00	0,00
14.3 - (–) Dedução das Despesas de Exercícios Anteriores - 40% (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.4 - (–) Dedução das Despesas não Pertinentes - 40% (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.5 - (+) Acréscimo de Despesas Não Pertinentes do Fundeb 60% (Despesas exclúídas do Fundeb 60% (itens 13.4 e 13.5) e que podem pertencer a Outras Despesas do Fundeb - Fundeb 40%) - (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.683.191,00	7.751.052,62	9.188.262,73	118,54	9.188.262,73	118,54	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	229.561,18
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	229.561,18
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	229.561,18
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.958.701,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	CONFERÊNCIA RESTOS A PAGAR NÃO	DIFERENÇA RPNP (i-j)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100			
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	564.542,00	1.093.056,43	1.158.818,57	106,02	1.158.818,57	106,02	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche								0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB								0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos								0,00	0,00
22.1.3 - (–) Dedução das Despesas não Pertinentes (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	564.542,00	1.093.056,43	1.158.818,57		1.158.818,57		0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	564.542,00	1.093.056,43	1.158.818,57		1.158.818,57		0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
22.2.3 - (–) Dedução das Despesas não Pertinentes (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.508.304,00	9.276.648,49	10.629.500,11	114,58	10.629.500,11	114,58	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.118.649,00	6.657.996,19	8.029.444,16	120,60	8.029.444,16	120,60	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.389.655,00	2.618.652,30	2.600.055,95	99,29	2.600.055,95	99,29	0,00	0,00	0,00
23.3 - (–) Dedução das Despesas não Pertinentes (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.072.846,00	10.369.704,92	11.788.318,68	113,68	11.788.318,68	113,68	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.603.910,30
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2.211.914,37
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	26.842,68
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	657.174,73

35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36 - DESPESAS EXECUTADAS NO FUNDEB QUE EXCEDERAM OS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB ((13.1 e + 13.2 e + 14.1 e + 14.2 e) - 18 - 11 b)	235.949,13
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	6.735.791,21
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (37))	5.052.527,47
39 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((38) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,06

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	CONFERÊNCIA RESTOS A PAGAR NÃO	DIFERENÇA RPNP (i-j)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100			
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.386.155,00	724.081,30	719.710,08	3.960,44	719.710,08	874,39	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.386.155,00	724.081,30	719.710,08	1.205,35	719.710,08	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 44)	11.459.001,00	11.093.786,22	12.508.028,76	0,00	12.508.028,76	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	343.251,21
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.695.909,74
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.349.095,27
49.1 Orçamento do Exercício	9.349.095,27
49.2 Restos a Pagar	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.842,68
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-283.091,64
52 - (+) AJUSTES	0,00
52.1 - RETENÇÕES	0,00
52.2 - CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS	0,00
53 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-283.091,64

APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADOS A	VALOR
Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências Destinados à Saúde (A)	0,00
(-) Obrigações Financeiras custeadas com Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Saúde (B)	45.295,35
(-) Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Empenhos Liquidados e Não Pagos no Exercício (e Inscritos em Restor a Pagar Processados)	45.295,35
(-) Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Retenções/Consignações a serem custeadas com Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Saúde (Somente nos casos da IPC 11)	0,00
(=) Disponibilidade de Caixa Líquida de Recursos de Impostos e Transferências (Antes da Inscrição em Restos a Pagar do Exercício) (C) = (A – B)	-45.295,35
Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício vinculados a Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Saúde (D)	0,00
Disponibilidade de Caixa Positiva (E) = (C – D) (Após a Incrição de Restos a Pagar) (Ocorre quando C > D)	-45.295,35
Restos a Pagar Não Processados Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira vinculados a Recursos de Impostos e Transferências (H) (Ocorre quando D > C)	0,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	654.000,00	654.000,00	1.002.087,95	153,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.000,00	62.000,00	43.770,46	70,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	29.000,00	29.000,00	17.864,00	61,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	290.000,00	290.000,00	512.779,67	176,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	273.000,00	273.000,00	427.673,82	156,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.376.100,00	15.376.100,00	14.681.871,04	95,49
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	12.449.133,96	92,22
Cota-Parte ITR	9.600,00	9.600,00	5.642,83	58,78
Cota-Parte IPVA	135.000,00	135.000,00	280.891,16	208,07
Cota-Parte ICMS	1.720.000,00	1.720.000,00	1.942.541,31	112,94
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	551,26	15,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	3.110,52	38,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	3.110,52	38,88
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I + II)	16.030.100,00	16.030.100,00	15.683.958,99	97,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.168.000,00	5.168.000,00	5.657.016,53	109,46
Provenientes da União	5.168.000,00	5.168.000,00	5.504.946,09	106,52
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	152.070,44	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	23.500,00	23.500,00	46.023,06	195,84
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.191.500,00	5.191.500,00	5.703.039,59	109,85

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (n)	CONFERÊNCIA Restos a Pagar não	DIFERENÇA RPNP (n-o)
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100			
DESPESAS CORRENTES	6.735.853,00	7.324.609,88	7.320.775,59	99,95	7.320.775,59	99,95	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	3.293.267,00	3.289.949,66	3.289.949,66	100,00	3.289.949,66	100,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.442.586,00	4.034.660,22	4.030.825,93	99,90	4.030.825,93	99,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	589.147,00	528.075,61	528.075,61	100,00	528.075,61	100,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	589.147,00	528.075,61	528.075,61	100,00	528.075,61	100,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.325.000,00	7.852.685,49	7.848.851,20	99,95	7.848.851,20	99,95	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (p)	CONFERÊNCIA Restos a Pagar não	DIFERENÇA RPNP (p-q)
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100			
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.064.500,00	5.443.895,04	5.440.060,75	69,31	5.440.060,75	69,31	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.064.500,00	5.443.895,04	5.440.060,75	69,31	5.440.060,75	69,31	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.064.500,00	5.443.895,04	5.440.060,75	69,31	5.440.060,75	69,31	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.260.500,00	2.408.790,45	2.408.790,45	30,69	2.408.790,45	30,69	0,00	0,00	0,00

INDICADORES	VALOR
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	15,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb) / 100]	56.196,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS OU	PAGOS	A PAGAR	PARCELA
Inscritos em 2017	0,00			0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012 e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, 1 e 2	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no	Saldo Final (Não
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no	Saldo Final (Não
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	CONFERÊNCIA	DIFERENÇA RPNP

(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	PROCESSADOS (r)	Restos a Pagar não	A INFNP (r-s)
Atenção Básica	6.417.000,00	6.948.295,64	6.944.461,35	88,48	6.944.461,35	88,48	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.000,00	546.901,20	546.901,20	6,97	546.901,20	6,97	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	238.000,00	211.120,61	211.120,61	2,69	211.120,61	2,69	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	50.662,04	50.662,04	0,65	50.662,04	0,65	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	95.706,00	95.706,00	1,22	95.706,00	1,22	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.325.000,00	7.852.685,49	7.848.851,20	100,00	7.848.851,20	100,00	0,00	0,00	0,00

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo 006875/2018	Relatório Nº 10/2017
Assunto ..... Prestação de Contas do Exercício de 2017	
Interessado ..... Município de Amarante	Pop: 17135 hab. Coef. 1.2
PREFEITO ..... Diego Lamartine S. Teixeira	
Relator..... Jackson Nobre Veras	
Procurador ..... José Araújo Pinheiro Júnior	

O **Município de Amarante**, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal - CF, art. 31, Lei n o 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei n o 101/2000 - LRF, Constituição Estadual - PI, arts. 32 a 35, Resoluções TCE nº 666/98 e n o 27/2016 encaminhou para exame, através de seus gestores acima elencados, suas prestações de contas referentes ao **exercício de 2017**.

1 – ANÁLISE GERAL DO MUNICÍPIO

1.1 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.1 – INGRESSO DE DOCUMENTOS

As informações relativas ao ingresso das peças orçamentárias:

Peça	Lei	Data da Aprovação	Data de Entrega ao TCE	Prazo Legal	Dias de Atraso
Anexo de Metas Fiscais	924	29/06/2016	27/04/2017	16/01/2017	101
Anexo de Riscos Fiscais	924	29/06/2016	27/04/2017	16/01/2017	101
LDO	924	29/06/2016	27/04/2017	16/01/2017	101
LOA	928	13/12/2016	27/04/2017	16/01/2017	101
PPA	901	10/01/2014	15/01/2014	15/01/2014	0
Total					**404**
Média					**80**

Fundamentação Legal: art. 165 - CF/88, art. 33 - CE/89 e art. 3º da Resolução TCE nº 27/2016.

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega das peças orçamentárias apurada no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

As multas referentes aos atrasos nas entregas das prestações de contas serão cobradas diretamente pelo setor competente deste Tribunal em processo independente.

1.1.2 – PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R$ 34.122.729,00, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal **atendeu**, dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.

1.1.3 – ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Foi autorizada, através do art. 6º da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 50,00% da despesa fixada.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de R$ 15.384.926,51, conforme demonstrativo a seguir:

Lei/Decreto		Créditos Adicionais		Fonte de Recurso (R$)			
Nº	**Data**	**Discriminação**	**Valor R$**	***Superávit* Financeiro**	**Excesso de Arrecadação**	**Anulação de Dotação**	**Op. de Crédito**
1/2017	02/01/2017	Suplementar	1.187.434,00	0,00	0,00	1.187.434,00	0,00
2/2017	01/02/2017	Suplementar	75.246,55	0,00	0,00	75.246,55	0,00
18/2017	01/03/2017	Suplementar	284.404,00	0,00	0,00	284.404,00	0,00
19/2017	13/03/2017	Suplementar	1.644,00	0,00	0,00	1.644,00	0,00
20/2017	20/03/2017	Suplementar	131.531,26	0,00	0,00	131.531,26	0,00
21/2017	27/03/2017	Suplementar	21.103,20	0,00	0,00	21.103,20	0,00
23/2017	03/04/2017	Suplementar	282.480,19	0,00	0,00	282.480,19	0,00
25/2017	10/04/2017	Suplementar	189.350,98	0,00	0,00	189.350,98	0,00
26/2017	17/04/2017	Suplementar	86.141,16	0,00	0,00	86.141,16	0,00
27/2017	24/04/2017	Suplementar	29.459,14	0,00	0,00	29.459,14	0,00
29/2017	02/05/2017	Suplementar	169.510,00	0,00	0,00	169.510,00	0,00
31/2017	08/05/2017	Suplementar	317.777,17	0,00	0,00	317.777,17	0,00
32/2017	15/05/2017	Suplementar	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00
33/2017	22/05/2017	Suplementar	38.973,35	0,00	0,00	38.973,35	0,00
34/2017	29/05/2017	Suplementar	226.200,00	0,00	0,00	226.200,00	0,00
35/2017	01/06/2017	Suplementar	254.133,44	0,00	0,00	254.133,44	0,00
37/2017	12/06/2017	Suplementar	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
39/2017	19/06/2017	Suplementar	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
41/2017	26/06/2017	Suplementar	310.500,00	0,00	0,00	310.500,00	0,00
42/2017	03/07/2017	Suplementar	388.109,61	0,00	0,00	388.109,61	0,00
43/2017	10/07/2017	Suplementar	432.941,89	0,00	0,00	432.941,89	0,00
45/2017	17/07/2017	Suplementar	23.618,00	0,00	0,00	23.618,00	0,00
47/2017	24/07/2017	Suplementar	316.310,36	0,00	0,00	316.310,36	0,00
49/2017	01/08/2017	Suplementar	343.714,57	0,00	0,00	343.714,57	0,00
51/2017	07/08/2017	Suplementar	437.024,50	0,00	0,00	437.024,50	0,00
53/2017	14/08/2017	Suplementar	117.655,00	0,00	0,00	117.655,00	0,00
54/2017	21/08/2017	Suplementar	26.050,00	0,00	0,00	26.050,00	0,00
55/2017	28/08/2017	Suplementar	313.234,52	0,00	0,00	313.234,52	0,00
56/2017	01/09/2017	Suplementar	1.398.579,46	0,00	0,00	1.398.579,46	0,00
58/2017	11/09/2017	Suplementar	50.044,74	0,00	0,00	50.044,74	0,00
59/2017	18/09/2017	Suplementar	298.296,00	0,00	0,00	298.296,00	0,00
61/2017	25/09/2017	Suplementar	319.705,05	0,00	0,00	319.705,05	0,00
62/2017	02/10/2017	Suplementar	924.112,56	0,00	0,00	924.112,56	0,00
65/2017	09/10/2017	Suplementar	129.380,00	0,00	0,00	129.380,00	0,00
66/2017	16/10/2017	Suplementar	59.256,40	0,00	0,00	59.256,40	0,00
67/2017	23/10/2017	Suplementar	357.353,80	0,00	0,00	357.353,80	0,00
68/2017	01/11/2017	Suplementar	1.110.259,80	0,00	0,00	1.110.259,80	0,00
70/2017	06/11/2017	Suplementar	242.044,80	0,00	0,00	242.044,80	0,00
71/2017	13/11/2017	Suplementar	657,55	0,00	0,00	657,55	0,00
72/2017	20/11/2017	Suplementar	24.800,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00
73/2017	27/11/2017	Suplementar	571.253,31	0,00	0,00	571.253,31	0,00
74/2017	01/12/2017	Suplementar	2.382.264,20	0,00	0,00	2.382.264,20	0,00
77/2017	11/12/2017	Suplementar	33.224,39	0,00	0,00	33.224,39	0,00
82/2017	18/12/2017	Suplementar	223.633,73	0,00	0,00	223.633,73	0,00
85/2017	26/12/2017	Suplementar	1.110.763,83	0,00	0,00	1.110.763,83	0,00
TOTAL APURADO			**15.384.926,51**	**0,00**	**0,00**	**15.384.926,51**	**0,00**

Os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R$ 15.384.926,51, que corresponde a 45,09% da despesa fixada, não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária. Os valores acima expostos foram extraídos do Sistema SAGRES, e visto à peça 13.

1.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal: Diego Lamartine S. Teixeira
Período do Mandato: 01/01 - 31/12/2017
Responsável Contábil: João Antônio da Trindade Viana
Controlador: João Estevam Tavares Costa Filho

1.2.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O **Prefeito Municipal**, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

Período	Prazo Legal	Sagres-Contábil		Sagres Folha		Média Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	02/05/2017	25/04/2017	0	02/05/2017	0	0
Fevereiro	15/05/2017	15/05/2017	0	15/05/2017	0	0
Março	02/06/2017	31/05/2017	0	31/05/2017	0	0
Abril	03/07/2017	29/06/2017	0	20/06/2017	0	0
Maio	31/07/2017	31/07/2017	0	28/07/2017	0	0
Junho	01/09/2017	14/08/2017	0	24/08/2017	0	0
Julho	02/10/2017	11/09/2017	0	27/09/2017	0	0
Agosto	31/10/2017	23/10/2017	0	24/10/2017	0	0
Setembro	01/12/2017	27/11/2017	0	21/11/2017	0	0
Outubro	02/01/2018	18/12/2017	0	12/12/2017	0	0
Novembro	30/01/2018	30/01/2018	0	10/01/2018	0	0
Dezembro	05/03/2018	02/03/2018	0		357	178

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 3º da Resolução TCE nº 27/2016.

As informações apresentadas demonstram as situações das entregas das prestações de contas mensais apuradas no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

As multas referentes aos atrasos nas entregas das prestações de contas serão cobradas diretamente pelo setor competente deste Tribunal em processo independente.

1.2.2 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Descrição da Peça	Prazo Legal	Data de Entrega ao TCE	Dias de Atraso
Arquivo da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS gerado a partir do programa gerador, acompanhado do recibo	02/04/2018	28/03/2018	0
Balanço Financeiro	02/04/2018	28/03/2018	0
Balanço orçamentário	02/04/2018	28/03/2018	0
Balanço patrimonial.	02/04/2018	28/03/2018	0
Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei nº 4.320/64).	02/04/2018	28/03/2018	0
Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei nº 4.320/64).	02/04/2018	28/03/2018	0
Comprovante de entrega de uma via do balanço geral à Câmara Municipal, com a identificação legível do recebedor.	02/04/2018	02/04/2018	0
Declaração de imposto de renda do prefeito e do cônjuge, bem assim de pessoa jurídica da qual seja diretor - ano calendário que antecedeu o exercício financeiro correspondente ao balanço geral	02/04/2018	28/03/2018	0
Demonstração da dívida ativa.	02/04/2018	28/03/2018	0
Demonstração da dívida flutuante (Anexo 17 da Lei N° 4.320/64).	02/04/2018	28/03/2018	0
Demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei n° 4.320/64).	02/04/2018	28/03/2018	0
Demonstração das variações patrimoniais	02/04/2018	28/03/2018	0
Demonstração dos fluxos de caixa	02/04/2018	28/03/2018	0
Demonstrativo da despesa por função, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei n° 4.320/64).	02/04/2018	28/03/2018	0
Demonstrativo das receitas e das despesas segundo as categorias econômicas (Anexo 1 da Lei n° 4.320/64).	02/04/2018	28/03/2018	0
Demonstrativo de despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei n° 4.320/64),	02/04/2018	28/03/2018	0
Demonstrativo dos créditos adicionais	02/04/2018	28/03/2018	0
Demonstrativo sintético das contas integrantes do ativo imobilizado e intangível com identificação do saldo inicial, das aquisições, das incorporações e das baixas ocorridas no exercício	02/04/2018	28/03/2018	0
Notas Explicativas	02/04/2018	28/03/2018	0
Parecer do órgão de controle interno, com identificação e assinatura do controlador	02/04/2018	02/04/2018	0
Programa de trabalho (Anexo 6 da Lei n° 4.320/64).	02/04/2018	28/03/2018	0
Programa de trabalho de governo – demonstrativo de função, programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei n° 4.320/64).	02/04/2018	28/03/2018	0
Receitas segundo categoria econômica (Anexo 2 da Lei n° 4.320/64).	02/04/2018	28/03/2018	0
Relação de pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais da qual conste origem da ação, valor e data de pagamento.	02/04/2018	28/03/2018	0
Relação de Restos a Pagar	02/04/2018	28/03/2018	0
Relação discriminada, com localização, das obras realizadas no exercício e da aquisição de equipamentos, veículos, máquinas, motores e do material permanente, com respectivos valores.	02/04/2018	28/03/2018	0
Relatório circunstanciado das atividades financeiras e econômicas realizadas durante o exercício	02/04/2018	28/03/2018	0
Sagres Contábil Ajustes (M13)	02/04/2018	26/03/2018	0
Sagres Contábil Encerramento (M14)	02/04/2018	26/03/2018	0
Termo de conferência da conta caixa.	02/04/2018	28/03/2018	0
Total			**0**
Média de Atraso			**0**

Fundamentação Legal: art. 33, inciso IV, CE/89 e Resolução TCE nº 27/2016, art. 4º.

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega da prestação de contas apurada no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

1.2.2.1 – DÍVIDA ATIVA

A seguir são apresentados os valores que compõem a dívida ativa do município no exercício em exame:

Descrição	Valor (R$)
Saldo do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscrições no Exercício	43.770,46
(-) Cobrança no Exercício	43.770,46
(-) Cancelamento e Prescrição no Exercício	0,00
(=) Saldo Para o Próximo Exercício	**0,00**

1.2.3 – RECEITAS

1.2.3.1 – RECEITA TOTAL ARRECADADA

A Receita Total Arrecadada foi de R$ 31.137.070,89, correspondendo a 84,85% em relação à receita prevista, representando um *déficit* de R$ 5.560.878,11, conforme demonstrativo a seguir:

Especificação	Valor (R$)
Receita Total Prevista	36.697.949,00
(-) Receita Total Arrecadada	31.137.070,89
= *Déficit*	**5.560.878,11**

Obs.: Informações consolidadas.

1.2.3.2 – RECEITA POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICAS

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria e subcategoria econômicas, com as respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

Discriminação	Receita Prevista(A)		Receita Arrecadada(B)		% B/A
	Valor	%	Valor	%	
Corrente	**31.127.949,00**	**84,82**	**33.193.084,37**	**106,60**	**106,63**
Tributária	699.000,00	1,90	1.048.254,44	3,37	149,96
Contribuição	0,00	0,00	290.818,73	0,93	0,00
Patrimonial	133.900,00	0,36	387.425,16	1,24	289,34
Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	5.200,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.242.849,00	82,41	31.450.671,39	101,01	103,99
Outras Receitas Correntes	47.000,00	0,13	15.914,65	0,05	33,86
Capital	**5.570.000,00**	**15,18**	**824.071,59**	**2,65**	**14,79**
Operação de Crédito	20.000,00	0,05	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.550.000,00	15,12	824.071,59	2,65	14,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita	**0,00**	**0,00**	**2.880.085,07**	**9,25**	**0,00**
Total	**36.697.949,00**	**100,00**	**31.137.070,89**	**100,00**	**84,85**

Obs.: Informações consolidadas.

1.2.3.3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de R$ 30.312.999,30, segundo demonstrativo:

Especificação	Arrecadada (R$)
Receita Corrente Total	33.193.084,37
(-) Contribuição dos servidores de previdência própria	0,00
(-) Compensação entre sistemas de previdência	0,00
(-) Dedução do FUNDEB	2.880.085,07
(=) Total da Receita Corrente Líquida	**30.312.999,30**

Obs.: Informações consolidadas.

1.2.3.4 – RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP

O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R$ 1.339.073,17, correspondendo a 191,57% em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um *superávit* de R$ 640.073,17, conforme demonstrativo abaixo:

Receita Tributária e COSIP	(A) Atualizada (R$)	(B) Arrecadada (R$)	% (B/A)
Receita Tributária	**699.000,00**	**1.048.254,44**	**149,96**
Impostos	654.000,00	1.002.087,95	153,22
IPTU	62.000,00	43.770,46	70,60
ISS	290.000,00	512.779,67	176,82
ITBI	29.000,00	17.864,00	61,60
IRRF	273.000,00	427.673,82	156,66
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	45.000,00	46.166,49	102,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	**0,00**	**290.818,73**	**0,00**
Total	**699.000,00**	**1.339.073,17**	**191,57**

O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado abaixo:

Exercício	(A) Receita Tributária Arrecadada (R$)	(B) Receita Efetiva (R$)	% (A/B)	Receita Total Arrecadada (R$)
2014	684.601,23	14.162.646,09	4,83	25.536.529,36
2015	672.510,42	15.012.456,49	4,48	27.026.957,26
2016	761.567,37	17.352.772,34	4,39	34.039.958,04
2017	1.048.254,44	16.020.944,22	6,54	31.137.070,89

DA ANÁLISE DO ITEM VERIFICOU-SE A SEGUINTE OCORRÊNCIA:

A) AUSÊNCIA DA PREVISÃO DA COSIP NA LOA

O valor referente à COSIP constitui receita municipal, conforme o art. 149-A, da Constituição Federal, e, como tal, deve ser prevista sua arrecadação na Lei Orçamentária Anual - LOA.

1.2.3.5 – RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R$ 15.683.959,00, conforme demonstrativo:

Receita de Impostos e Transferências	Atualizada (R$)	Arrecadada (R$)
Receitas de Impostos	**654.000,00**	**1.002.087,95**
IPTU	62.000,00	43.770,46
ISS	290.000,00	512.779,67
ITBI	29.000,00	17.864,00
IRRF	273.000,00	427.673,82
Outros Impostos	0,00	0,00
Transferência da União	**13.517.600,00**	**12.457.887,31**
FPM	13.500.000,00	12.449.133,96
ITR	9.600,00	5.642,83
IOF sobre Ouro	0,00	0,00
ICMS Desoneração	8.000,00	3.110,52
Transferência do Estado	**1.856.500,00**	**2.223.983,73**
ICMS	1.720.000,00	1.942.541,31
IPVA	135.000,00	280.891,16
IPI Exportações	1.500,00	551,26
Outras Receitas	4.100,00	0,00
Receita da Dív. Ativa Trib. de Impostos	**0,00**	**0,00**
Multas e Juros de mora de Impostos	4.100,00	0,00
Total	**16.032.200,00**	**15.683.958,99**

1.2.4 – DESPESAS

1.2.4.1 – DESPESA TOTAL EMPENHADA

A Despesa Empenhada Total atingiu o montante de R$ 33.595.222,55, que corresponde a 98,45%, em relação à fixada, representando uma economia orçamentária de R$ 527.506,45.

Descrição	Valor (R$)
Autorização Final	34.122.729,00
(-) Execução Final	33.595.222,55
(=) Economia Orçamentária	**527.506,45**

Obs.: Informações consolidadas.

Analisando os demonstrativos da execução orçamentária do município, podem-se distinguir as despesas em duas classificações: por função e por categoria econômica. A classificação por função de governo indica em quais atividades e setores foram aplicados os recursos, enquanto que as despesas classificadas de acordo com a categoria econômica demonstram a natureza dos gastos efetuados, indicando o direcionamento dos mesmos e sua relação com o aparelhamento administrativo do setor público.

1.2.4.2 – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

O cálculo do limite dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, está assim demonstrado:

Limite Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências em MDE	Valor (R$)
Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	16.808.395,70
(+) Despesas com Educação Infantil (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	1.158.818,57
(+) Despesas com Ensino Fundamental (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	10.629.500,11
(=) Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	11.788.318,68
(-) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	3.603.910,30
(-) Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB no Exercício	2.211.914,37
(-) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB até o Bimestre	26.842,68
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de Outros Recursos de Impostos	0,00
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	657.174,73
(-) Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
(-) Despesas Executadas no FUNDEB que Excederam as Disponibilidades Financeiras do FUNDEB	235.949,13
(=) Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	6.735.791,21
Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	11.788.318,68
Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	6.735.791,21
(=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B – C)	5.052.527,47
Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	16.808.395,70
Total das Despesas para fins de Limite (D)	5.052.527,47
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de MDE % (D/A)	**30,06**

Para detalhamento do quadro acima, acessar peça 15.

Confrontando-se o total das despesas em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 30,06%, **cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.

1.2.4.3 – DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados:

Limite Mínimo de 15% das Receitas de Impostos e Transferências em ASPS	Valor (R$)
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	15.683.958,99
(+) Despesas Correntes	7.320.775,59
(+) Despesas de Capital	528.075,61
(=) Total das Despesas com Saúde (B)	7.848.851,20
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Despesa com Assistência à Saúde que Não Atende ao Princípio de Acesso Universal	0,00
(-) Despesas Custeadas com Outros Recursos	5.440.060,75
(-) Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.440.060,75
(-) Recursos de Operações de Crédito	0,00
(-) Outros Recursos	0,00
(-) Outras Ações e Serviços Não Computados (incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012)	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira	0,00
(-) Despesas Custeadas Com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	0,00
(=) Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)	5.440.060,75
Total das Despesas com Saúde (B)	7.848.851,20
Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)	5.440.060,75
(=)Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B – C)	2.408.790,45
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	15.683.958,99
Total das Despesas para fins de Limite (D)	2.408.790,45
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de ASPS % (D/A)	15,36
Valor referente à diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional [D – (15% x A)]	**56.196,45**

Para detalhamento do quadro acima, acessar peça 16.

Confrontando-se o total das despesas em ações e serviços públicos de saúde acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 15,36%, **cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT, da Constituição Federal.

1.2.4.4 - FUNDEB

1.2.4.4.1 – GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme evidenciado em demonstrativo abaixo, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R$ 6.161.029,48, representando 70,63% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
8.722.752,42	6.161.029,48	70,63

1.2.4.4.2 - INDICADORES E LIMITES DO FUNDEB

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

Indicadores do FUNDEB	Valor (R$)
Despesas com remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício (FUNDEB 60%)	6.161.029,48
Despesas com a educação básica não relacionadas no item anterior (FUNDEB 40%)	2.924.529,25
(=) Total das Despesas do FUNDEB (C)	9.188.262,73
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	229.561,18
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)	229.561,18
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)	8.958.701,55
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	70,63
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	32,07
Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2o, da Lei 11.494, de 20/06/2007)	**(2,70)**

Para detalhamento do quadro acima, acessar peça 15.

O indicador “Máximo de 5% não aplicado no exercício”, apurado conforme o quadro acima, apresenta valor negativo, indicando que o ente pode possuir Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB e/ou Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB não informados corretamente nas prestações de contas enviadas a este Tribunal.

1.2.4.5 – DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

O montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R$ 14.107.585,80, a seguir discriminado:

Especificação	Valor (R$)
Aposentadorias e Reformas	47.787,00
Pensões	0,00
Contratação por Tempo Determinado	0,00
Salário Família	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	12.177.896,66
Obrigações Patronais	1.859.052,14
Outras Despesas Variáveis	22.850,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	0,00
Inclusão da despesa de competência do exercício não empenhada	0,00
a Classificar	0,00
Exclusão da despesa de exercícios anteriores empenhadas neste exercício	0,00
Total	**14.107.585,80**

Obs.: Informações consolidadas. (Prefeitura, FUNDEB e Fundos Municipais)

O quadro seguinte demonstra a representação da despesa de pessoal do Poder Executivo, no exercício, em relação à receita corrente líquida do município no mesmo período:

(A) Receita Corrente Líquida (R$)	(B) Despesas de Pessoal (R$)	% (B/A)	Limite Legal (%)	Limite Prudencial (%)
30.312.999,30	14.107.585,80	46,54	54,00	51,30

Ressalte-se que o Poder Executivo **cumpriu** o limite legal normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 - LRF. As informações dispostas foram retiradas do anexo 11 (comparativo da despesa autorizada com a realizada) do Balanço Geral, visto à peça 08.

Esta Corte emitiu alerta ao município de Amarante informando que o mesmo ultrapassou o limite de prudencial (49,78%), conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 3º quadrimestre/2º semestre - Ofício Circular nº 941/18-GP, de 28/05/2018. Ver peça 17.

1.2.4.6 – REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL

Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R$ 1.203.322,08, que corresponde a 6,93% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R$ 17.352.772,34. Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% não ferindo, consequentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

1.2.5 – IEGM - ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

O IEGM consiste em um índice, de aferição contínua, que proporciona a avaliação da gestão governamental através de sete indicadores setoriais nas áreas de: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Proteção dos Cidadãos e Governança de Tecnologia da Informação.

O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é utilizado para aferir a qualidade dos gastos públicos no âmbito municipal através da avaliação das políticas e atividades implementadas pelos gestores dos municípios. Por meio deste indicador é possível promover análises das contas públicas com foco no planejamento das ações relacionadas às necessidades da sociedade.

Através das análises periódicas destes sete índices temáticos é possível avaliar se os objetivos estratégicos dos municípios foram alcançados de forma efetiva e, com isto, oferecer elementos relevantes para contribuir e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo Controle Externo e pela própria sociedade, além de auxiliar o gestor na consolidação do planejamento, reavaliação de prioridades e correção do direcionamento da agenda pública.

Os dados são obtidos mediante auto avaliação dos municípios, por meio do preenchimento pelos jurisdicionados de questionário disponibilizado eletronicamente para os entes envolvidos. Em seguida é designada equipe de fiscalização para validar as respostas, através de inspeções *in loco*.

Após apuração das notas alcançadas nos sete índices temáticos e aplicação da métrica de ponderação, metodologia de cálculo adotada nacionalmente, o Município é alocado em uma das cinco faixas de resultado, conforme a seguir:

Notas	Faixa de Resultado*	Critérios
A	Altamente Efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 (cinco) índices componentes com nota A.
B+	Muito Efetiva	IEGM entre 75% e 89,99% da nota máxima.
B	Efetiva	IEGM entre 60% e 74,99% da nota máxima.
C+	Em fase de Adequação	IEGM entre 50% e 59,99% da nota máxima.
C	Baixo Nível de Adequação	IEGM menor ou igual a 49,99%.

** Efetividade geral na gestão municipal.*

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em observância ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016 celebrado entre esta Corte e o Instituto Rui Barbosa, aplicou o questionário nos municípios (as respostas referem-se ao exercício de 2017).

Foram realizadas inspeções *in loco* para validação em 131 dos 220 municípios que responderam o questionário. Foram validadas 10 questões da dimensão Saúde e 12 questões da dimensão Educação, conforme orientação da Rede Nacional de Indicadores Públicos (Rede Indicon).

A tabela a seguir apresenta os resultados obtidos pelo Município de Amarante nos sete indicadores setoriais e no IEGM Geral em comparação com a média geral dos municípios para cada índice.

Ressalta-se que as respostas ao questionário fornecidas por este Município foram validadas pela equipe de fiscalização.

Indicador	Nota do Município	Média dos Municípios
IEGM-Geral	C+	C
i-Amb	C	C
i-Cidade	C	C
i-Educ	C	C+
i-Fiscal	B+	C+
i-Gov TI	C+	C
i-Planejamento	C	C
i-Saúde	B+	B

A partir da tabela acima verifica-se que a nota do Município de Amarante para o índice i-Educ está abaixo da média geral dos municípios piauienses, cabendo destaque para o desempenho dos indicadores i-Saúde, i-Gov TI e i-Fiscal, que apresentam notas acima da média geral.

Destaca-se, ainda, que os indicadores i-Amb, i-Cidade, i-Educ, i-Gov TI e i-Planejamento demonstram necessidade de melhoria na gestão dos respectivos setores representados, tendo em vista que as notas obtidas nestes índices estão na Faixa de Resultado "Em Fase de Adequação (C+)" e/ou "Baixo Nível de Adequação (C)".

1.2.5.1 – ANÁLISE DO I-EDUCAÇÃO

O Instituto Rui Barbosa, através da Rede Nacional de Indicadores públicos - Rede Indicon, elaborou relatório com análise do i-Educação da P. M. DE AMARANTE, conforme Peça 18.

1.2.6 – IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

Ele é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no **Censo Escolar**, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, a **Prova Brasil**, para os municípios.

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de zero a 10 e a combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb ou Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O Ideb também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do

Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) para a educação básica, que tem estabelecido, como **meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0** - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

O IDEB do município de Amarante apresenta a seguinte evolução:

- Anos iniciais (4ª SÉRIE/5º ANO)

ANOS AVALIADOS	IDEB OBSERVADO	METAS PROJETADAS
2011	3,2	3,1
2013	3,8	3,4
2015	3,6	3,6
2017	4,3	3,9

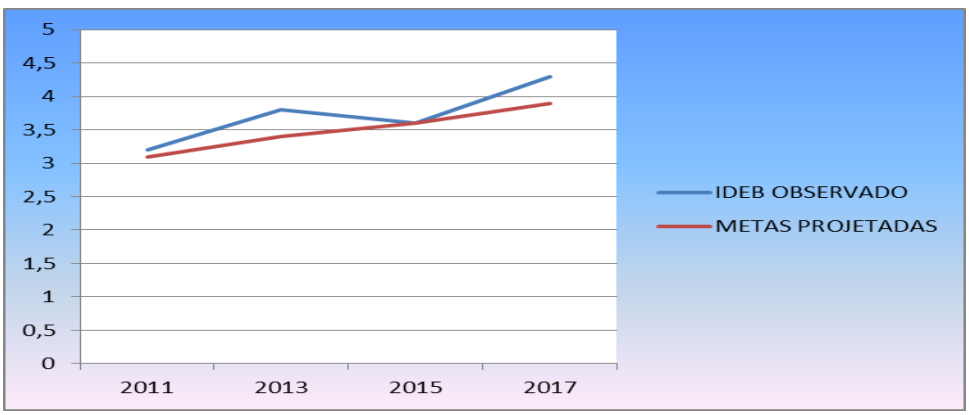

O gráfico mostra que no ano de 2015 o município atingiu exatamente a meta projetada. Em todos os demais anos o município atingiu metas superiores às metas projetadas.

- Anos finais (8ª SÉRIE/9º ANO)

ANOS AVALIADOS	IDEB OBSERVADO	METAS PROJETADAS
2011	3	3,2
2013	2,6	3,6
2015	2,7	3,9
2017	2,6	4,2

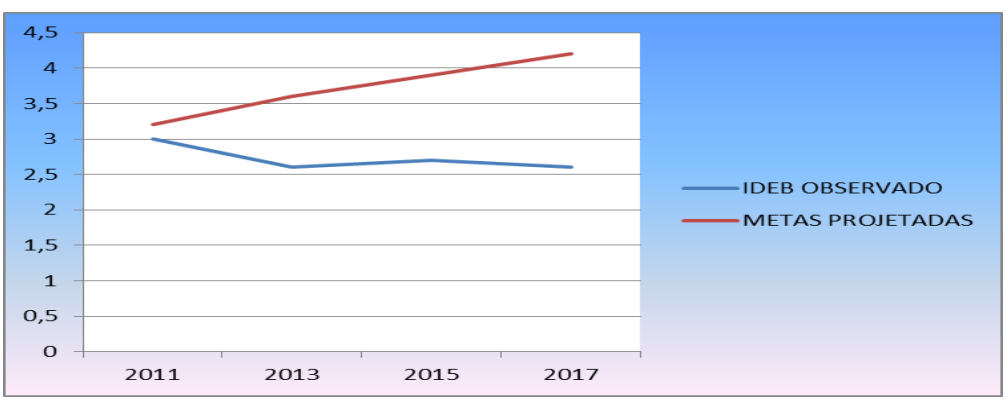

O gráfico mostra que em todos os anos avaliados, de 2011 a 2017, o município atingiu metas inferiores às metas projetadas, sendo o pior índice no ano de 2017, pois a meta planejada era de 4,2 e a meta atingida foi de 3,2.

1.2.7 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO

As demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN 437/2012 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012 e estão apresentadas em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

1.2.7.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Através da análise das peças que compõem o balanço geral do município, **foi** constatada a devida consolidação dos valores referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as entidades compreendidas no orçamento municipal para o exercício em referência.

1.2.7.1.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA				
Títulos	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receita Realizada (b)**	**Saldo c = (b-a)**
RECEITAS CORRENTES	28.052.729,00	28.052.729,00	30.312.999,30	2.260.270,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	699.000,00	699.000,00	1.048.254,44	349.254,44
Impostos	654.000,00	654.000,00	1.002.087,95	348.087,95
Taxas	45.000,00	45.000,00	46.166,49	1.166,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	290.818,73	290.818,73
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	290.818,73	290.818,73
RECEITA PATRIMONIAL	133.900,00	133.900,00	387.425,16	253.525,16
Receita de Valores Mobiliários	133.900,00	133.900,00	387.425,16	253.525,16
RECEITAS DE SERVIÇOS	5.200,00	5.200,00	0,00	(5.200,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.167.629,00	27.167.629,00	28.570.586,32	1.402.957,32
Transferências Intergovernamentais	27.167.629,00	27.167.629,00	28.570.586,32	1.402.957,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTTES	47.000,00	47.000,00	15.914,65	(31.085,35)
Multas e Juros de Mora	4.100,00	4.100,00	0,00	(4.100,00)
Indenizações e Restituições	2.900,00	2.900,00	0,00	(2.900,00)
Receitas Correntes Diversas	40.000,00	40.000,00	15.914,65	(24.085,35)
RECEITAS DE CAPITAL	6.070.000,00	6.070.000,00	824.071,59	(5.245.928,41)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	(20.000,00)
Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00	0,00	(20.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.950.000,00	5.950.000,00	824.071,59	(5.125.928,41)
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	68.600,00	68.600,00
Transferências de Convênios	5.950.000,00	5.950.000,00	755.471,59	(5.194.528,41)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	34.122.729,00	34.122.729,00	31.137.070,89	(2.985.658,11)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	34.122.729,00	34.122.729,00	31.137.070,89	(2.985.658,11)
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	2.458.151,66	0,00
TOTAL (V) = (III)	34.122.729,00	34.122.729,00	33.595.222,55	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA						
Títulos	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas (f)**	**Despesas Liquidadas (g)**	**Despesas Pagas (h)**	**Saldo da Dotação (i) = (e-f)**
DESPESAS CORRENTES	27.903.729,00	31.926.562,13	31.408.816,59	31.408.816,09	29.446.561,14	517.745,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.921.191,00	16.373.836,40	16.044.833,88	16.044.833,38	16.036.963,98	329.002,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.977.246,00	15.552.725,73	15.363.982,71	15.363.982,71	13.409.597,16	188.743,02
DESPESAS DE CAPITAL	6.070.000,00	2.196.166,87	2.186.405,96	2.186.405,96	2.083.960,94	9.760,91
INVESTIMENTOS	5.582.292,00	1.918.042,87	1.908.356,60	1.908.356,60	1.805.911,58	9.686,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	487.708,00	278.124,00	278.049,36	278.049,36	278.049,36	74,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	34.122.729,00	34.122.729,00	33.595.222,55	33.595.222,05	31.530.522,08	527.506,45
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	34.122.729,00	34.122.729,00	33.595.222,55	33.595.222,05	31.530.522,08	527.506,45
TOTAL (X) = (VIII + IX)	34.122.729,00	34.122.729,00	33.595.222,55	33.595.222,05	31.530.522,08	527.506,45

1.2.7.1.2 – DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Títulos	Exercício Atual R$	Exercício Anterior R$	Títulos	Exercício Atual R$	Exercício Anterior R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	31.137.070,89	0,00	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	33.595.222,55	0,00
Ordinária	17.724.183,13	0,00	**Ordinária**	16.219.802,64	0,00
Vinculada	16.292.972,83	0,00	**Vinculada**	17.375.419,91	0,00
Recursos Vinculados à Educação	9.350.626,43	0,00	Recursos Vinculados à Educação	10.300.912,35	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	5.684.728,99	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	5.440.060,75	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.257.617,41	0,00	Outras Destinações de Recursos	1.634.446,81	0,00
(-) Deduções da Receita	2.880.085,07	0,00			
Ordinária	2.880.085,07	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	3.891.740,47	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	3.891.740,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.891.740,47	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.891.740,47	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	5.618.252,37	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	3.163.467,50	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.064.700,47	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e valores Vinculados	3.553.551,90	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.163.467,50	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	2.278.311,24	0,00	**SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	2.274.944,45	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.278.311,24	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.274.944,45	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	42.925.374,97	0,00	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	42.925.374,97	0,00

Sobre o Demonstrativo acima (peça 12), faz-se as seguintes considerações:

I – Não houve o registro dos saldos do exercício anterior;

II – A conta “outras destinações” refere-se a “transferências e convênios federais”, e a recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa;

III – A conta “depósitos restituíveis refere-se a “consignações” e a “créditos à receber.”

1.2.7.1.3 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

BALANÇO PATRIMONIAL					
Títulos	Exercício Atual R$	Exercício Anterior	Títulos	Exercício Atual R$	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.395.988,10	2.278.311,24	**PASSIVO CIRCULANTE**	2.575.828,52	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.274.944,45	2.278.311,24	Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	7.869,90	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.044.799,33	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	119,92	0,00

Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	523.039,37	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	121.043,65	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.908.356,60	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	0,00	0,00
Imobilizado	1.908.356,60	0,00			
Bens Móveis	587.807,47	0,00			
Bens Imóveis	1.320.549,13	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	1.728.516,18	2.278.311,24
(-) Depreciação/Amortizaçã o/Exaustão Acumulada de Bens Imóveis	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	2.278.311,24	2.278.311,24
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**Resultados Acumulados**	(549.795,06)	0,00
(-) Amortização Acumulada de Marcas, direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultado do Exercício	(549.795,06)	0,00
TOTAL	4.304.344,70	2.278.311,24	**TOTAL**	4.304.344,70	2.278.311,24
Os ativos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelo seus valores totais:					
ATIVO FINANCEIRO	2.395.988,10	2.278.311,24	**PASSIVO FINANCEIRO**	2.575.828,52	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.908.356,60	0,00	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	**SALDO PATRIMONIAL**	1.728.516,18	2.278.311,24
No quadro referente às compensações são incluídos os atos potenciais do ativo e do passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio:					
Compensações	0,00	0,00	**Compensações**	548.220,05	0,00
Saldo dos Atos Potenciais do ativo	0,00	0,00	**Saldo dos Atos Potenciais do Passivo**	548.220,05	0,00
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	**Execução dos Atos Potenciais Passivos**	548.220,05	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais em Execução	548.220,05	0,00
TOTAL	4.304.344,70	2.278.311,24	**TOTAL**	4.852.564,75	2.278.311,24

1.2.7.1.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercicio

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
Títulos	**Valores**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	34.956.751,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.048.254,44
Impostos	1.002.087,95
Taxas	46.166,49
CONTRIBUIÇÕES	290.818,73
Contribuição de Iluminação Pública	290.818,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	420.365,16
Variações Monetárias e Cambiais	32.940,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	387.425,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	33.286.398,38
Transferências Intragovernamentais	3.891.740,47
Transferências Intergovernamentais	29.394.657,91
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	(89.085,35)
Diversas Variações patrimonais Aumentativas	(89.085,35)
VARIAÇÕES PATRIMONAIS DIMINUTIVAS	35.506.546,42
PESSOAL E ENCARGOS	15.885.026,97
Remuneração a Pessoal	13.017.014,72
Encargos Patronais	2.045.525,08
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	822.487,17
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	47.787,00
Aposentadorias e Reformas	47.787,00
USO DE BENS, SERVIÇOES E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.738.041,51
Uso de material de consumo	3.461.524,87
Serviços	11.276.516,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.010,00

Juros e Encargos de Mora	1.010,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕESS CONCEDIDAS	3.978.088,39
Transferências Intragovernamentais	3.891.740,47
Transferências a Instituições Privadas	86.347,92
TRIBUTÁRIAS	418.695,10
Contribuições	418.695,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONAIS DIMINUTIVAS	437.897,45
Incentivos	72.788,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	365.109,45
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(549.795,06)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
Títulos	**Valores**
Incorporação de Ativos	1.908.356,60
Desincorporação de Passivos	278.049,36

1.2.7.1.5 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal que repercutirão no Patrimônio Público, por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito a longo prazo e os débitos consolidados.

AUTORIZAÇÕES			**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	
Lei (Nº e Data)	**Qtd**	**Valor da Emissão**		**Emissão**	**Resgate**	**Qtd**	**Valor**
Contribuições previdenciárias - Débito parcelado				225.056,10	225.056,10		
Contribuições sociais - Débito parcelado				2.687,48	2.687,48		
Outras obrigações a longo prazo				32.940,00	32.940,00		

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna não apresenta o saldo anterior e o saldo para o exercício seguinte, registrando apenas o movimento do exercício (ver peça 06). Porém, tal situação diverge dos valores constantes no Relatório de Prestação de Contas de 2016, item 1.2.6.1.5 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUDANDA INTERNA, Processo TC/002887/2016, peça 26, fls. 17. Abaixo quadro demonstrativo com as contas e seus respectivos saldos:

Conta	**Saldo anterior const. no TC 002887/2016**
INSS - DÉBITOS PARCELADOS	814.577,57
Tributos Federais renegociados Parcelamento PASEP	29.549,32
AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S\A	33.721,91
Valores Restituíveis Devedores Diversos -Câmara	6.516,59
TOTAL	**884.365,39**

1.2.7.1.6 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil:

Títulos	**Saldo do Exercício Anterior (R$)**	**Movimento no Exercício (R$)**		**Saldo para o Exercício Seguinte (R$)**
		Inscrição (R$)	**Baixa (R$)**	
Restos a Pagar	0,00	2.064.700,47	0,00	2.064.700,47
Serviços de Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	5.075.739,99	4.564.611,94	511.128,05
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (Diversos)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	7.140.440,46	4.564.611,94	2.575.828,52

Verificou-se que não houve registro de valores na coluna do saldo inicial do exercício, ver peça 05. Entretanto, tal situação diverge dos valores constantes no Relatório de Prestação de Contas de 2016, item 1.2.6.1.6 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE, Processo TC/002887/2016, peça 26, fls. 17. Abaixo quadro demonstrativo com as contas e seus respectivos saldos anteriores:

Conta	Saldo anterior const. no TC 002887/2016
Restos a Pagar	657.116,09
Serviços de Dívida a Pagar	0,00
Depósitos	1.100.767,25
Débitos de Tesouraria	0,00
Outros (Diversos)	0.00
Total	**1.757.883,34**

1.2.7.2 – OUTRAS INFORMAÇÕES

1.2.7.2.1 – AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO-PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa TCE nº 02/2016, e consta juntado a este processo à Peça 19.

Da análise procedida de modo a avaliar a consonância com a Instrução Normativa nº 02/2016, Anexo 01, que estabelece os requisitos mínimos a serem observados pelos entes sujeitos à jurisdição deste Tribunal de Contas, faz-se necessário destacar os seguintes pontos:

1. O ente possui informações sobre Transparência na internet e o site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação (itens 01 e 02 do Anexo);
2. Em relação aos servidores, constam o nome, o número de CPF, o cargo e as vantagens. Não havendo informações sobre a matrícula, a categoria, os descontos e o valor líquido (item 03 do Anexo);

3. Constam todas as informações sobre a receita nos últimos seis meses;

4. Constam todas as informações sobre a despesa, com exceção para a a natureza da despesa, o subelemento de despesa, o ordenador, o valor a liquidar e o liquidado a pagar;

5. Sobre as licitações, contratos, congêneres e ajustes (itens 06 e 07 do Anexo), o sítio eletrônico apresenta dados dos últimos 06 meses sobrea integra dos editais de licitação, o Resultado dos editais, o contratos na íntegra, a modalidade, objeto e o número do edital. Não constam informações sobre convênios;

6. Quanto à legislação, o site disponibiliza informações sobre a LOA, LDO e PPA e sobre as leis locais (Constituição Estadual/Lei Orgânica/ /Resoluções/Decretos e Regimentos). Não disponibiliza informações sobre Planos de cargos e salários e organização administrativa e o Código Tributário;

7. Há a disponibilização do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal dos últimos seis meses e o Relatório de Gestão de 2016. Entretanto, não há a possibilidade de gravação de relatórios;

8. É possível o envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC), sendo também possível o acompanhamento posterior da solicitação (itens 13, 14 e 15);

9. Há a disponibilização das competências e da estrutura organizacional do ente. Constam, também, endereços e telefones (itens 16 e 17);

10. Por fim, há divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e data, destino, cargo e motivo de viagem (item 18).

A Controladoria Geral da União - CGU avaliou o município, o qual obteve as seguintes notas:

Avaliação	Nota
1ª	0,00
2ª	9,10
3ª	3,33

2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E DAS OCORRÊNCIAS

BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS		
ESPECIFICAÇÃO	**SIGLA**	**VALOR (R$)**
Receita Efetiva do Exercício Anterior	(REEA)	17.352.772,34
Receita Efetiva do Exercício	(REE)	16.020.944,22
Receita Corrente Líquida	(RCL)	30.312.999,30
Receita de Impostos e Transferências	(RIT)	15.683.959,00
Recursos Recebidos pelo FUNDEB	(RRF)	8.722.752,42
Repasse da Câmara (Valor informado pela Câmara)	(RC)	1.203.322,08
Previsão da Receita	(PR)	34.122.729,00

PODER EXECUTIVO	
CONTAS DE GOVERNO	
ITEM DO RELATÓRIO	**OCORRÊNCIA**
1.1.1	Envio da LDO fora do prazo (atraso de 101 dias)
1.1.1	Envio da LOA fora do prazo (atraso de 101 dias)
1.1.1	Envio do Anexo de Metas Fiscais fora do prazo (atraso de 101 dias)
1.1.1	Envio do Anexo de Riscos Fiscais fora do prazo (atraso de 101 dias)
1.2.1	Envio de Prestação de Contas mensal com atraso (atraso de 357 dias)
1.2.3.4	Ausência da previsão da COSIP na LOA
1.2.4.4.2	Indicadores e Limites do FUNDEB - O indicador “Máximo de 5% não aplicado no exercício” apresenta valor negativo
1.2.4.5	Alerta – Ultrapassou o limite prudencial
1.2.5	IEGM - Índice de efetividade da gestão municipal - i-Amb, i-Cidade, i-Educ, i-Gov TI e i-Planejamento estão na Faixa de Resultado "Em Fase de Adequação (C+)" e/ou "Baixo Nível de Adequação (C)"
1.2.5.1	Análise do I-Educação
1.2.6	IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Não atingiu a meta projetada nos anos finais
1.2.7.1.2	Balanço financeiro
1.2.7.1.5	Análise do Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Divergência entre o saldo final – exercício 2016 e saldo inicial-exercício 2017
1.2.7.1.6	Análise do Demonstrativo da Dívida Flutuante - Divergência entre o saldo final – exercício 2016 e saldo inicial-exercício 2017
1.2.7.2.1	Avaliação do Município-Portal da Transparência

ITEM DO RELATÓRIO	**OCORRÊNCIA**	**LIMITE CONSTATADO**	**LIMITE LEGAL**
1.1.3	Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	45,09	50,00
1.2.4.2	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	30,06	25,00
1.2.4.3	Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	15,36	15,00
1.2.4.4	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	70,63	60,00
1.2.4.5	Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	46,54	54,00
1.2.4.6	Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	6,93	7,00

3 – CONCLUSÃO

Diante do trabalho aqui relatado, a ***Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal*** considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior e coloca-se à disposição do Sr. Relator Jackson Nobre Veras para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, assim também, se a douta Câmara de Vereadores tiver conhecimento de fatos ou de documentos que alterem estas conclusões, poderá encaminhá-los a este Tribunal para que seja procedido o devido reexame.

É o Relatório.

Teresina (PI), 28 de Fevereiro de 2019.

(assinado digitalmente)
Kassandra Saraiva de Lima
Auditor de Controle Externo

VISTO:

(assinado digitalmente)
Sandra Maria de Oliveira Saraiva
Chefe da DFAM - III Divisão Técnica

(assinado digitalmente)
Vilmar Barros Miranda
Diretor da DFAM

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - KASSANDRA SARAIVA DE LIMA - 07/03/2019 08:47:46
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA - 07/03/2019 08:56:20
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - VILMAR BARROS MIRANDA - 07/03/2019 09:35:39

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Teresina, 07 de março de 2019

Ao.....: Gab. Jackson Nobre Veras
Assunto: Relatório de Análise para citação

Exmº Sr. Relator,

Nesta data, faço estes autos, Processo TC – 006875/2018, referente à Prestação de Contas Anual – Contas de Governo do Município de Amarante relativo ao exercício de 2017, conclusos ao Exmº Sr. Relator, acompanhado de uma via do Relatório de Análise elaborado pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (peça nº 20) para citar o Responsável Municipal e as demais providências cabíveis, conforme demonstrativo abaixo:

Para Citar:
● Sr. Diego Lamartine S. Teixeira.....: - Prefeito Municipal

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)
Vilmar Barros Miranda
Auditor de Controle Externo
Diretor da DFAM

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - VILMAR BARROS MIRANDA - 07/03/2019 10:44:11

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete Conselheiro Substituto
Jackson Nobre Veras

À Diretoria Processual

Para que, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores da Administração Pública, bem como, solicito que Vossa Senhoria proceda à **execução da citação** através dos serviços da Empresa de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento – AR, para citação dos seguintes:

Para Citar:
● Sr. Diego Lamartine S. Teixeira.....: - Prefeito Municipal

conforme informação presente à peça 20, para que tome ciência do processo de **Prestação de Contas de Amarante, exercício 2017,** que tramita perante este Tribunal, sob o nº. **TC/006875/2018** como também, para que formalize sua defesa das falhas apontadas pelo Relatório da DFAM nº 24, apresentando a documentação que entenda necessária, durante um prazo de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, contados da juntada do AR aos autos, como determina o art. 269 da Resolução TCE/PI n° 13/2011 – Regimento Interno, sob pena de ser considerado revel, passando os prazos a correr independentemente de sua intimação, como dispõe o art. 142, §§ 1° e 2º da Lei Orgânica n° 5.888/09, desta Corte de Contas.

Ademais, caso a defesa seja entregue tempestivamente a este Tribunal pelo (a) gestor (a), ficará a Diretoria Executiva autorizada a fazer a sua juntada aos autos, como também, caso a justificativa seja enviada intempestivamente, ficará a Diretoria Processual autorizada a fazer a sua devolução.

Teresina, 11 de março de 2019.

(Assinado Digitalmente)
JACKSON NOBRE VERAS
Conselheiro Substituto
Relator

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JACKSON NOBRE VERAS - 11/03/2019 12:23:52

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

Marcos Cardoso & Tiago Sá
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TC/006875/2018)

Proc. nº TC/006875/2018
Gestor: Diego Lamartine Soares Teixeira
Órgão: P.M Amarante – PI
Exercício: 2017 – Contas de Governo

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.202.118 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 012.527.223-54, residente e domiciliado na Rua da Costa e Silva, nº 96, Centro, Amarante-PI, ora representado por seu advogado devidamente constituído (**Anexo - Procuração**), que possui escritório profissional localizado à Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 702, 7º Andar, Ed. The Office Tower, Bairro Jóquei, CEP: 64049-250, Teresina, Piauí, vem perante Vossa Excelência

APRESENTAR ESCLARECIMENTOS

com base no art. 122, III, da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí); art. 16, III, 41, II, "b" e "d" da Lei 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno.

Requer-se, tempestivamente que as razões em anexo sejam processadas na forma regimental.

Termos em que,
P. Deferimento.

Teresina (PI), 18 de Junho de 2019.

TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ
OAB-PI 5445

VINICIUS EDUARDO TEIXEIRA RIBEIRO
OAB-PI 14801

(86) 3226-5226 / 98861-8581 mcts@marcoscardoso.adv.br www.marcoscardoso.adv.br
Rua Sen. Cândido Ferraz, 1250 - Jóquei Clube - Edifício The Office - Sala 702 - Teresina-PI

Proc. nº TC/006875/2018
Gestor: Diego Lamartine Soares Teixeira
Órgão: P.M Água Branca – PI
Exercício: 2017 – Contas de Governo

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objetivo da presente manifestação é elucidar os pontos elencados pela DFAM como falhas. Para atingir tal finalidade, apresentar-se-á as supostas irregularidades, e a partir daí, comentários referentes a cada falha mencionada serão tecidos.

É de bom alvitre destacar que os pontos mencionados no relatório elaborado pela DFAM como supostas irregularidades **não** caracterizam desvio de finalidade ou lesão ao erário.

Isto posto, convém ressaltar que a **Jurisprudência assente de nossos tribunais é no sentido de que meras irregularidades de natureza técnico-contábil, sem danos ao patrimônio público são atípicas e inócuas**, não se prestando para responsabilizar cível e criminalmente o seu responsável, e mais do que isso, **não acarretam o julgamento de irregularidade das contas.**

Não há nos autos do relatório prova alguma de que foram cometidas falhas com dolo ou culpa de fraudar, lesar ou desviar em proveito próprio ou de outrem qualquer recurso público ou de se apoderar dos bens licitados.

Desta feita, desde já se requer a aprovação das contas do Sr. Diego Lamartine Soares Teixeira pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

II – DOS INDICATIVOS DE IRREGULARIDADE

2.1 Atraso no Ingresso de Documentos – Leis Orçamentárias

Em relação ao referido indicativo de falha, concernente ao atraso médio de 80 (oitenta) dias no ingresso das Leis Orçamentárias, cumpre registrar os esclarecimentos devidos.

Uma vez que o ano de 2017 foi o primeiro ano do mandato do gestor que ora se manifesta (eleito em 2016), de forma que as leis foram elaboradas ainda pela gestão anterior. Informa-se que as respectivas normas não foram encontradas em qualquer dos arquivos da Prefeitura ou da Câmara, de maneira que tiveram que ser transcritas conforme os arquivos encontrados no Diário dos Municípios.

Entretanto, cumpre esclarecer que as referidas leis foram devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios dentro do prazo legal abaixo informado **(Anexo)**, efetivando os princípios da publicidade e transparência dos atos públicos:

PEÇA	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOM
ANEXO DE METAS FISCAIS	Quarta Feira, 06 de Julho de 2016 – Edição MMMCXXIII
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	Quarta Feira, 06 de Julho de 2016 – Edição MMMCXXIII
LDO	Quarta Feira, 06 de Julho de 2016 – Edição MMMCXXIII
LOA	Terça Feira, 10 de Janeiro de 2017 – Edição MMMCCXLIX, CADERNO B
PPA	TERÇA FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2014 – EDIÇÃO MMDXII

Pelo exposto, levando em conta de que a falha no envio dos documentos não se deve à qualquer conduta do gestor, bem como pelo fato de que houve a efetiva publicação dos arquivos em órgão de imprensa oficial, requer-se o saneamento da presente falha.

2.2 Atraso no Ingresso de Prestação de Contas Mensal (Sagres Folha – Dezembro)

A referida falha não merece prosperar, vez que o arquivo foi de fato enviado na data de 23/02/2018, estando devidamente chancelados pelo responsável pelo envio e o gestor, dentro do prazo estabelecido por esta Corte de Contas conforme recebido em anexo **(Anexo – Recibo Sagres Folha – Dez/2017)**.

Pelo exposto, a falha foi devidamente sanada.

2.3 Ausência de Previsão DA COSIP na LOA

Quanto a presente falha tem-se que a mesma não deve ser imputada ao gestor, tendo em vista que não teve qualquer ingerência na elaboração da proposta orçamentária que foi de competência do gestor anterior. A providência que coube ao gestor, dentro do exercício em análise (2017), foi apresentar o ingresso da receita arrecada, na forma como fora de fato realizado.

Entretanto, mesmo que não se considere a justificativa apresentada, o que se admite apenas por mero amor ao debate, nota-se que é falha técnico contábil, que não caracteriza qualquer situação que indique dano ao erário, razão pela qual pode ser considerada mera falha formal.

2.4 Indicadores e Limites do FUNDEB

Trata-se de falha técnico contábil que não caracteriza nenhum tipo de prejuízo à atividade administrativa, sobretudo pelo atingimento do índice em espeque. Por tal razão, não se presta a macular a prestação de contas ora tratada.

2.5 Demonstração da Dívida Fundada Interna

Tal inconsistência se deu pelo fato do atraso no envio do balanço geral de 2016 pela gestão anterior, conforme falha apontada no próprio relatório da DFAM. Neste caso, a atual gestão não pôde esperar e fez a abertura apenas do saldos bancários.

Registra-se que para o exercício de 2018 a situação já foi ajustada, de forma que o balanço geral de 2018 conforme demonstrativo da dívida fundada interna em anexo os saldos finais condizem com o montante da referida dívida em 31/12/2018.

III – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo exposto, requer-se desta Egrégia Corte de Contas a aplicação do princípio da razoabilidade/proporcionalidade na análise do presente feito, especialmente pelo fato de que não houve dolo ou culpa do Sr. Diego Lamartine Soares Teixeira, vez que sempre primou pela correta aplicação dos recursos públicos conforme exaustivamente demonstrado.

O cumprimento de todos os índices constitucionais corrobora tal argumentação, de maneira que apenas permaneceram falhas de natureza técnico-contábil, algumas delas nem imputáveis ao gestor, não existindo qualquer irregularidade que possa macular esta prestação de contas.

Por fim, reiterar que, das falhas apontadas e que não foram justificadas a contento, nenhuma delas determina o julgamento das contas como irregulares, devendo estas contas serem julgada Regulares.

IV – DOS PEDIDOS

Pelo exposto, das falhas apontadas e que não foram justificadas a contento, nenhuma delas determina o julgamento das contas como irregulares, conforme as situações previstas no art. 364, III do Regimento Interno do TCE-PI, razão pela qual se requer:

a) Sejam julgadas **Regulares** as contas Sr. **DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA**, na forma do artigo 364, I, do Regimento Interno TCE-PI;

Tal decisão conserva a mais lídima e notória **JUSTIÇA**!!!

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Teresina (PI), 18 de Junho de 2019.

Tiago José Feitosa de Sá
OAB-PI nº 5445

Vinicius Eduardo Teixeira Ribeiro
OAB/PI nº 14801

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DE AMARANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.802/0001-20, com sede na Praça Quincas Castro, 15, Centro, Amarante - PI, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.202.118 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 012.527.223-54, residente e domiciliado na Rua da Costa e Silva, nº 96, Centro, Amarante-PI.

OUTORGADOS:

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PI sob o Nº 3387, **TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PI sob o Nº 5445, **JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita na OAB-PI sob o Nº 5116, **JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/PI sob o Nº 3890, **FABÍOLA FREIRE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, inscrita na OAB-PI sob o Nº 5340, **TASSYLA NOGUEIRA LEAL DUTRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PI sob o Nº 11901, **VINICIUS EDUARDO TEIXEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PI sob o Nº 14801, **LUCAS ALVES BORGES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PI sob o Nº 14802, **HENRIQUE BRENDO SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PI sob o Nº 14803, integrantes da Sociedade de Advogados *Marcos Cardoso e Tiago Sá Advogados Associados*, registrada na OAB-PI sob o Nº 005/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.784/0001-94, com sede à Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, 7º Andar, Sala 702, Bairro Jockey, Teresina, Piauí, CEP 64.049-250.

PODERES:

Os constantes da cláusula *ad judicia*, para representar o outorgante, atuando no foro em geral, em qualquer juízo ou instância, e mais, em especial, os poderes para: receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, fazer acordos em juízo, reconhecer direitos, renunciar a direitos, transmitir direitos, firmar compromisso, assinar declaração de hipossuficiência econômica, e ainda substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Teresina, 12 de Abril de 2017.

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA

Outorgante

I.I.I - INGRESSO DE DOCUMENTOS

CAMPANHA NACIONAL ANTIDROGAS

Um conselho aos pais: sintomas do iniciante ao uso de drogas

1) Está seu filho gastando grande quantia de dinheiro, e você não entende onde?
2) Está ele continuamente se coçando, particularmente nas pernas? Procure ver os locais.
3) Está ele muito sonolento? Tem a cabeça constantemente pendente?
4) Fuma ele consecutivamente e depois para por algum tempo?
5) Há coisas que ele tem esquecido fora de casa? (relógios, anéis, rádios, etc.). Tem encontrado entre suas coisas, cautelas de penhores?
6) Tem verificado os olhos de seu filho sempre avermelhados? Há sinais de picas em seus braços e pernas ou sinal delas em suas roupas (como sinais de sangue)?
7) Está frequentemente bocejando? Está com o nariz destilando, ainda que não esteja resfriado? Esta ele sempre muito nervoso, inquieto?
8) Tem encontrado marcas de cigarros queimados nos seus lençóis? Tem marca de queima de cigarros em seus dedos?
9) Tem ele entre outras coisas: uma seringa? Colher ou tampa de garrafas queimados no fundo? Alguma conta-gotas? Ou pó branco-açúcar?

Se você encontrar alguns destes sintomas em seu filho, procure imediatamente um médico ou uma delegacia especializa em entorpecentes.

(Extraído do Jornal Tribuna Espírita, jan/fev/87 – colaboração do EPF João Bezerra da ANSEF/João Pessoa/PB)

Colaboração da Liga da Defesa Nacional — Apoio: Diário Oficial dos Municípios

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 928/2016

AMARANTE – PI, 13 de Dezembro de 2.016.

***EMENTA:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Amarante, para o Exercício Financeiro de 2017.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI, no uso das atribuições que por lei lhe são conferidas, faz saber que o poder legislativo municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Amarante para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 34.122.729,00** (Trinta e quatro milhões cento e vinte de dois mil setecentos e vinte e nove reais).

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no Valor de R$ 25.507,229,00 (Vinte e cinco milhões quinhentos e sete mil e duzentos e vinte e nove reais);

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R$ 8.615.500,00 (Oito milhões seiscentos e quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R$ 34.122.729,00 (Trinta e quatro milhões cento e vinte dois mil setecentos e vinte e nove reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes de desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**31.127.949,00**
Receita Tributária	R$	699.000,00
Receita de Contribuições	R$	0,00
Receita Patrimonial	R$	133.900,00
Receita Agropecuária	R$	0,00
Receita Industrial	R$	0,00
Receita de Serviços	R$	5.200,00
Transferências Correntes	R$	30.242.849,00
Outras Receitas Correntes	R$	47.000,00
-DEDUÇÕES DE RECEITAS	R$	(3.075.220,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**6.070.000,00**
Operações de Créditos	R$	20.000,00
Alienação de Bens	R$	100.000,00
Transferências de Capital	R$	5.950.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	0,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**34.122.729,00**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º O Valor total da fixação da despesa é igual ao da previsão da Receita, obedecendo o Principio do equilíbrio orçamentário, a qual será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Diretores: Paiva Igreja, Valmir Miranda, Executivo: Mara Luciana, Administrativo: Maria Soares, Chefe de Redação: Fabrício Melo, Dpt° de Publicações Legais: Gláucia Vaz
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n° 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: dom.pi@globo.com
Fabrício Melo 2017.01.10 16:13:23 -03'00'
www.diariooficialdosmunicipios.org — *Órgão Oficial dos Municípios do Estado do Piauí*

9

classificação institucional, funcional - programática, distribuídas da seguinte maneira:

I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	998.319,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1.190.000,00
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	2.257.000,00
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$	780.000,00
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R$	52.000,00
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	3.775.810,00
06.02 – FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA - FUNDEB	R$	8.830.000,00
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R$	7.325.000,00
08.01 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SER. URBANOS	R$	5.362.900,00
09.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$	750.000,00
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	140.000,00
10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊN. SOCIAL – FMAS	R$	1.060.500,00
10.03 – FUNDO MUN.DOS DIREIT. DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	R$	90.000,00
11.01 – SECCRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	R$	228.000,00
12.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$	60.000,00
13.01 – SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	R$	541.200,00
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R$	533.000,00
99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	149.000,00
TOTAL	**R$**	**34.122.729,00**

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	R$	998.319,00
02 – JUDICIARIA	R$	0,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	R$	190.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	3.754.000,00
05 – DEFESA NACIONAL	R$	0,00
06 – SEGURANCA PUBLICA	R$	0,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	R$	0,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R$	1.290.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	0,00
10 – SAUDE	R$	7.325.000,00
11 – TRABALHO	R$	0,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	12.605.810,00
13 – CULTURA	R$	533.000,00
14 – DIREITOS A CIDADANIA	R$	0,00
15 – URBANISMO	R$	2.863.000,00
16 – HABITACAO	R$	0,00
17 – SANEAMENTO	R$	819.000,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	R$	440.200,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R$	0,00
20 – AGRICULTURA	R$	731.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R$	0,00
22 – INDÚSTRIA	R$	19.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	0,00
24 – COMUNICACOES	R$	10.000,00
25 – ENERGIA	R$	479.000,00
26 – TRANSPORTE	R$	862.900,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$	228.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	825.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	149.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**34.122.729,00**

Art. 5º - Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi destinado para Reserva de Contingência o valor de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais) que corresponde ao percentual de 0,44% da receita corrente Liquida as quais serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, interperes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2016:

I. Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50 %, (cinqüenta por cento) das despesas fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes na presente Lei e de Créditos adicionais , na forma do que dispõe os artigos 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 11 a 15 da Lei 11.790, de 04 de julho de 2000, tendo como fonte de recursos :

a) O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
b) Anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
c) Superávit financeiro do exercício anterior;

II. Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10 %, do total das receitas correntes;

III. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Único Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicos aprovados pelo Legislativo no decorrer do exercício.

Art. 7º - O limite autorizado no inciso I do artigo anterior não será onerado quando o déficit se destinar a realizar transferências que correspondam a movimentação de recursos entre elementos de despesas de um mesmos grupo, ou unidade orçamentária os quais serem alterados, por acréscimos e redução ou por inclusão em grupos de despesas, de igual valor, consideradas necessárias pela administração, não alterando quantitativamente os valores fixados na presente Lei.

Art. 8º - Excluem-se do limite estabelecido no Art. 6º, os Créditos Adicionais Suplementares do poder executivo que tiverem como fonte de recursos provenientes de operações de créditos, transferências voluntárias e convênios a fundo perdido, recursos próprios das entidades supervisionadas e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - A abertura dos créditos adicionais será aberta por Decreto do poder executivo, os quais serão detalhados analiticamente, de acordo com a necessidade da execução orçamentária de cada unidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.017.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, no Estado do Piauí, em 13 de DEZEMBRO de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS e, encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Augusto César da Silva
Chefe de Gabinete

(Continua na próxima página)

10

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL n.º 922/2016

Amarante (PI), 29 de JUNHO de 2016.

Concede Título de Cidadão Amarantino ao Sr. VINICIUS PONTES DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, FAZ SABER que o Poder legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí, concede título de cidadão Amarantino ao Sr. VINICIUS PONTES DO NASCIMENTO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, no Estado do Piauí, em 29 de JUNHO de 2016.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS e, encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Augusto Cezar da Silva
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL n.º 923/2016

Amarante (PI), 29 de JUNHO de 2016.

Concede Título de Cidadão Amarantino ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, FAZ SABER que o Poder legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí, concede título de cidadão Amarantino ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, no Estado do Piauí, em 29 de JUNHO de 2016.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS e, encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Augusto Cezar da Silva
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.
CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 924/2016

Amarante (PI), 29 de JUNHO de 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, FAZ SABER que o Poder legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, e nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, as diretrizes gerais e as metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município de AMARANTE, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2017, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II. As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III. A organização e estrutura dos orçamentos;
IV. Disposições relativas à Dívida Municipal;
V. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
VI. As disposições relativas aos dispêndios com pessoal e encargos sociais;
VII. As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
VIII. Outras disposições necessárias.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As diretrizes, as metas e prioridades da Administração municipal para o exercício de 2017, em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017:

I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
X. Prestação de serviços na área de assistência social aos mais carentes;
XI. Assistência às entidades representativas do município e associações de moradores;
XII. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.
XIII. Realização de concurso público

Parágrafo Único - Na elaboração do Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual) e da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, com o fito de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º - A Elaboração da Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício financeiro de 2017, obedecerá às diretrizes gerais e específicas de que trata este Capítulo consubstanciado no texto desta Lei.

Art. 4º - A despesa total será fixada no mesmo valor da receita total prevista.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas

(Continua na próxima página)

11

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.
CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

publica, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

Art. 7º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2016, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo, poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.
II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.
III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.
IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.
V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.
VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma da medida provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006 e Emenda Constitucional nº 53/06.
VII. Será aplicado um montante mínimo de 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos e Transferências em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Ementa Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.
VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.
IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.
X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.
XI. Será estabelecido a Reserva de Contingência no limite de até 1%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
XII. As despesas com precatórios judiciais serão feitas nos moldes da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, no percentual mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, **calculada nos termos do Decreto n.º 36/2010, de 05 de Março de 2010.**

Art. 9º - As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrentes de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá firmar convênio, com vigência de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, infraestrutura, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.
Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

1) Pessoal e encargos sociais;
2) Juros e encargos da dívida interna;
3) Outras despesas correntes;
4) Investimentos;
5) Inversões financeiras;
6) Amortização da dívida;
7) Reserva do RPPS;
8) Reserva de contingência.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, titulados individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas um código numérico sequencial.

§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

I. Transferências à União (20);
II. Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
III. Transferências a Municípios (40);
IV. Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos(50);
V. Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais (70);
VI. Transferências a Consórcios Públicos (71);
VII. Aplicações Diretas - Administração Municipal (90);
VIII. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (91).

Art. 12. As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício em que forem contratadas.

Art. 13 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao executivo até 29 de abril de 2016, para serem incluídos na proposta Orçamentária do Município.

Parágrafo único – Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para elaboração da proposta orçamentária do Legislativo:

I. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme Art. 29-A, inciso I da Constituição federal (E.C nº 58/2009).

II. As despesas com pessoal incluindo gastos com subsídios dos vereadores deverão observar o disposto no Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (E.C nº 58/2009).

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 14 Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I. Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;
II. Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;
III. Quadro-Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos.

a) Por classificação institucional;
b) Por função;
c) Por subfunção;
d) Por programa;
e) Por grupo de despesa;
f) Por modalidade de aplicação; e
g) Por elemento de despesa.

IV. Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;
V. Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do Município;
VI. Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;
VII. As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA MUNICIPAL

Art. 15. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 16. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 18. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prorrogadas estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇOES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 20. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

Parágrafo único – Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 21. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas às áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 22. O orçamento de investimento previsto na Lei Orgânica do Município detalhará, individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

CAPÍTULO VII

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI
CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

DAS DISPOSIÇOES RELATIVAS AS DESPESAS COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Liquida; sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receita Corrente Liquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas:

I. Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
II. Obrigações patronais (encargos sociais);
III. Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
IV. Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
V. Subsídios dos Vereadores;
VI. Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, respeitada a opção feita por ato administrativo municipal constante no Decreto Municipal n.º 038/2010, de 05 de Março de 2010.

§ 5º. Para cumprimento do estabelecido no Art. 60, § 5º do ADTCF e da Medida Provisória n º 339, fica o poder executivo autorizado a conceder abonos aos profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB.

Art. 24. Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, suas Autarquias, Fundações e Órgãos, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e verificada a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecerão ao limite do artigo 23 da Presente Lei.

Art. 25. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 23 da presente Lei.

Art. 26. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I
DAS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O REPASSE À CÂMARA

Art. 27. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no art. 29 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, até 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA
E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 28. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüentemente aumento das receitas próprias.

Art. 29. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I. Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;
II. Priorização dos tributos diretos;
III. Aplicação da justiça fiscal;
IV. Atualização das taxas;
V. Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais;

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de Setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 30 de Setembro, fica o Legislativo Municipal autorizado a adotar a lei orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos da Constituição Estadual.

Art. 31. A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64, deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na Portaria 42, de 14 de abril de 1999, na Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 (alterações posteriores) e Portaria Ministerial 448 de 13 de setembro de 2002, mais o previsto nesta Lei, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN nº 42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante a criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

Art. 32. A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de Dezembro de 2016, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

§ 2º - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei.

§ 3º - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 4º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a reter e contingenciar no repasse constitucional de que trata o art. 27, valores e débitos de obrigações patronais, ou de outra ordem, que causem prejuízo ao Poder Executivo e cuja responsabilidade não lhe seja direta.

Art. 34 - Efetuar com estrita observância a emissão de Relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000 – de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira obedecendo a seguinte ordem de critério:

a) Redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
b) Redução dos gastos com serviços terceirizados;
c) Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
d) Redução de ocupantes de cargos em comissão;
e) Redução de gastos com pessoal não estável;
f) Redução de gastos com pessoal de regime CLT;
g) Redução de gastos com pessoal estável;
h) Redução de outros gastos.

Art. 37 - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2017 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação e as determinações dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva Lei Orçamentária na forma originalmente encaminhada a Câmara Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, no Estado do Piauí, em 29 de JUNHO de 2016.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS e, encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Augusto Cezar da Silva
Chefe de Gabinete

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.
CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

ANEXO I
RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	R$
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Despesa com parcelamento de débitos	900.000,00	Abertura de créditos adicionais suplementares a partir da reserva de contingência	121.000,00
Contenciosos Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais suplementares a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	3.279.000,00
Frustração de arrecadação	3.000.000,00	Limitação de Empenhos	800.000,00
Total	**4.200.000,00**	**Total**	**4.200.000,00**

ARF – Tabela (LRF, art. 4°, §3°)
Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento

Nota:
O anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas. Será alocado no orçamento fiscal, a título de Reserva de Contingência, nos termos do inciso III do art. 5°, da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, que poderá ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como poderá ser utilizado para suplementação de dotações que se demonstrem insuficientes no decorrer do exercício. São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de contenciosos judiciais e contratuais que podem acarretar o aumento da dívida pública, *tais como: ações trabalhistas, indenizatórias, de desapropriação entre* outras. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1° do art. 100 da Constituição Federal.
Consideram-se riscos fiscais imprevisíveis as situações de emergência, calamidade pública, frustação de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista, crises financeiras de impacto nacional, entre outras, que sejam capazes de afetar as metas de resultado primário. Na ocorrência desses eventos danosos, o Município poderá fazer uso da reserva de contingência, assim como deverá promover limitação de empenhos e movimentação financeira de despesas discricionárias, tais como: anulação de dotações previstas para a realização de investimentos (quando não comprometidas) e redução das despesas de custeio administrativo.

ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS

METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4°, § 1°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e normatizado através da Portaria STN no 577, de 15/10/08, as metas anuais da Administração Pública de Prefeitura de Amarante, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, estão abaixo discriminadas:

I. **Demonstrativo das Metas Anuais**

MUNICÍPIO DE AMARANTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

LRF, art. 4º, § 1 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	30.814.452,00	27.006.588,11	0,1444	31.748.150,00	30.381.604,20	0,1429	33.042.419,00	31.529.718,71	0,1420
Receitas Primárias (I)	30.187.282,00	26.456.799,05	0,1414	31.524.750,00	30.168.695,12	0,1412	32.609.869,00	31.251.833,84	0,1405
Despesa Total	30.814.452,00	27.006.588,11	0,1444	31.748.150,00	30.381.604,20	0,1429	33.042.419,00	31.529.718,71	0,1420
Despesas Primárias (II)	30.436.292,00	26.675.102,54	0,1426	31.495.200,00	30.138.904,31	0,1412	32.632.260,00	31.244.588,68	0,1404
Resultado Primário (III) = (I-II)	-249.010,00	-218.806,50	-0,0011	2.550,20	2.183,82	0,0000	17.419,00	16.652,96	0,0001
Resultado Nominal	-9.525,87	-8.173,43	0,0000	-4.794,15	-4.401,90	0,0000	-2.523,32	-2.412,35	0,0000
Dívida Pública Consolidada	747.380,42	654.952,15	0,0035	715.120,22	684.321,58	0,0032	683.011,77	653.831,96	0,0030
Dívida Consolidada Líquida	1.311.661,90	1.149.572,21	0,0061	1.304.870,15	1.248.685,81	0,0058	1.206.338,48	1.153.277,71	0,0052

[illegible]
[illegible]

2017

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as receitas primárias - corresponde ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

2 - as despesas primárias - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - o resultado primário - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.

4 - o resultado nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

5 - dívida pública consolidada – corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação.

6 - dívida consolidada líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

Para se chegar aos valores constantes, às metas anuais dos anos de 2017, 2015 e 2016 foram deflacionadas pelo IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte o Banco Central do Brasil -Parâmetros macroeconômicos, a preços projetados para 2017, 2015, 2016, estimados em 4,44%; 4,40%; 4,50%, respectivamente.

A estimativa da receita total da administração direta e indireta considerou o comportamento de cada grupo de receita, tais como a evolução das transferências correntes, levando-se em consideração as possíveis perdas de arrecadação, principalmente do FPM e ICMS, que são garantidas pela constituição a participação do município na receita da União e do Estado.

A implantação efetiva da modernização administrativa e tributária, que promoveu o recadastramento dos contribuintes do IPTU, implantação do georeferenciamento, possibilitará ao município uma gestão mais efetiva na busca de promover o aumento desta arrecadação.

A previsão das receitas de transferências de capital reflete o propósito desta administração em obter recursos da união e do Estado para atender as demandas sociais por infra-estrutura urbana e sociais identificadas no orçamento participativo.

O total da receita para o município de Amarante no triênio 2017 - 2019 ficou estimada, conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DA RECEITA – TRIÊNIO 2017 – 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

RECEITAS/PREVISTAS	2017	2018	2019
	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA
	R$	R$	R$
RECEITA TOTAL	30.814.452,00	31.748.150,00	33.042.419,00
RECEITAS CORRENTES	26.481.165,00	27.810.250,00	29.660.300,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.614.487,00	-2.731.500,00	-2.930.240,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.947.774,00	6.669.400,00	6.312.359,00

Fonte: Secretaria de Planejamento

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários voltados à manutenção do equilíbrio fiscal de forma a assegurar o crescimento do município de Amarante.

A previsão anual para o serviço da dívida pública no triênio 2017 - 2019 da administração direta e indireta foi elaborada a partir de informações da Secretaria de Planejamento observando os critérios de pagamento definidos nos contratos, tais como: data de vencimento, valor do principal, encargos e outros encargos, e indicadores econômicos.

II. **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Exercício Anterior**

MUNICÍPIO DE AMARANTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Prev. 2015 (a)	% PIB	I-Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB (b/PIB)x100	Variação (b-a)=c	Variação % PIB
Receita Total	25.164.000,00	0,1144	23.374.934,14	0,1062	-1.789.065,86	-7,11
Receitas Primárias (I)	25.125.000,00	0,1142	23.307.070,77	0,1059	-1.817.929,23	-7,24
Despesa Total	25.164.000,00	0,1144	22.911.801,10	0,1041	-2.252.198,90	-8,95
Despesas Primárias (II)	24.800.000,00	0,1127	22.451.910,53	0,1021	-2.348.089,47	-9,47
Resultado Primário (III) = (I-II)	325.000,00	0,0015	855.160,24	0,0039	530.160,24	163,13
Resultado Nominal	-14.468,52	-0,0001	-14.486,52	-0,0001	-18,00	0,12
Dívida Pública Consolidada	816.070,75	0,0037	816.070,75	0,0037	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.332.872,45	0,0061	1.332.872,45	0,0061	0,00	0,00

Fonte: Balanço e Orçamento 2015

Nota: O Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se índices oficiais dentro do cenário macroeconômico.

No exercício de 2015 o Governo municipal obteve Resultado Primário de R$ 855.160,24. Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, que totalizaram R$ 23.307.070,77 e as despesas primárias, que encerraram o ano com o total de R$ 22.451.910,53

LRF, art. 4º, § 2, inciso II — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	29.587.427,07	23.374.934,14	15,78	28.208.700,00	17,11	30.814.452,00	9,25	31.748.150,00	2,94	33.042.419,00	3,92
Receitas Primárias (I)	25.603.764,85	23.307.070,77	15,89	28.130.200,00	17,20	30.187.282,00	7,26	31.504.750,00	4,18	32.879.060,00	3,65
Despesa Total	20.102.757,92	22.911.801,10	12,26	28.208.700,00	18,77	30.814.452,00	9,26	31.748.150,00	2,94	33.042.418,00	3,92
Despesas Primárias (II)	19.829.779,04	22.451.910,53	11,70	27.844.700,00	19,37	30.435.290,00	9,31	31.496.200,00	3,57	32.622.260,00	3,63
Resultado Primário (III) = (I-II)	-221.514,13	855.160,24	125,90	305.600,00	-171,92	-249.090,00	-181,56	6.550,00	-291,33	17.419,00	50,94
Resultado Nominal	16.545,88	-14.486,52	-490,38	-11.085,68	-21,88	-9.325,87	-21,54	-4.794,15	-37,47	-2.523,32	188,86
Dívida Pública Consolidada	852.798,93	815.070,75	-4,48	780.928,94	-4,50	747.300,42	-4,31	715.120,22	-4,50	-32.272,56	191,58
Dívida Consolidada Líquida	1.567.341,93	1.332.873,45	-5,08	1.330.982,77	-0,90	1.311.032,90	-0,71	1.304.870,35	-0,52	1.206.338,48	-8,17

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.
CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	17.832.884,58	22.368.350,09	28,28	25.902.057,42	12,13	27.006.531,37	0,25	30.985.058,79	11,31	31.505.285,71	3,80
Receitas Primárias (I)	17.754.083,58	22.389.412,00	28,58	25.914.908,43	12,20	26.436.296,06	-1,82	30.140.085,12	12,34	31.211.873,04	3,56
Despesa Total	18.258.908,91	21.925.180,54	16,55	25.902.057,42	13,79	27.006.531,37	0,25	30.985.058,79	11,31	31.505.285,71	3,80
Despesas Primárias (II)	17.954.680,29	21.480.081,85	16,42	25.625.621,58	15,32	26.675.002,34	0,11	30.136.904,35	11,30	31.244.880,88	3,58
Resultado Primário (III) = (I-II)	-200.596,31	858.855,16	124,12	292.344,50	175,92	-238.908,50	219,51	3.181,82	276,82	15.612,86	57,87
Resultado Nominal	58.222,78	-13.862,70	408,38	-11.373,86	-20,85	-8.875,42	-30,16	-6.491,93	-35,58	-2.412,35	183,13
Dívida Pública Consolidada	772.408,29	785.928,95	1,28	749.308,42	-4,50	654.532,36	-14,13	684.325,28	4,29	-30.853,31	231,82
Dívida Consolidada Líquida	1.320.418,55	1.275.475,96	4,33	1.258.103,11	-0,90	1.148.572,22	-9,36	1.240.681,85	7,94	1.155.277,71	-8,22

Fonte: Balanço 2015, 2016 e 2017.
Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

As metas da Administração Pública municipal propostas para o período de 2017 - 2019, nos termos do inciso II, do § 2o, do art. 4o, da Lei Complementar Federal nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita projetada para cada tipo de receita.

As metas projetadas para os anos de 2017 - 2019 contemplam esforço de arrecadação, esforço do governo municipal em buscar as transferências voluntárias, a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto, as perspectivas de aumento do salário mínimo, juros e correção pelos índices de inflação.

Nas previsões estão consideradas taxas de crescimento das despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários suficientes para manutenção dos compromissos contratuais com o pagamento da dívida pública e garantir uma gestão equilibrada dos recursos.

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pelas informações obtidas na Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela Administração de pessoas, do Poder Executivo Municipal. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo e índices de inflação – IPCA – Índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte o Banco Central do Brasil – Parâmetros macroeconômicos, a preços projetados para 2017, 2018, 2019, estimados em 4,44%; 4,40%; 4,50%, respectivamente.

A previsão de desembolso com o serviço da dívida para o triênio 2017-2019 foi elaborada observando os critérios de pagamento das dívidas, e tiveram como parâmetros: a receita líquida real, os indicadores econômicos vigentes dos respectivos contratos.

III. Evolução do Patrimônio Líquido

MUNICÍPIO DE AMARANTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

LRF, art. 4º, § 2, inciso III — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio /Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	8.698.936,41	93,79	4.488.948,10	55,14	2.893.470,97	0
TOTAL	8.698.936,41	93,79	4.488.946,10	55,14	2.893.470,97	0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio /Capital						
Reservas	SEM OCORRÊNCIA					
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: Balanços Gerais 2013, 2014 e 2015.
Nota: O Município não possui regime próprio de previdência.

IV. Origens e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de ativos

MUNICÍPIO DE AMARANTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

LRF, art. 4º, § 2, inciso III — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	SEM OCORRENCIAS		
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			

DESPESAS LIQUIDADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	SEM OCORRENCIAS		
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização de Ativos			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			

V. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

MUNICÍPIO DE AMARANTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LRF, art. 4º, § 2, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2014	2011
SEM OCORRENCIAS			
TOTAL			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2014	2011
SEM OCORRENCIAS			
TOTAL			

Fonte: Secretaria de Planejamento

VI. Margem de Expansão das Despesas de Obrigatórias de Caráter Continuado

MUNICÍPIO DE AMARANTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
2017

LRF, art. 4º, § 2, inciso V. — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	1.127.000
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	500.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	627.000
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	728.000
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	300.000
Novas DOCC	300.000
Novas DOCC geradas por PPP'S	
Margem Líquida de Expansão do DOCC (III-IV)	527.000

Fonte: Secretaria de Planejamento

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Amarante ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia, tendo em vista que o município não utilizará os mecanismos supracitados de elevação de receita.

ANEXO IV

I – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita

MUNICÍPIO DE AMARANTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
2017

LRF, art. 4º, § 2, inciso V — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
	SEM OCORRENCIA					
TOTAL						

Nota: O Município não possui Leis de incentivos fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, no Estado do Piauí, em 29 de JUNHO de 2016.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS e, encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Augusto Cezar da Silva
Chefe de Gabinete

15

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
C.N.P.J: 06.554.802/0001-20
ORÇAMENTO PROGRAMA

Página: 1/1
LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2014

R$ 1,00

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

RECEITA	Valor	TOTAL	DESPESA	Valor	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra-Orçamentária)		**26.481.165,00**	**DESPESAS FIXADAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**		**30.814.452,00**
Receita Tributária.....	618.675,00		01 LEGISLATIVA.....	924.000,00	
Receitas de Contribuições..	0,00		02 JUDICIÁRIA.....	0,00	
Receita Patrimonial.....	96.389,00		03 ESSENCIAL A JUSTIÇA.....	180.913,00	
Receita Agropecuária.....	0,00		04 ADMINISTRAÇÃO.....	3.280.910,00	
Receita Industrial.....	0,00		05 DEFESA NACIONAL.....	0,00	
Receita de Serviços.....	5.650,00		06 SEGURANÇA PÚBLICA.....	0,00	
Transferências Correntes...	25.724.502,00		07 RELAÇÕES EXTERIORES.....	0,00	
Outras Receitas Correntes..	35.949,00		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.082.408,00	
(-)DEDUÇÕES DE RECEITAS.....		-2.614.487,00	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	0,00	
SUB-TOTAL.....		**23.866.678,00**	10 SAÚDE.....	6.223.111,00	
			11 TRABALHO.....	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra-Orçamentária)		**6.947.774,00**	12 EDUCAÇÃO.....	10.489.843,00	
Operações de Crédito.....	529.731,00		13 CULTURA.....	496.070,00	
Alienação de Bens.....	303.000,00		14 DIREITOS A CIDADANIA.....	0,00	
Amortização de Empréstimos.	0,00		15 URBANISMO.....	2.553.100,00	
Transferência de Capital...	6.115.043,00		16 HABITAÇÃO.....	0,00	
Outras Receitas de Capital.	0,00		17 SANEAMENTO.....	1.359.500,00	
			18 GESTÃO AMBIENTAL.....	1.254.290,00	
			19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	0,00	
			20 AGRICULTURA.....	654.055,00	
			21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA.....	0,00	
			22 INDÚSTRIA.....	11.300,00	
			23 COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	0,00	
			24 COMUNICAÇÕES.....	5.650,00	
			25 ENERGIA.....	361.600,00	
			26 TRANSPORTE.....	846.010,00	
			27 DESPORTO E LAZER.....	205.208,00	
			28 ENCARGOS ESPECIAIS.....	767.484,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	0,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.000,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA..		0,00	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA**		0,00
T O T A L G E R A L		**30.814.452,00**	**T O T A L G E R A L**		**30.814.452,00**

LUIZ NETO ALVES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

LUZIMAN VELOSO BARBOSA
CONTADOR CRC PI 6.027/O

PRIME CONTABILIDADE www.simplesinformatica.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.
CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 901/2014 **DE 10 DE JANEIRO DE 2014.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Amarante para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1°, da Constituição Federal, estabelecido, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações orçamentárias e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos a esta Lei.

Art. 2° - As prioridades e metas para o ano de 2014 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas no Anexo VI a esta Lei.

Art. 3° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Parágrafo Único - Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até o dia 31 de outubro dos exercícios de 2015, 2016, 2017.

Art. 4° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, no Estado do Piauí, em 10 de Janeiro de 2014.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.
CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos dez dias do mês de Janeiro do ano dois mil e catorze e encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete

(Continua na próxima página)

16

1.2.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO

Prestação de Contas Eletrônica

SAGRES WEB

Recibo de Prestação de

Numero do Recibo:	35ae5e7038363f9ad1e17a30acff2022		
Data da Entrega:	23/02/2018		
Responsável:	01252722354		
Unidade Gestora:	201009 - P. M. DE AMARANTE		
Mês de Referência:	12	Ano de	2017
Tipo de Entrega:	NORMAL		
Descrição:	SAGRES FOLHA PM DE AMARANTE		

Dados de Assinatura

Gestor

Responsável	64372421320 - JOÃO ANTONIO DA TRINDADE VIANA
Signatário:	01252722354 - DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Data da Assinatura:	02/03/2018

Responsável

Responsável	01252722354 - DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Signatário:	67829287368 - EMERSON BANDEIRA PERES DA SILVA
Data da Assinatura:	23/02/2018

Emitido 15/04/2019

18

1.2.7.1.5 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Divida Fundada

Dezembro(31/12/2018)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	353,32	0,00	353,32	0,00
Sub-total	0,00	353,32	0,00	353,32	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00	518.117,91	0,00	518.117,91	0,00
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	86.124,12	0,00	78.452,20	7.671,92
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	1.005.485,55	0,00	0,00	1.005.485,55
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	0,00	3.738.741,78	0,00	26.273,93	3.712.467,85
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	0,00	32.940,00	0,00	0,00	32.940,00
Sub-total	0,00	5.381.409,36	0,00	622.844,04	4.758.565,32
TOTAL	0,00	5.381.762,68	0,00	623.197,36	4.758.565,32

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA:01252722354

Assinado de forma digital por DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA:01252722354
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA:01252722354

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
012.527.223-54

JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA:64372421320

Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA:64372421320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=JOAO ANTONIO DA TRINDADE VIANA:64372421320
Dados: 2019.03.28 18:58:35 -03'00'

JOÃO ANTÔNIO DA TRINDADE VIANA
CRC - PI Nº 6.329/O-5
643.724.213-20

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JANDIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA PEREIRA - 19/06/2019 11:54:58

Folha de Informação ou Despacho **Proc. TC/006875/2018.**

DESPACHO

Encaminhe-se ao Gabinete do Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras, para conhecimento da Certidão (Peça 26).

DP-DPCP - Comunicação Processual do TCE/PI, Teresina, 2 de julho de 2019.

Assinado digitalmente
Jurandir Gomes Marques
Chefe da Div. de Prot. e Com. Processual

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JURANDIR GOMES MARQUES - 02/07/2019 14:02:02

Encaminhem-se os autos do Processo à Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM para análise da documentação apresentada em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Ademais, que sejam os autos encaminhados ao Ministério Público de Contas para análise.

Teresina – Piauí, 05/07/2019.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Jackson Nobre Veras
Conselheiro Substituto - Relator

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo.....TC/006875/2018 **Relatório de Contraditório**
Assunto .....Prestação de Contas Anual do Exercício de **2017**
Interessado.....Município de **Amarante**
Prefeito.....Diego Lamartine S. Teixeira
Relator .....Jackson Nobre Veras
Procurador.....José Araújo Pinheiro Júnior

1. RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual – Contas de Governo - do Município de **Amarante**, referente ao **exercício financeiro de 2017**.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM deste Tribunal, após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas do Ente municipal, demonstrou, no relatório preliminar (Peça 20), o que segue:

O Prefeito Municipal **cumpriu** os seguintes limites legais/constitucionais, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
Abertura de créditos adicionais até o limite autorizado	45,09%	50,00%
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite mínimo legal	30,06%	25,00%
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite mínimo Legal	15,36%	15,00%
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite mínimo legal	70,63%	60,00%
Despesa de Pessoal do Poder Executivo inferior ao limite legal	46,54%	54,00%
Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	6,93%	7,00%

Entretanto, foram apontadas ocorrências, que se encontram sintetizadas nos subitens especificados mais adiante.

Em observância aos postulados da ampla defesa e do contraditório, o Prefeito Municipal foi citado (peças 22/25), tendo apresentado suas justificativas, em tempo hábil, perante esta Corte de Contas (peça 27), conforme certidão expedida por este Tribunal de Contas (Peça 26).

2. EXAME DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA

Do confronto entre o relatório produzido pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (peça 20) e a defesa apresentada pelo Prefeito Municipal (peça 27), tem-se as constatações a seguir:

2.1 Atraso no ingresso das peças orçamentárias: as informações relativas ao ingresso das peças orçamentárias estão demonstradas abaixo:

Peça	Lei	Data da Aprovação	Data de Entrega ao TCE	Prazo Legal	Dias de Atraso
Anexo de Metas Fiscais	924	29/06/2016	27/04/2017	16/01/2017	101
Anexo de Riscos Fiscais	924	29/06/2016	27/04/2017	16/01/2017	101
LDO	924	29/06/2016	27/04/2017	16/01/2017	101
LOA	928	13/12/2016	27/04/2017	16/01/2017	101

Defesa (fls. 03/04 da peça 27): Alega que o ano de 2017 foi o primeiro ano do mandato do gestor (eleito em 2016) e que as leis foram elaboradas ainda pela gestão anterior, informando que as respectivas normas não foram encontradas em qualquer dos arquivos da Prefeitura ou da Câmara, de maneira que tiveram que ser transcritas conforme os arquivos encontrados no Diário dos Municípios. Todavia, argumenta que as referidas leis foram devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios dentro do prazo legal **(Anexo – fls. 08/16 da peça 27),** efetivando os princípios da publicidade e transparência dos atos públicos. Dessa forma, levando em conta de que a falha no envio dos documentos não se deve a qualquer conduta do gestor, bem como pelo fato de que houve a efetiva publicação dos arquivos em órgão de imprensa oficial, requer o saneamento da presente falha.

Análise: Ressalta-se que, embora as referidas leis tenham sido elaboradas na gestão anterior (2016), a obrigação de enviá-las a esta Corte recai sobre o atual gestor, conforme determina a Resolução TCE/PI nº 27/2016. Não obstante as razões alegadas pela defesa do gestor, em consulta aos sistemas internos desta Corte (Documentação Web e Relatórios Internos/Documentações/Entregas por UG), constatou-se que as peças orçamentárias foram enviadas, originalmente, dentro do prazo, em 13/01/2017, todavia, foram rejeitadas por esta Corte (em 24/01/2017 – LOA e 25/01/2017 – LDO e Anexos) por não obedecerem aos requisitos exigidos na Resolução TCE/PI nº 27/2016. As peças foram reenviadas pelo gestor em 27/04/2017, portanto, **fora do prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da rejeição (art. 56 da Resolução TCE/PI nº 27/2016). Portanto, os atrasos devem ser considerados. **Ocorrência não sanada.**

2.2 Não envio da prestação de contas mensal do Sagres Folha do mês de dezembro: o Prefeito Municipal não apresentou ao Tribunal de Contas os dados referentes ao mês de dezembro/2017 do Sagres Folha, como se demonstra:

Período	Prazo Legal	Sagres-Contábil		Sagres Folha		Média Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Dezembro	05/03/2018	02/03/2018	0		357	178

Defesa (fls. 04 da peça 27): Alega que a referida falha não merece prosperar, vez que o arquivo foi de fato enviado na data de 23/02/2018, estando devidamente chancelados pelo responsável pelo envio e o gestor, dentro do prazo estabelecido por esta Corte de Contas, conforme recebido em anexo **(Anexo** – **Recibo Sagres Folha** - **Dez/2017 – fls. 17/18 da peça 27).**

Análise: No tocante ao atraso Sagres Folha, após consulta ao Relatório Interno/Situação das PCs municipais/Situação das entregas do Sagres Contábil e Folha, foi possível constatar que os dados da folha do **mês de dezembro** foram entregues dentro do prazo (23/02/2018), sendo que o atraso apontado acima se referiu o envio dos dados referentes à folha do **13º salário**, que somente ocorreu em 20/03/2019, data posterior à finalização do relatório de fiscalização da DFAM (28/02/2019), daí constar como não enviado. Nesse

sentido, registra-se que o SAGRES-Folha, referente ao mês 12/2017, não permitia, a princípio, o envio dos dados da folha do 13º/2017, de forma que ocorreram alterações no sistema, no curso do prazo para o envio dos dados do SAGRES-Folha, mês 12, ocasionando assim, o surgimento de incertezas e adaptações para os jurisdicionados, quanto ao envio dos dados (folha de pagamento, mês 12 e 13º salário). Do exposto, entende-se que a ocorrência do atraso relativa ao SAGRES-Folha **deve ser desconsiderada.**

2.3 Ausência de previsão da COSIP na Lei Orçamentária Anual: O valor referente à COSIP constitui receita municipal, conforme o art. 149-A, da Constituição Federal, e, como tal, deve ser prevista sua arrecadação na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Defesa (fls. 04 da peça 27): Alega a presente falha não deve ser imputada ao gestor, tendo em vista que não teve qualquer ingerência na elaboração da proposta orçamentária que foi de competência do gestor anterior. A providência que coube ao gestor, dentro do exercício em análise (2017) foi apresentar o ingresso da receita arrecadada, na forma como fora de fato realizado. Alega, ainda, que é uma falha técnico-contábil, que não caracteriza qualquer situação que indique dano ao erário, razão pela qual pode ser considerada mera falha formal.

Análise: Ressalta-se, entretanto, que o atual gestor, ao tomar conhecimento do erro ou omissão do gestor anterior, poderia ter realizado a reestimativa da receita, conforme prevê o artigo 12, § 1º da LC nº 101/00, adequando o orçamento à realidade do município. **Ocorrência não sanada.**

2.4 Indicador Negativo do FUNDEB (Despesa maior que Receita): O indicador "Máximo de 5% não aplicado no exercício", apurado conforme o quadro abaixo, apresenta **valor negativo**, indicando que o ente pode possuir Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB e/ou Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB não informados corretamente nas prestações de contas enviadas a este Tribunal.

Indicadores do FUNDEB	Valor (R$)
Despesas com remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício (FUNDEB 60%)	6.161.029,48
Despesas com a educação básica não relacionadas no item anterior (FUNDEB 40%)	2.924.529,25
(=) Total das Despesas do FUNDEB (C)	9.188.262,73
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	229.561,18
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)	229.561,18
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)	8.958.701,55
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	70,63
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	32,07
Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2o, da Lei 11.494, de 20/06/2007)	**(2,70)**

Para detalhamento do quadro acima, acessar peça 15.

Defesa (fls. 05 da peça 27): Alega tratar-se de falha técnico contábil que não caracteriza nenhum tipo de prejuízo à atividade administrativa, sobretudo pelo atingimento do índice. E, por tal razão, não se presta a macular a prestação de contas ora tratada.

Análise: Com base nos dados contidos no quadro acima, pode-se inferir que o valor negativo advém do fato de o gestor inscrever restos a pagar no exercício sem a correspondente disponibilidade financeira (R$ 229.561,18). Contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, ou que tenha parcelas a

serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade financeira para este efeito, pode demonstrar afronta ao princípio do equilíbrio orçamentário. Além disso, tal fato caracteriza falta de planejamento, pois essas despesas oneram o orçamento do exercício seguinte. Pelo exposto, **a ocorrência não foi sanada.**

2.5 Análise do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM): o IEGM consiste em um índice de aferição contínua, que proporciona a avaliação da gestão governamental, através de 07 (sete) indicadores setoriais, nas áreas de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Proteção dos Cidadãos e Governança de Tecnologia da Informação.
Após apuração das notas alcançadas nos referidos índices e aplicação da métrica de ponderação, metodologia de cálculo adotada nacionalmente, o Município é alocado em uma das 05 (cinco) faixas de resultado, conforme a seguir:

Notas	Faixa de Resultado*	Critérios
A	Altamente Efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 (cinco) índices componentes com nota A.
B+	Muito Efetiva	IEGM entre 75% e 89,99% da nota máxima.
B	Efetiva	IEGM entre 60% e 74,99% da nota máxima.
C+	Em fase de Adequação	IEGM entre 50% e 59,99% da nota máxima.
C	Baixo Nível de Adequação	IEGM menor ou igual a 49,99%.

** Efetividade geral na gestão municipal.*

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em observância ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2016 celebrado entre esta Corte e o Instituto Rui Barbosa, aplicou o questionário nos municípios, e realizou inspeções *in loco* para validação em 131 dos 220 municípios que responderam o questionário.
A tabela a seguir apresenta os resultados obtidos pelo Município de Amarante nos sete indicadores setoriais e no IEGM Geral em comparação com a média geral dos municípios para cada índice. Ressaltando-se que este as respostas ao questionário fornecidas por este Município foram validadas pela equipe de fiscalização.

Indicador	Nota do Município	Média dos Municípios
IEGM-Geral	C+	C
i-Amb	C	C
i-Cidade	C	C
i-Educ	C	C+
i-Fiscal	B+	C+
i-Gov TI	C+	C
i-Planejamento	C	C
i-Saúde	B+	B

Defesa (peça 27): Não se manifestou sobre o assunto.

Análise: A partir da tabela acima se verifica que a nota do Município de Amarante para o índice **i-Educ** está abaixo da média geral dos municípios piauienses, cabendo destaque para o desempenho dos indicadores **i-Saúde, i-Gov TI e i-Fiscal**, que apresentam notas acima da média geral. Destaca-se, ainda, que os indicadores **i-Amb, i-Cidade, i-Educ, i-Gov TI e i-Planejamento** demonstram necessidade de melhoria na gestão dos respectivos setores representados, tendo em vista que as notas obtidas nestes índices estão na Faixa de Resultado "Em Fase de Adequação (C+)" e/ou "Baixo Nível de Adequação (C)".
Ressalte-se que o exercício de 2017, foi o primeiro ano de validação dos dados do IEGM e, por se tratar de um indicador que mensura a eficácia das políticas públicas do Município, é um valioso instrumento de aferição de resultados, correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento. Portanto, diante das notas obtidas, **recomenda-se** que o Prefeito Municipal e seus Secretários empreendam esforços para que

a cada exercício avaliado por esta Corte de Contas, se visualize o crescimento do Município em cada área, de forma a atingir, no mínimo, a nota B (Efetiva) e, consequentemente, a melhora nas políticas públicas aos seus munícipes.

2.6 Análise do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (não atingimento da meta projetada nos anos finais): O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. Ele é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no **Censo Escolar**, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, a **Prova Brasil**, para os municípios. O IDEB do município de Amarante apresenta a seguinte evolução:

Anos iniciais (4ª Série/5º Ano):

ANO	IDEB OBSERVADO	METAS PROJETADAS
2011	3,2	3,1
2013	3,8	3,4
2015	3,6	3,6
2017	**4,3**	**3,9**

Anos finais (8ª Série/9º Ano):

ANO	IDEB OBSERVADO	METAS PROJETADAS
2011	3,0	3,2
2013	2,6	3,6
2015	2,7	3,9
2017	**2,6**	**4,2**

Defesa (peça 27): Não se manifestou sobre o assunto.

Análise: Da análise dos dados acima, verifica-se que o Município vem cumprindo as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação para os anos iniciais. Porém, também mostra que em todos os anos avaliados, de 2011 a 2017, o município atingiu metas inferiores às metas projetadas, sendo o **pior índice no ano de 2017**, pois a meta planejada era de 4,2 e a meta atingida foi de 3,2.
Como já ressaltado no relatório de fiscalização, o Ideb é a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) para a educação básica, que tem estabelecido, como **meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0** - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos. Como se vê nos dois grupos (anos iniciais e finais), o município se encontra distante da meta desejada para 2022 (6,0). Nesse sentido, o quadro exige providências por parte dos gestores educacionais no sentido de aperfeiçoamento da metodologia educacional empregada no município, a começar pelo atingimento da meta projetada nos anos finais. **Permanece a ocorrência.**

2.7 Inconsistências na Demonstração da Dívida Fundada Interna: O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna não apresenta o saldo anterior e o saldo para o exercício seguinte, registrando apenas o movimento do exercício (item 1.2.7.1.5 do Relatório de Fiscalização – peça 20 – e peça 06). Porém, tal situação diverge dos valores constantes no Relatório de Prestação de Contas de 2016 (Processo TC/002887/2016, peça 26, fls. 17).

Defesa (fls. 05 da peça 27): Diz que tal inconsistência se deu pelo atraso no envio do balanço geral de 2016 pela gestão anterior, conforme falha apontada no próprio relatório da DFAM. E, neste caso, a atual gestão não pôde esperar e fez a abertura apenas dos saldos bancários. Ressalta que para o exercício de 2018 a situação já foi ajustada, de forma que no

balanço geral de 2018, conforme demonstrativo da dívida fundada interna em anexo **(fls. 19/20 da peça 27)**, os saldos finais condizem com o montante da referida dívida em 31/12/2018.

Análise: De fato, a prestação de contas do exercício 2016 (TC/002887/2016) foi enviada a esta Corte com atraso de 94 dias (**em 06/07/2017**). Porém, o gestor teve tempo suficiente para proceder as devidas correções nos saldos, ajustando-os à realidade do município, tendo em vista que a prestação de contas anual de 2017 foi enviada em **28/03/2018**, não se justificando, portanto, o demonstrativo não registrar os saldos do exercício anterior. Ressalta-se que a correção de uma falha em exercício posterior (no caso, em 2018) não afasta sua ocorrência no exercício em análise. **Ocorrência não sanada.**

2.8 Inconsistências na Demonstração da Dívida Flutuante: Verificou-se que não houve registro de valores na coluna do saldo inicial do exercício, como se demonstra abaixo (ver peça 05). Entretanto, tal situação diverge dos valores constantes no Relatório de Prestação de Contas de 2016 (Processo TC/002887/2016, peça 26, fls. 17).

Títulos	Saldo do Exercício Anterior (R$)	Movimento no Exercício (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
		Inscrição (R$)	Baixa (R$)	
Restos a Pagar	0,00	2.064.700,47	0,00	2.064.700,47
Serviços de Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	5.075.739,99	4.564.611,94	511.128,05
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (Diversos)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	7.140.440,46	4.564.611,94	2.575.828,52

Defesa (peça 27): Não se manifestou sobre o assunto.

Análise: Levando-se em conta a justificativa apresentada no item anterior, não obstante a prestação de contas do exercício 2016 (TC/002887/2016) ter sido enviada a esta Corte com atraso de 94 dias (**em 06/07/2017**), o gestor teve tempo suficiente para proceder as devidas correções nos saldos, ajustando-os à realidade do município, tendo em vista que a prestação de contas anual de 2017 foi enviada em **28/03/2018**, não se justificando, portanto, o demonstrativo não registrar os saldos do exercício anterior. **Ocorrência não sanada.**

2.9 Avaliação do Portal da Transparência do município: O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa TCE nº 02/2016, e consta juntado a este processo à Peça 19. Da análise procedida, destacam-se os seguintes pontos:

1. O ente possui informações sobre Transparência na internet e o site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação (itens 01 e 02 do Anexo);
2. Em relação aos servidores, consta o nome, o número de CPF, o cargo e as vantagens. Não havendo informações sobre a matrícula, a categoria, os descontos e o valor líquido (item 03 do Anexo);
3. Constam todas as informações sobre a receita nos últimos seis meses;
4. Constam todas as informações sobre a despesa, com exceção para a natureza da despesa, o subelemento de despesa, o ordenador, o valor a liquidar e o liquidado a pagar;
5. Sobre as licitações, contratos, congêneres e ajustes (itens 06 e 07 do Anexo), o sítio eletrônico apresenta dados dos últimos 06 meses sobre a integra dos editais de licitação, o Resultado dos editais, o contratos na íntegra, a modalidade, objeto e o

número do edital. Não constam informações sobre convênios;
6. Quanto à legislação, o site disponibiliza informações sobre a LOA, LDO e PPA e sobre as leis locais (Constituição Estadual/Lei Orgânica/Resoluções/Decretos e Regimentos). Não disponibiliza informações sobre Planos de cargos e salários e organização administrativa e o Código Tributário;
7. Há a disponibilização do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal dos últimos seis meses e o Relatório de Gestão de 2016. Entretanto, não há a possibilidade de gravação de relatórios;
8. É possível o envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC), sendo também possível o acompanhamento posterior da solicitação (itens 13, 14 e 15);
9. Há a disponibilização das competências e da estrutura organizacional do ente. Constam, também, endereços e telefones (itens 16 e 17);
10. Há divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e data, destino, cargo e motivo de viagem (item 18).

Por fim, informou-se que a Controladoria Geral da União - CGU avaliou o município, o qual obteve as seguintes notas: 1ª avaliação (0,00); 2ª avaliação (9,10) e 3ª avaliação (3,33).

Defesa (peça 27): Não se manifestou sobre o assunto.

Análsie: Pode se ver na análise procedida no portal da transparência do município que foram constatados pontos positivos, porém, também foram apontados aspectos que há a necessidade de melhoria (**itens 2, 4, 5, 6 e 7**). Nesse sentido, **recomenda-se** ao gestor que seja feita a inserção de informações no tempo e na forma estabelecidos em lei, bem como a sua permanente atualização, em tempo real.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior.

É o Relatório.

Teresina (PI), 18 de junho de 2020.

(assinado digitalmente)
Maria da Cruz Rufino Leão
Auditora de Controle Externo

(assinado digitalmente)
Ednize Oliveira Costa Lages
Auditora de Controle Externo
Chefe da II Divisão Técnica/DFAM

VISTO:

(assinado digitalmente)
Vilmar Barros Miranda
Auditor de Controle Externo
Diretor da DFAM

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - MARIA DA CRUZ RUFINO LEAO - 18/06/2020 09:34:35
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - EDNIZE OLIVEIRA COSTA LAGES - 18/06/2020 22:04:49
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - VILMAR BARROS MIRANDA - 18/06/2020 10:36:50

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 2100 – Centro Administrativo – Teresina-PI-
CEP:64018-900
Tel.: (86) 3215-3956 – Email: tce@tce.pi.gov.br

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Teresina, 19 de junho de 2020

Ao.....: Gab. Procurador José Araújo Pinheiro Júnior
Órgão...: P. M. de Amarante
Assunto: Relatório do Contraditório

Exmº Sr. Procurador,

Nesta data, faço estes autos conclusos e encaminho ao Exmº Sr. Procurador, o Processo TC – 006875/2018, referente à Prestação de Contas Anual – Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amarante, relativo ao exercício de 2017, acompanhado de uma via do Relatório do Contraditório elaborado pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (peça nº 30), conforme Despacho (peça nº 29) para as providências cabíveis.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)
Vilmar Barros Miranda
Auditor de Controle Externo
Diretor da DFAM

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - VILMAR BARROS MIRANDA - 19/06/2020 13:02:09

PARECER	2020JM0057
PROCESSO	TC/006875/2018
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE AMARANTE
PREFEITO	DIEGO LAMARTINE S. TEIXEIRA
RELATOR	JACKSON NOBRE VERAS

EMENTA:
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE AMARANTE. CONTAS DE GOVERNO. EXERCÍCIO 2017. Atraso no envio de peças de planejamento governamental. Déficit de arrecadação; Ausência de previsão da COSIP. Indicador negativo do FUNDEB. Divergências contábeis. Inconsistência na Avaliação do Município-Portal da Transparência. Emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas às contas de Governo.**

1. RELATÓRIO

Versam os autos em destaque sobre a **Prestação de Contas de Governo do Município de Amarante**, referente ao exercício financeiro de 2017.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - Dfam, após análise das informações e dos documentos que integram o processo de prestação de contas deste Ente Municipal, demonstrou no relatório preliminar (peça 20) que o Prefeito Municipal **cumpriu** os limites legais/constitucionais apresentados no quadro abaixo:

Descrição	Limite	
	Constatado	Legal
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	30,06%	25,00%
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	15,36%	15,00%
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	70,63%	60,00%
Despesa com pessoal do Poder Executivo abaixo do limite legal	46,54%	54,00%
Repasse da Prefeitura para a Câmara abaixo do limite autorizado	6,93%	7,00%
Abertura de Créditos Adicionais	45,09%	50,00%

Inobstante o cumprimento dos limites constitucionais elencados acima, a Dfam apontou diversas ocorrência no relatório preliminar à peça 20, conforme elencadas mais adiante neste relatório.

Em observância aos postulados da ampla defesa e do contraditório, o Prefeito Municipal, Sr. Diego Lamartine S. Teixeira, foi devidamente citado à peça 23 e apresentou tempestivamente justificativa acerca dos fatos apresentados no relatório de fiscalização à peça 27, conforme certidão emitida por este Tribunal à peça 26.

Em seguida, os presentes autos foram encaminhados a este Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer.

É o relatório. Passa-se a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONTAS DE GOVERNO

Prefeito Municipal: Diego Lamartine Soares Teixeira
Período: 01/01 – 31/12/2017

A análise das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amarante tem como objetivo subsidiar a emissão de Parecer Prévio por esta Corte de Contas com base nos artigos 163 a 166 do regimento interno c/c com os artigos 61 a 65 da lei nº 5.888/2009.

Para emissão de parecer levam-se em consideração, entre outros aspectos, o Balanço Geral do Município, os relatórios contábeis e as demais informações econômico-financeiras resultantes da gestão pública, com o fulcro de verificar a observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e as demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial, quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.

Seguem as ocorrências verificadas no relatório preliminar da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (peça 20):

2.1.1 Atraso no envio de peças de planejamento governamental:

Houve atraso no envio das peças de planejamento governamental: Anexo de Metas e Riscos Fiscais, LDO e LOA apresentaram atrasos de 101 dias, havendo, portanto, descumprimento ao art. 3º da Resolução TCE/PI nº 27/2016.

As multas referentes aos atrasos na entrega de prestação de contas serão cobradas diretamente pelo setor competente deste Tribunal de Contas em processo independente.

A defesa faz referência a um atraso médio de 80 (oitenta) dias; 2017 foi o primeiro ano do mandato do gestor, de forma que as leis foram elaboradas ainda na gestão anterior, não sendo encontradas nos arquivos da Prefeitura ou da Câmara e transcritas de acordo com o publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Ressalta que as leis foram publicadas no DOM dentro do prazo legal. Por fim, requer que a falha seja desconsiderada.

A Dfam, em seu relatório do contraditório à peça 30, informa que embora as referidas leis tenham sido elaboradas na gestão anterior, recai sobre a atual gestão a obrigatoriedade do envio. Em consulta aos sistemas internos desta Corte, constatou-se que as peças foram encaminhadas inicialmente dentro do prazo (13/01/2017), todavia, foram rejeitadas em 24/01/2017 (LOA) e 25/01/2017 (LDO e Anexos) e reenviadas somente em 27/04/2017, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, estabelecido pela Resolução TCE nº 27/2016.

Diante do exposto, a falha persiste.

2.1.2 Atraso no envio da prestação de contas mensal:

O prefeito municipal apresentou a prestação de contas em atraso, referente ao mês de dezembro: Sagres Folha (357 dias), descumprindo o estabelecido no art. 33, II, da Constituição Estadual, art. 3º da Resolução TCE 27/2016.

Segundo a defesa, o arquivo foi enviado em 23/02/2018, estando devidamente chancelado pelo responsável do envio e pelo gestor dentro do prazo estabelecido por esta Corte de Contas.

Convém mencionar que a folha de do mês de dezembro/2017 foi entregue tempestivamente e o atraso informado refere-se ao envio da folha do 13º salário.

O atraso referente à folha do 13º salário deve ser desconsiderado, tendo em vista que o Sagres Folha referente ao mês 12/2017 não permitia, a princípio, o envio dos dados da folha do 13º/2017, de forma que ocorreram alterações no curso do prazo para o envio dos dados do SAGRES-Folha, mês 12, ocasionando assim, o surgimento de incertezas e adaptações para os jurisdicionados quando ao envio dos dados (folha de pagamento mês 12 e 13º salário).

A falha deve ser desconsiderada.

2.1.3 – Receita Total Arrecadada

A Receita Total Arrecadada do município no exercício de 2017 atingiu o montante de R$ 31.137.070,89 (trinta e um milhões, cento e trinta e sete mil, setenta reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a 84,85% da Receita Prevista, que foi de R$ 36.697.949,00 (trinta seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais), representando um déficit de R$ 5.560.878,11 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos).

O Prefeito Municipal não prestou esclarecimentos sobre a presente ocorrência.

2.1.4 – Ausência de previsão da COSIP

Ficou constatada a ausência de previsão orçamentária da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, contudo, sua arrecadação no exercício de 2017 totalizou R$ 290.818,73 (duzentos e noventa mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

A defesa alega que a falha não pode ser imputada a gestor, tendo em vista que não teve qualquer ingerência na elaboração da proposta orçamentária que foi de competência do gestor anterior.

Ressalta que caso não seja considerada a justificativa apresentada, trata-se de falha técnico-contábil, que não caracteriza qualquer situação que indique dano ao erário, sendo mera falha formal.

Segundo a Dfam, o atual gestor, ao tomar conhecimento do erro ou omissão da gestão anterior, poderia ter realizado a reestimativa da receita, conforme prevê o art. 12, parágrafo primeiro da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.1.5 - Indicador negativo do FUNDEB:

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação em efetivo exercício na rede pública e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

O indicador "máximo de 5% não aplicado no exercício" apurado conforme demonstrativo abaixo, apresenta valor negativo, indicando que o Ente pode possuir Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB e/ou Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB não informados corretamente nas prestações de contas enviadas a este Tribunal:

Indicadores do FUNDEB	**Valor (R$)**
Despesas com remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício (FUNDEB 60%)	6.161.029,48
Despesas com a educação básica não relacionada no item anterior (FUNDEB 40%)	2.924.529,25
Total das Despesas do FUNDEB (C)	9.188.262,73
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade financeira do FUNDEB	229.561,18
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB	229.561,18
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)	8.958.701,55
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	70,63
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	32,07
Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007)	**-2,70**

Restou evidenciado o descumprimento do disposto no art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007.

A defesa esclarece que trata-se de falha técnico-contábil que não caracteriza prejuízo à atividade administrativa, sobretudo pelo atingimento do índice em espeque.

O gestor apenas recolhesse a falha apontada. Ressalta-se que houve despesas executadas que excederam as disponibilidades financeiras do FUNDEB, restando evidenciado neste item o descumprimento do Art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494, de 20/06/2007.

2.1.6 IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal

O índice de Efetividade da Gestão Municipal consiste em uma avaliação contínua da gestão governamental através de sete indicadores setoriais nas áreas de: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Proteção dos Cidadãos e Governança de Tecnologia da Informação.

Após apuração das notas alcançadas nos referidos índices e aplicação da métrica de ponderação, metodologia de cálculo adotada nacionalmente, o Município é alocado em uma das 05 (cinco) faixas de resultado, conforme se especifica, a seguir:

Notas	Faixa de Resultado	Critérios para medir o IEGM
A	Altamente efetiva	Pelos menos 90% de nota máxima e 5 índices com nota A
B+	Muito efetiva	Entre 75% e 89,99% de nota máxima
B	Efetiva	Entre 60% a 74,99% de nota máxima
C+	Em fase de adequação	Entre 50% 59,99% de nota máxima
C	Baixo nível de adequação	Menor ou igual a 49,99%

A tabela seguinte apresenta os resultados obtidos pelo Município de Amarante nos sete indicadores setoriais e no IEGM Geral, em comparação com a média geral dos Municípios para cada índice. Ressalta-se que as respostas ao questionário fornecidas por este Município foram validadas pela equipe de fiscalização:

Indicador	Nota do Município	Média dos Municípios
IEGM –Geral	C+	C
i-Meio Ambiente	C	C
i-Proteção dos Cidadãos	C	C
i-Educação	C	C+
i-Gestão Fiscal	B+	C+
i-Governança de Tecnologia da Informação	C+	C
i-Planejamento	C	C
i-Saúde	B+	B

A partir da tabela acima verifica-se que a nota do Município de Amarante para o índice i-Educ está abaixo da média geral dos municípios piauienses, cabendo destaque para o desempenho dos indicadores i-Saúde, i-Gov TI e i-Fiscal, que apresentam notas acima da média geral.

Destaca-se, ainda, que os indicadores i-Amb, i-Cidade, i-Educ, i-Gov TI e iPlanejamento demonstram necessidade de melhoria na gestão dos respectivos setores representados, tendo em vista que as notas obtidas nestes índices estão na Faixa de Resultado "Em Fase de Adequação (C+)" e/ou "Baixo Nível de Adequação (C)".

A defesa não prestou esclarecimentos sobre a presente ocorrência.

Recomenda-se que o prefeito municipal e seus secretários empreendam esforços para que a cada exercício avaliado por esta Corte de Contas, se visualize o crescimento do município em cada área, de forma a atingir no mínimo a nota B (Efetiva) em todos os indicadores e consequentemente a melhora nas políticas públicas aos seus munícipes.

2.1.7 IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O índice do IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, a Prova Brasil, para os municípios, variando de zero a 10 e a combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb ou Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema.

O IDEB também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) para a educação básica, que tem estabelecido, como meta, que em 2022 o IDEB do Brasil seja 6,0 - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

Verifica-se que o IDEB no município, nos anos iniciais (4ª série/5ºano), encontra-se exatamente na meta projetada no ano de 2015 e atingiu médias superiores nos demais exercícios.

Quanto aos anos finais (8ªsérie/9ºano), observou-se que em todos os exercícios o IDEB ficou abaixo das metas projetadas.

A defesa não se manifestou sobre a presente ocorrência.

Recomenda-se que o município envide os maiores esforços para melhorar seus índices e contribuir, em conjunto, para que o Brasil conquiste 6 pontos no IDEB em 2022, nota essa equivalente à média dos estudantes dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

2.1.8 Demonstração da Dívida Fundada Interna

Segundo a Dfam, o Demonstrativo da Dívida Fundada Interna não apresenta o saldo anterior e o saldo para o exercício seguinte, registrando apenas o movimento do exercício. Porém, tal situação diverge dos valores constantes no Relatório de Prestação de Contas de 2016.

Segundo a defesa, tal inconsistência decorreu de atraso no envio do balanço geral de 2016 pela gestão anterior, conforme apontado pela Dfam. Ressalta que para o exercício de 2018 a situação já foi ajustada, de forma que os saldos finais condizem com o montante da referida dívida e 31/12/2018.

A justificativa não merece ser acolhida, tendo em vista que apesar do atraso verificado no envio do balanço geral do exercício de 2016, a atual gestão teve o tempo necessário para realizar as correções dos saldos.

2.1.9 Demonstração da Dívida Flutuante

Segundo a Dfam, não houve registro de valores na coluna do saldo inicial do exercício. Tal situação diverge dos valores constantes no Relatório de Prestação de Contas de 2016, item 1.2.6.1.6 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE, Processo TC/002887/2016, peça 26, fls. 17.

A defesa não se manifestou sobre a presente ocorrência.

2.1.10 Avaliação do município-portal da transparência

O relatório preliminar da Dfam aponta que o portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte consoante os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 02/2016.

Consoante a análise da Dfam, no portal da transparência do município foram constatados pontos positivos, porém, também foram apontados aspectos em que há a necessidade de melhoria. Recomenda, a Dfam, que seja feita a inserção de informações no tempo e na forma estabelecidos em lei, bem como a sua permanente atualização, em tempo real.

A defesa não se manifestou sobre a presente ocorrência.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Ministério Público de Contas opina pela emissão de parecer recomendando a **aprovação com ressalvas às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amarante, referente ao exercício de 2017**, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

É o parecer. Encaminhem-se os presentes autos ao Conselheiro Relator.

Teresina (PI), 25 de junho de 2020.

(assinado digitalmente)

José Araújo Pinheiro Júnior

Procurador do Ministério Público de Contas

RELATÓRIO DE VOTO

PROCESSO: TC/006875/2018
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AMARANTE
PREFEITO: DIEGO LAMARTINE S. TEIXEIRA
RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA, OAB-PI sob N° 3387, TIAGO JOSE FEITOSA DE SA, OAB-PI sob N° 5445 E OUTROS.

Versam os autos em destaque sobre a Prestação de Contas de Governo do Município de Amarante, referente ao exercício financeiro de 2017.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - Dfam, após análise das informações e dos documentos que integram o processo de prestação de contas deste Ente Municipal, demonstrou no relatório preliminar (peça 20) que o Prefeito Municipal cumpriu os limites legais/constitucionais.

Inobstante o cumprimento dos limites constitucionais elencados, a DFAM apontou diversas ocorrência no relatório preliminar à peça 20, conforme elencadas mais adiante neste relatório. Em observância aos postulados da ampla defesa e do contraditório, o Prefeito Municipal, Sr. Diego Lamartine S. Teixeira, foi devidamente citado à peça 23 e apresentou tempestivamente justificativa acerca dos fatos apresentados no relatório de fiscalização à peça 27, conforme certidão emitida por este Tribunal à peça 26.

Em seguida, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer, na qual juntou parecer presente à peça nº 32, opinando:

A) A emissão de parecer pela aprovação com ressalvas às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amarante, referente ao exercício de 2017, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

foi o breve relatório.

Teresina - Piauí, 30/06/2020.
.

(assinado digitalmente)
Jackson Nobre Veras
Conselheiro Substituto – Relator

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JACKSON NOBRE VERAS - 01/07/2020 13:52:19

DESPACHO

Trata-se de processo de Prestação de Contas, na qual encaminho a Secretaria da Primeira Câmara para que proceda a inclusão na PAUTA.

PROCESSO: TC/006875/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AMARANTE

PREFEITO: DIEGO LAMARTINE S. TEIXEIRA

RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA, OAB-PI sob N° 3387, TIAGO JOSE FEITOSA DE SA, OAB-PI sob N° 5445 E OUTROS.

Teresina - Piauí, 30/06/2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
JACKSON NOBRE VERAS
Conselheiro Substituto
Relator

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PRIMEIRA CÂMARA

Incluído na Pauta de Julgamento da Primeira Câmara nº 26 de 22/09/2020.

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 02 de julho de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JEAN CARLOS ANDRADE SOARES - 19/09/2020 11:48:21

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 26 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DECISÃO Nº 447/2020. **TC/006875/2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)**. Responsável(is): Diego Lamartine Soares Teixeira – Prefeito Municipal. Advogado(s): Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445) e *outros* – (Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 07 da peça 27). Relator: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

Decidiu a Primeira Câmara, unânime, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas e em consonância com o requerimento oral do Relator Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, **retirar de pauta** o presente processo para **reexame da matéria** (*art. 82, XI c/c art. 246, XXII da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no DOE TCE/PI nº 13 de 23/01/14*), devendo o mesmo retornar ao gabinete do Relator.

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente); Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho; Cons. Kleber Dantas Eulálio; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 22 de setembro de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JEAN CARLOS ANDRADE SOARES - 25/09/2020 03:30:51

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete Conselheiro Substituto
Jackson Nobre Veras

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO

Com fundamento no art. 145, § 1º da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), em consonância com os arts. 479, 480 e 495, caput, da Resolução TCE-PI nº 13/2011 (Regimento Interno), este Conselheiro Substituto se declara suspeito por motivo de foro íntimo superveniente para atuar no processo em epígrafe, motivo pelo qual requer a redistribuição do feito.

Teresina, 25 de setembro de 2020.

(Assinado Digitalmente)
Jackson Nobre Veras
Conselheiro Substituto
Relator

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JACKSON NOBRE VERAS - 25/09/2020 11:07:18

DESPACHO

Encaminhe-se ao **Gabinete do Conselheiro Kleber Eulálio**.

Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)
ÍTALO DE BRITO ROCHA
CHEFE DA DIVISÃO PROCESSUAL/SS

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ITALO DE BRITO ROCHA - 25/09/2020 12:07:16

PROCESSO TC nº 006875/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO
EXERCÍCIO: 2017
RESPONSÁVEL: DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO
PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR
ADVOGADOS: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ (OAB/PI Nº 5.445), VINICIUS EDUARDO TEIXEIRA RIBEIRO (OAB/PI Nº 14.801) E OUTROS– PROCURAÇÃO NOS AUTOS À FL. 07 DA PEÇA 27.

Prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Amarante/PI, exercício financeiro de 2017. Contas de Governo.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da prestação de contas anual de Governo da Prefeitura Municipal de Amarante, referente ao exercício financeiro de 2017.

Notificado acerca da mesma, o responsável apresentou defesa e justificativas em tempo hábil, conforme certidão deste Tribunal, peça 26.

A DFAM, em análise da documentação enviada na fase de instrução, emitiu novo relatório (peça 30), no qual teceu observações e que, segundo esta Relatoria, merecem destaque:

Inicialmente a diretoria técnica aponta que o gestor **CUMPRIU** os limites legais/constitucionais abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
Abertura de créditos adicionais até o limite autorizado	45,09%	50,00%
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite mínimo legal	30,06%	25,00%
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite mínimo Legal	15,36%	15,00%
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite mínimo legal	70,63%	60,00%
Despesa de Pessoal do Poder Executivo inferior ao limite legal	46,54%	54,00%
Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	6,93%	7,00%

Quanto às ocorrências não sanadas, esta relatoria destaca as seguintes observações:

- Envio fora do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição (art. 56 da Resolução TCE/PI nº 27/2016) das peças orçamentárias: Anexo de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, LDO e LOA, peça 30, fl. 02;
- Ausência de previsão da COSIP na Lei Orçamentária Anual, peça 30, fl. 03;
- O indicador "Máximo de 5% não aplicado no exercício", apresenta valor negativo, indicando que o ente pode possuir Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB e/ou Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB não informados corretamente nas prestações de contas enviadas a este Tribunal, peça 30, fls. 03/04;
- Resultados obtidos pelo Município de Amarante nos sete indicadores setoriais e no IEGM Geral em comparação com a média geral dos municípios para cada índice, conforme se transcreve, peça 30, fls. 04/05:

Notas	Faixa de Resultado*	Critérios
A	Altamente Efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 (cinco) índices componentes com nota A.
B+	Muito Efetiva	IEGM entre 75% e 89,99% da nota máxima.
B	Efetiva	IEGM entre 60% e 74,99% da nota máxima.
C+	Em fase de Adequação	IEGM entre 50% e 59,99% da nota máxima.
C	Baixo Nível de Adequação	IEGM menor ou igual a 49,99%.

** Efetividade geral na gestão municipal.*

Indicador	Nota do Município	Média dos Municípios
IEGM-Geral	C+	C
i-Amb	C	C
i-Cidade	C	C
i-Educ	C	C+
i-Fiscal	B+	C+
i-Gov TI	C+	C
i-Planejamento	C	C
i-Saúde	B+	B

A nota do Município de Amarante para o índice i-Educ está abaixo da média geral dos municípios piauienses, cabendo destaque para o desempenho dos indicadores i-Saúde, i-Gov TI e i-Fiscal, que apresentam notas acima da média geral. Destaca-se, ainda, que os indicadores i-Amb, i-Cidade, i-Educ, iGov TI e i-Planejamento demonstram necessidade de melhoria na gestão dos respectivos setores representados, tendo em vista que as notas obtidas nestes índices estão na Faixa de Resultado "Em Fase de Adequação (C+)" e/ou "Baixo Nível de Adequação (C)".

Note-se, ainda, que o exercício de 2017, foi o primeiro ano de validação dos dados do IEGM.

- A avaliação dos gráficos abaixo demonstra que o Município vem cumprindo as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação para os anos iniciais. Porém, também mostra que em todos os anos avaliados, de 2011 a 2017, o município atingiu metas inferiores às metas projetadas, sendo o pior índice no ano de 2017, pois a meta planejada era de 4,2 e a meta atingida foi de 3,2, peça 30, fl. 05;

Anos iniciais (4ª Série/5º Ano):

ANO	IDEB OBSERVADO	METAS PROJETADAS
2011	3,2	3,1
2013	3,8	3,4
2015	3,6	3,6
2017	**4,3**	**3,9**

Anos finais (8ª Série/9º Ano):

ANO	IDEB OBSERVADO	METAS PROJETADAS
2011	3,0	3,2
2013	2,6	3,6
2015	2,7	3,9
2017	**2,6**	**4,2**

- O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna não apresenta o saldo anterior e o saldo para o exercício seguinte, registrando apenas o movimento do exercício, divergindo dos valores constantes no Relatório de Prestação de Contas de 2016, peça 30, fls. 05/06;
- A Demonstração da Dívida Flutuante não apresenta o saldo inicial do exercício, registrando apenas o movimento do exercício e saldo para o exercício seguinte, divergindo dos valores constantes no Relatório de Prestação de Contas de 2016, peça 30, fl. 06;
- Quanto ao Portal da Transparência, foram observados pontos positivos e negativos, conforme se transcreve, peça 30, fls. 06/07.

1. O ente possui informações sobre Transparência na internet e o site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação (itens 01 e 02 do Anexo);
2. Em relação aos servidores, consta o nome, o número de CPF, o cargo e as vantagens. Não havendo informações sobre a matrícula, a categoria, os descontos e o valor líquido (item 03 do Anexo);
3. Constam todas as informações sobre a receita nos últimos seis meses;
4. Constam todas as informações sobre a despesa, com exceção para a natureza da despesa, o subelemento de despesa, o ordenador, o valor a liquidar e o liquidado a pagar;
5. Sobre as licitações, contratos, congêneres e ajustes (itens 06 e 07 do Anexo), o sítio eletrônico apresenta dados dos últimos 06 meses sobre a integra dos editais de licitação, o Resultado dos editais, o contratos na íntegra, a modalidade, objeto e o

numero do edital. Não constam informações sobre convenios;
6. Quanto à legislação, o site disponibiliza informações sobre a LOA, LDO e PPA e sobre as leis locais (Constituição Estadual/Lei Orgânica/Resoluções/Decretos e Regimentos). Não disponibiliza informações sobre Planos de cargos e salários e organização administrativa e o Código Tributário;
7. Há a disponibilização do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal dos últimos seis meses e o Relatório de Gestão de 2016. Entretanto, não há a possibilidade de gravação de relatórios;
8. É possível o envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC), sendo também possível o acompanhamento posterior da solicitação (itens 13, 14 e 15);
9. Há a disponibilização das competências e da estrutura organizacional do ente. Constam, também, endereços e telefones (itens 16 e 17);
10. Há divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e data, destino, cargo e motivo de viagem (item 18).

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer recomendando a **aprovação com ressalvas** às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amarante, referente ao exercício de 2017, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

Em Sessão Ordinária da Primeira Câmara realizada em 22/09/2020, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas e em consonância com o requerimento oral do Relator Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, o processo foi retirado de pauta para reexame da matéria.

Conforme despacho à peça 37, o Relator se declarou suspeito por motivo de foro íntimo superveniente para atuar no presente processo, sendo, na sequência, redistribuído a esta Relatoria.

É o Relatório.

Teresina, 13 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente pelo sistema e-tce)

KLEBER DANTAS EULÁLIO

Conselheiro Relator

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - KLEBER DANTAS EULÁLIO - 14/10/2020 07:57:37

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO TC nº 006875/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO
EXERCÍCIO: 2017
RESPONSÁVEL: DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO
PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR
ADVOGADOS: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ (OAB/PI Nº 5.445), VINICIUS EDUARDO TEIXEIRA RIBEIRO (OAB/PI Nº 14.801) E OUTROS– PROCURAÇÃO NOS AUTOS À FL. 07 DA PEÇA 27.

À PAUTA

Teresina, 13 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)
CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO
Relator

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - KLEBER DANTAS EULÁLIO - 14/10/2020 07:57:39

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PRIMEIRA CÂMARA

Incluído na Pauta de Julgamento da Primeira Câmara nº 19 de 1º/06/2021.

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de outubro de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JEAN CARLOS ANDRADE SOARES - 26/05/2021 13:13:50

PROCESSO TC nº 006875/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO
EXERCÍCIO: 2017
RESPONSÁVEL: DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO
PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR
ADVOGADOS: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ (OAB/PI Nº 5.445), VINICIUS EDUARDO TEIXEIRA RIBEIRO (OAB/PI Nº 14.801) E OUTROS– PROCURAÇÃO NOS AUTOS À FL. 07 DA PEÇA 27.

Prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Amarante/PI, exercício financeiro de 2017. Contas de Governo.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da prestação de contas anual de Governo da Prefeitura Municipal de Amarante, referente ao exercício financeiro de 2017.

Notificado acerca da mesma, o responsável apresentou defesa e justificativas em tempo hábil, conforme certidão deste Tribunal, peça 26.

A DFAM, em análise da documentação enviada na fase de instrução, emitiu novo relatório (peça 30), no qual teceu observações e que, segundo esta Relatoria, merecem destaque:

Inicialmente a diretoria técnica aponta que o gestor **CUMPRIU** os limites legais/constitucionais abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
Abertura de créditos adicionais até o limite autorizado	45,09%	50,00%
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite mínimo legal	30,06%	25,00%
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite mínimo Legal	15,36%	15,00%
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite mínimo legal	70,63%	60,00%
Despesa de Pessoal do Poder Executivo inferior ao limite legal	46,54%	54,00%
Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	6,93%	7,00%

Quanto às ocorrências não sanadas, esta relatoria destaca as seguintes observações:

- Envio fora do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição (art. 56 da Resolução TCE/PI nº 27/2016) das peças orçamentárias: Anexo de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, LDO e LOA, peça 30, fl. 02;
- Ausência de previsão da COSIP na Lei Orçamentária Anual, peça 30, fl. 03;
- O indicador "Máximo de 5% não aplicado no exercício", apresenta valor negativo, indicando que o ente pode possuir Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB e/ou Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB não informados corretamente nas prestações de contas enviadas a este Tribunal, peça 30, fls. 03/04;
- Resultados obtidos pelo Município de Amarante nos sete indicadores setoriais e no IEGM Geral em comparação com a média geral dos municípios para cada índice, conforme se transcreve, peça 30, fls. 04/05:

Notas	Faixa de Resultado*	Critérios
A	Altamente Efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 (cinco) índices componentes com nota A.
B+	Muito Efetiva	IEGM entre 75% e 89,99% da nota máxima.
B	Efetiva	IEGM entre 60% e 74,99% da nota máxima.
C+	Em fase de Adequação	IEGM entre 50% e 59,99% da nota máxima.
C	Baixo Nível de Adequação	IEGM menor ou igual a 49,99%.

** Efetividade geral na gestão municipal.*

Indicador	Nota do Município	Média dos Municípios
IEGM-Geral	C+	C
i-Amb	C	C
i-Cidade	C	C
i-Educ	C	C+
i-Fiscal	B+	C+
i-Gov TI	C+	C
i-Planejamento	C	C
i-Saúde	B+	B

A nota do Município de Amarante para o índice i-Educ está abaixo da média geral dos municípios piauienses, cabendo destaque para o desempenho dos indicadores i-Saúde, i-Gov TI e i-Fiscal, que apresentam notas acima da média geral. Destaca-se, ainda, que os indicadores i-Amb, i-Cidade, i-Educ, iGov TI e i-Planejamento demonstram necessidade de melhoria na gestão dos respectivos setores representados, tendo em vista que as notas obtidas nestes índices estão na Faixa de Resultado "Em Fase de Adequação (C+)" e/ou "Baixo Nível de Adequação (C)".

Note-se, ainda, que o exercício de 2017, foi o primeiro ano de validação dos dados do IEGM.

- A avaliação dos gráficos abaixo demonstra que o Município vem cumprindo as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação para os anos iniciais. Porém, também mostra que em todos os anos avaliados, de 2011 a 2017, o município atingiu metas inferiores às metas projetadas, sendo o pior índice no ano de 2017, pois a meta planejada era de 4,2 e a meta atingida foi de 3,2, peça 30, fl. 05;

Anos iniciais (4ª Série/5º Ano):

ANO	IDEB OBSERVADO	METAS PROJETADAS
2011	3,2	3,1
2013	3,8	3,4
2015	3,6	3,6
2017	**4,3**	**3,9**

Anos finais (8ª Série/9º Ano):

ANO	IDEB OBSERVADO	METAS PROJETADAS
2011	3,0	3,2
2013	2,6	3,6
2015	2,7	3,9
2017	**2,6**	**4,2**

- O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna não apresenta o saldo anterior e o saldo para o exercício seguinte, registrando apenas o movimento do exercício, divergindo dos valores constantes no Relatório de Prestação de Contas de 2016, peça 30, fls. 05/06;
- A Demonstração da Dívida Flutuante não apresenta o saldo inicial do exercício, registrando apenas o movimento do exercício e saldo para o exercício seguinte, divergindo dos valores constantes no Relatório de Prestação de Contas de 2016, peça 30, fl. 06;
- Quanto ao Portal da Transparência, foram observados pontos positivos e negativos, conforme se transcreve, peça 30, fls. 06/07.

1. O ente possui informações sobre Transparência na internet e o site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permite o acesso à informação (itens 01 e 02 do Anexo);
2. Em relação aos servidores, consta o nome, o número de CPF, o cargo e as vantagens. Não havendo informações sobre a matrícula, a categoria, os descontos e o valor líquido (item 03 do Anexo);
3. Constam todas as informações sobre a receita nos últimos seis meses;
4. Constam todas as informações sobre a despesa, com exceção para a natureza da despesa, o subelemento de despesa, o ordenador, o valor a liquidar e o liquidado a pagar;
5. Sobre as licitações, contratos, congêneres e ajustes (itens 06 e 07 do Anexo), o sítio eletrônico apresenta dados dos últimos 06 meses sobre a integra dos editais de licitação, o Resultado dos editais, o contratos na íntegra, a modalidade, objeto e o

numero do edital. Não constam informações sobre convenios;
6. Quanto à legislação, o site disponibiliza informações sobre a LOA, LDO e PPA e sobre as leis locais (Constituição Estadual/Lei Orgânica/Resoluções/Decretos e Regimentos). Não disponibiliza informações sobre Planos de cargos e salários e organização administrativa e o Código Tributário;
7. Há a disponibilização do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal dos últimos seis meses e o Relatório de Gestão de 2016. Entretanto, não há a possibilidade de gravação de relatórios;
8. É possível o envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC), sendo também possível o acompanhamento posterior da solicitação (itens 13, 14 e 15);
9. Há a disponibilização das competências e da estrutura organizacional do ente. Constam, também, endereços e telefones (itens 16 e 17);
10. Há divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e data, destino, cargo e motivo de viagem (item 18).

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer recomendando a **aprovação com ressalvas** às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amarante, referente ao exercício de 2017, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

É o Relatório.

VOTO

Diante de todo o exposto, VOTO, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas** às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amarante, referente ao exercício de 2017, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

Teresina, 01 de junho de 2021.

(assinado digitalmente pelo sistema e-tce)

KLEBER DANTAS EULÁLIO

Conselheiro Relator

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - KLEBER DANTAS EULÁLIO - 02/06/2021 12:09:00

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 19 DE 1º DE JUNHO DE 2021

DECISÃO Nº 371/2021. **TC/006875/2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)**. Relator: Cons. Kleber Dantas Eulálio.

QUANTO ÀS CONTAS DE GOVERNO:

PREFEITURA MUNICIPAL.

Prefeito: Diego Lamartine Soares Teixeira. Advogado(s): Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445) e *outros* – (Procuração: fl. 07 da peça 27).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/22 da peça 20, o relatório de contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/08 da peça 30, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/07 da peça 32, a sustentação oral do Advogado Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Kleber Dantas Eulálio, às fls. 01/05 da peça 42, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; e Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência justificada do Cons. Luciano Nunes Santos.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 1º de junho de 2021.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JEAN CARLOS ANDRADE SOARES - 25/06/2021 21:41:11

PARECER PRÉVIO Nº 051/2021 - SPC

PROCESSO TC/006875/2018.
DECISÃO Nº 371/2021.
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI.
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017.
RESPONSÁVEL: DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA - PREFEITO.
ADVOGADOS: TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ (OAB/PI Nº 5.445) E OUTROS – (PROCURAÇÃO: FL. 07 DA PEÇA 27).
RELATOR: KLEBER DANTAS EULÁLIO
PROCURADORA: JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR.

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PLANEJAMENTO. IEGM PERMANECENDO NA FAIXA C, OU SEJA, BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO. TRANSPARÊNCIA. RESULTADO MEDIANO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1- O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é utilizado para aferir a qualidade dos gastos públicos no âmbito municipal através da avaliação das políticas e atividades implementadas pelos gestores dos municípios. Por meio deste indicador é possível promover análises das contas públicas com foco no planejamento das ações relacionadas às necessidades da sociedade.

2-A Lei de Acesso à Informação – LAI, determina aos órgãos e entidades públicas o dever de "promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas", sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) para os municípios com população acima de 10.000 (dez mil) habitantes, e impositiva para todos os municípios a divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira nos termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 4º).

Sumário: Prestação de Contas da P.M. de Amarante-Piauí. Exercício 2017. Contas de Governo. Parecer Prévio recomendando a Aprovação com Ressalvas. Unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: Envio fora do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição (art. 56 da Resolução TCE/PI nº 27/2016) das peças orçamentárias: Anexo de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, LDO e LOA; Ausência de previsão da COSIP na Lei Orçamentária Anual; O indicador "Máximo de 5% não aplicado no exercício", apresenta valor negativo, indicando que o ente pode possuir Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB e/ou Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB não informados corretamente nas prestações de contas enviadas a este Tribunal; Resultados obtidos pelo Município de Amarante nos sete indicadores setoriais e no IEGM Geral em comparação com a média geral dos municípios para cada índice demonstra que o Município vem cumprindo as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação para os anos iniciais; O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna não apresenta o saldo anterior e o saldo para o exercício seguinte, registrando apenas o movimento do exercício, divergindo dos valores constantes no Relatório de Prestação de Contas de 2016; A Demonstração da Dívida Flutuante não apresenta o saldo inicial do exercício, registrando apenas o movimento do exercício e saldo para o exercício seguinte, divergindo dos valores constantes no Relatório de Prestação de Contas de 2016; Quanto ao Portal da Transparência, foram observados pontos positivos e negativos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/22 da peça 20, o relatório de contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/08 da peça 30, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/07 da peça 32, a sustentação oral do Advogado Tiago José Feitosa de Sá (OAB/PI nº 5.445), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Kleber Dantas Eulálio, às fls. 01/05 da peça 42, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; e Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência justificada do Cons. Luciano Nunes Santos.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Publique-se. Cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara nº 19, em Teresina, 01 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Cons. Kleber Dantas Eulálio — Conselheiro Relator

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - KLEBER DANTAS EULÁLIO - 28/06/2021 11:51:44

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

A visualização desta peça ocorrerá quando da juntada da certidão de transcurso de prazo para defesa/justificativas, conforme Decisão Plenária N° 1174/19 de 19/09/2019.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Nesta data arquive-se o processo nº TC/ 006875/2018, tendo em vista que o mesmo já foi finalizado.

Sala da Seção de Arquivo/Divisão de Patrimônio e Lojista/Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de Março de 2023.

(assinado digitalmente)
Anselmo Oliveira de Moraes Filho
Matricula n°. 02049-4
Auxiliar de Controle Externo

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ANSELMO OLIVEIRA DE MORAES FILHO - 10/03/2023 09:33:41